



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 160

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 30 DE NOVEMBRO DE 1985

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 138, DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.128.299.406 (um bilhão, cento e vinte e oito milhões, duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e seis cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.128.299.406 (um bilhão, cento e vinte e oito milhões, duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e seis cruzeiros) correspondente a 46.181.10 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 24.432,06, vigente em janeiro de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias de águas pluviais, meis-fios e sarjetas naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 29 de novembro de 1985. — José Fragelli, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 239ª SESSÃO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado o seguinte projeto de lei:

— Projeto de Lei do Senado nº 361/85-DF, que institui no Distrito Federal o imposto sobre a propriedade de veículos automotores e dá outras providências.

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 201/85 (nº 6.249/85, na Casa de origem), que cria órgãos na estrutura básica da administração do Distrito Federal, e dá outras providências.

— Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 9/83 (nº 5.328/85, naquela Casa), que inclui, entre as contravenções penais, a

prática de atos resultantes de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, dando nova redação à Lei nº 1.390, de 3 de julho de 1951 — Lei Afonso Arinos.

1.2.3 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.4 — Comunicação da Presidência

Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 201/85, lido anteriormente.

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 362/85, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a regalia da prisão especial em favor do radialista.

— Projeto de Lei do Senado nº 363/85, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de métodos ou sistemas de proteção à fauna aquática, quando da existência de barragens.

1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Recebimento das Mensagens nºs 320 a 322/85 (nº 627 a 629, de 1985, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que os Governos dos Estados da Bahia e do Ceará possam contratar operações de crédito, para os

fins que especificam. — Recebimento das Mensagens nºs 323 a 325/85 (nºs 630 a 632/85, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Corumbá — MS, Mauá — SP e Arapiraca — AL, possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

— Recebimento do Ofício nº S/48/85 (nº 2.423/85, na origem); do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 150.000.000,00, para os fins que especifica.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR NIVALDO MACHADO — Criação da Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos — EDUCAR, em substituição ao MOBRAL.

SENADOR JOÃO LOBO — Necessidade de maior divulgação do Brasil e de seus produtos no exterior, tendo em vista a constatação do desconhecimento de nosso País pelo povos estrangeiros.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se segunda-feira, dia 2 de dezembro, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 58/80 (nº 1.693/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 62/80 (nº 1.871/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 6.678, de 14 de agosto de 1979, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos da administração direta e autárquica pela Justiça Eleitoral e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 34/81 (nº 3.658/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 234 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 48/81 (nº 4.708/78, na Casa de origem), que introduz alterações no art. 243 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 53/81 (nº 614/79, na Casa de origem), introduzindo alterações do Decreto-lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, e na Lei nº 5.741 de 1º de dezembro de 1971, que dispõem sobre cédula hipotecária e a cobrança de crédito hipotecário vinculado ao sistema financeiro de habitação. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 57/81 (nº 2.109/79, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, na parte relativa ao procedimento sumaríssimo. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 59/81 (nº 1.894/79, na Casa de origem), que inclui na relação descritiva das ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, ferrovia transversal ligando Belém—São Luís—Teresina. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 63/81 (nº 2.087/79, na Casa de origem), que modifica a redação do § 2º do art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 81/81 (nº 3.123/80, na Casa de origem), que assegura os direitos de autores teatrais. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 46/82 (nº 903/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e revoga a alínea d do § 2º do seu art. 126. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei do Senado nº 244/81 — Complementar, acrescentando o parágrafo 4º ao art. 2º da Lei Complementar nº 1/67, que visa a reduzir, em casos que específica, o limite mínimo populacional de que trata o inciso I do mesmo artigo. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 425/85, solicitando seja anexado, aos Projetos de Lei da Câmara nºs. 49/77, 111/81 e 124/83, que tramitam em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 38/84, que altera dispositivo da Lei nº 4.726, de 13 de julho de 1965, que dispõe sobre os serviços do registro do comércio de atividades afins, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 423/85, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 124/85 (nº 4.014/84, na Casa de origem), que proíbe a pesca de cetáceo nas águas jurisdicionais brasileira e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 463/85, solicitando nos termos do art. 279, c, 4, combinado com o art. 195, do Regimento Interno a inclusão em ordem do dia do Projeto de Resolução nº 15/85, que dispõe sobre requerimento de informações e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei do Senado nº 89/83, que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei do Senado nº 85/83, que acrescenta dispositivo à Lei Orgânica da Previdência Social, ampliando a definição de dependente para efeito de assistência médica. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 131/85, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 63.600.000 (sessenta e três milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos). **Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 134/85, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 3.131.146.368 (três bilhões, cento e trinta e um milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 134/85, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 3.131.146.368 (três bilhões, cento e trinta e um milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 135/85, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos). **Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 136/85, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 44.800.000,00 (quarenta e quatro milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos). **Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 137/85, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo no valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos). **Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 138/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapécuru-Mirim (MA), a elevar em Cr\$ 147.658.086 (cento e quarenta e sete milhões, seiscentos e cinqüenta e oito mil e oitenta e seis cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 139/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Matília (SP) a elevar em Cr\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 140/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto do Céu (MT) a elevar em Cr\$ 439.917.320 (quatrocentos e trinta e nove milhões, novecentos e dezessete mil, trezentos e vinte cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 141/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Grajaú (MA) a elevar em Cr\$ 441.261.654 (quatrocentos e quarenta e um milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinqüenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 142/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Macaíba (RN) a elevar em Cr\$ 1.053.744.275 (hum bilhão, cinqüenta e três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida

consolidada. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 143/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra (MT) a elevar em Cr\$ 4.473.178,930 (quatro bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, cento e setenta e oito mil novecentos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 144/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Criciúma (SC) a elevar em Cr\$ 2.724.658,100 (dois bilhões, setecentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e cinqüenta e oito mil e cem cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JORGE KALUME — Protesto de S. Ex^e contra a realização de leilão em que foi arrematada placa de ouro, oferecida a Rui Barbosa por Sena-

dores da Primeira República, em homenagem à sua brilhante participação na Conferência de Haia.

SENADOR ODACIR SOARES, como Líder — Aspectos sobre a viabilidade da ratificação da 87^a Convenção da Organização Internacional do Trabalho.

SENADOR JOÃO CALMON — Ingresso do Senador Nelson Carneiro nos quadros do PMDB.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Início, na Universidade de Brasília, do curso de introdução ao estudo da cultura negra no Brasil.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Discurso proferido por S. Ex^e de saudação ao Senador Nelson Carneiro, no momento do seu reingresso no PMDB.

SENADOR CARLOS ALBERTO — Defesa da criação do Ministério do Menor Abandonado.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Proposta apresentada por cidadãos de Ouro Preto—MG, de que seja inaugurado no Panteão dos Inconfidentes,

naquelá cidade, o busto do ex-Presidente Tancredo Neves.

SENADOR ODACIR SOARES — Conquista pela equipe do jornal Correio Braziliense do Prêmio ESSO de Jornalismo.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Itamar Franco, pronunciado na sessão de 28-11-85.

Do Sr. Aloysio Chaves, pronunciado na sessão de 28-11-85.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 239^a Sessão, em 29 de novembro de 1985

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli e Passos Pôrto

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Eunice Michiles — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helvídio Nunes — João Lobo — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Do Senhor Presidente, submetendo à deliberação do Senado projeto de lei.

MENSAGEM Nº 319, de 1985

(Nº 625/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "institui no

Distrito Federal o imposto sobre a propriedade de veículos automotores e dá outras providências".

Brasília, 28 de novembro de 1985. — José Sarney.

EME
Nº 051/85-GAG Brasília, 26 de novembro de 1985.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, o projeto de lei que institui, no Distrito Federal, o imposto sobre a propriedade de veículos automotores.

2. Esse novo tributo consta da Emenda Constitucional nº 27/85, aprovada pelo Congresso Nacional no dia 23 do corrente. Em seu artigo 2º, acrescenta o inciso III do artigo 23 da Constituição, na forma seguinte:

"Art. 2º O artigo 23 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 23.

III — propriedade de veículos automotores, vedada a cobrança de imposto ou taxas incidentes sobre a utilização de veículos.

3.º O imposto sobre a propriedade de veículos automotores substitui a Taxa Rodoviária Única, de competência da União.

4. Por esta razão, Senhor Presidente, o projeto incorpora os requisitos essenciais daquela Taxa, tais como a definição de contribuintes, o fato gerador, a base de cálculo, as alíquotas e as isenções.

5. Quanto às isenções, justifica-se a exclusão da União, Territórios, Estados, Municípios e respectivas autarquias; porque passam, com a transformação da taxa em imposto, a gozar da imunidade prevista no inciso III do artigo 19 da Constituição.

6. Para que o Distrito Federal possa arrecadar o imposto no exercício de 1986, é imprescindível que o projeto seja encaminhado ao Senado Federal para votação em regime de urgência, nos termos do artigo 42, inciso V, da Constituição.

Neste ensejo, renovo Vossa Excelência os protestos de meu elevado apreço.

Cordialmente — José Aparecido de Oliveira, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 361, de 1985-DF

Institui no Distrito Federal o imposto sobre a propriedade de veículos automotores e dá outras provisões.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica instituído, no Distrito Federal, o imposto sobre a propriedade de veículos automotores devido anualmente, a partir do exercício de 1986, pelos proprietários de veículos automotores registrados e licenciados nesta Unidade da Federação.

§ 1º O valor do imposto será recolhido diretamente pelo contribuinte na rede bancária autorizada, nos prazos e formas previstos no regulamento.

§ 2º O imposto é vinculado ao veículo. No caso de sua alienação, o comprovante do pagamento será transferido ao novo proprietário para efeito de registro ou averbação no órgão de trânsito.

§ 3º No caso de transferência do veículo regularizado de outra Unidade da Federação, não será exigido novo pagamento do imposto, respeitando-se o prazo de validade do recolhimento anterior.

§ 4º Em razão do ano de fabricação, o Governador do Distrito Federal poderá excluir determinados veículos da incidência do imposto.

Art. 2º A base de cálculo do imposto é o valor venal do veículo automotor.

§ 1º Para a fixação do valor venal poderá ser levado em consideração o preço usualmente praticado no mercado do Distrito Federal, os preços médios aferidos por publicações especializadas, a potência, a capacidade máxima de tração, ano de fabricação, o peso, a cilindrada, o número de eixos, tipo de combustível, a dimensão e o modelo do veículo.

§ 2º No caso de veículo novo, o valor venal será o preço comercial tabelado pelos órgãos competentes ou, na sua falta, o preço a vista constante do documento fiscal emitido pelo revendedor ou pela autoridade federal, por ocasião do desembarço.

§ 3º A base de cálculo prevista neste artigo constará de tabela trimestralmente corrigida que deverá ser publicada antes do trimestre da ocorrência do fato gerador.

§ 4º O Governador do Distrito Federal poderá reduzir a base de cálculo do imposto quando a situação de ordem tecnológica, estratégica ou política assim recomendar.

Art. 3º As alíquotas máximas do imposto sobre a propriedade de veículos automotores são:

I — 7% (sete por cento) para carros de passeio, inclusive de esporte e de corrida, bem como comionetas de uso misto e veículos utilitários;

II — 3% (três por cento) para os veículos mencionados no item I, detentores de permissão para transporte público de passageiros;

III — 2% (dois por cento) para os demais veículos, inclusive motocicletas e ciclomotores.

Art. 4º São isentos do pagamento do imposto:

I — os veículos empregados em serviços agrícolas, que apenas transitam dentro dos limites das propriedades agrícolas e que pertençam;

II — as ambulâncias;

III — o Corpo Diplomático acreditado junto ao Governo Brasileiro;

IV — as máquinas agrícolas e de terraplenagem, desde que não circulem em vias públicas abertas à circulação.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a forma do requerimento e reconhecimento da isenção.

Art. 5º O registro inicial de veículos automotores, quando feito até 31 de março de cada ano, ensejará o pagamento integral do valor anual do imposto. Dentro de cada trimestre subsequente, o registro determinará a redução de 1/4 (um quarto) do valor do imposto, por trimestre.

Parágrafo único. O regulamento disporá quanto ao calendário do recolhimento do imposto e renovação do registro, podendo ser utilizado o último algarismo da placa do veículo.

Art. 6º Os proprietários de veículos automotores, que não efetuarem o recolhimento do imposto no prazo do regulamento, ficarão sujeitos à multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do imposto corrigido monetariamente pelas variações percentuais das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, na ocasião do pagamento.

Parágrafo único. A correção monetária dos tributos de competência do Distrito Federal, não recolhidos nos prazos regulamentares, será aplicada independentemente de ser o recolhimento espontâneo ou mediante ação fiscalizadora.

Art. 7º O pagamento do imposto sobre a propriedade de veículos automotores exclui a incidência de taxa ou imposto que grave a utilização do veículo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às multas ou sanções previstas no Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Art. 8º O disposto no § 4º do artigo 1º não dispensa o proprietário das obrigações estipuladas no Código Nacional de Trânsito.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em de de 1985.

(As Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal de Finanças.)

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 201, de 1985

(Nº 6.249/85, na Casa de origem)
De iniciativa do St. Presidente da República

Cria órgãos na estrutura básica da administração do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criadas, na estrutura básica da administração do Distrito Federal a que se refere o art. 1º da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, as seguintes Secretarias:

I — Secretaria da Cultura — SC;

II — Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo — SICT;

III — Secretaria do Trabalho — STB;

IV — Secretaria de Comunicação Social — SCS.

Art. 2º A cada uma das Secretarias a que se refere o artigo anterior compete:

I — Secretaria da Cultura;

Estudos e pesquisas de natureza cultural; promoção da cultura; memória pública, fomento à tradição e ao folclore e intercâmbio cultural;

II — Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo:

Estudos e pesquisas relativos à indústria, ao comércio e ao turismo; regulação das atividades industriais, comerciais e turísticas; estímulo ao desenvolvimento industrial, comercial e turístico; promoção e assistência ao cooperativismo da indústria, do comércio e do turismo; promoção e assistência técnica e tecnológica às micro, pequena e média empresas;

III — Secretaria do Trabalho;

Estudos e pesquisas sobre mão-de-obra; formação e aperfeiçoamento de mão-de-obra; assistência ao trabalhador; integração social do trabalhador; assistência às associações comunitárias, classistas e sindicais; mercado de trabalho; sistema de emprego, salário e renda do trabalhador; política de lazer para o trabalhador;

IV — Secretaria de Comunicação Social:

Relacionamento com a imprensa; relações públicas; publicidade e propaganda; pesquisa de opinião pública e regulação da comunicação social.

Art. 3º Para fins de exercício do controle e da supervisão de que trata o art. 3º da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, fica vinculada à Secretaria da Cultura a Fundação Cultural do Distrito Federal.

Art. 4º À Secretaria de Educação e Cultura passa a denominar-se Secretaria da Educação — SE.

Art. 5º Ficam criados os cargos de natureza especial de Secretário da Cultura, Secretário da Indústria, Comércio e Turismo, Secretário do Trabalho e de Secretário de Comunicação Social, com os vencimentos, vantagens e prerrogativas dos demais Secretários de Estado.

Parágrafo único. O cargo de Secretário de Educação e Cultura passa a denominar-se Secretário da Educação.

Art. 6º O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de que tratam os arts. 2º e 6º da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, passa a denominar-se Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio-Ambiente.

Art. 7º Os dispositivos da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, a seguir enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

— "Art. 4º

IV — Secretaria da Educação — Ensino de 1º e 2º graus e Ensino Supletivo;

Art. 5º

c) incumbir-se das atividades de esporte e outras que lhe sejam atribuídas.

Art. 6º Ao Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio-Ambiente compete:

a) orientar os planejamentos urbanístico e arquitetônico, com apoio nos órgãos próprios da Secretaria de Viação e Obras, bem como as ações referentes à defesa e à conservação do meio-ambiente.

Art. 8º Para o desempenho de encargos temporários de natureza relevante, o Governador do Distrito Federal poderá prover até 3 (três) cargos de Secretário Extraordinário, com os vencimentos, vantagens e prerrogativas dos demais Secretários de Estado.

Art. 9º O Secretário Extraordinário disporá de assistência técnica e administrativa necessária ao desempenho da missão de que for incumbido, na forma a ser regulamentada por decreto do Governador do Distrito Federal.

Art. 10. Fica o Governador do Distrito Federal autorizado a abrir crédito especial até o montante de Cr\$ 4.000.000.000 (quatro bilhões de cruzeiros) para atendimento das despesas resultantes da aplicação do disposto nesta lei, usando os recursos do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício.

Art. 11. O Governador do Distrito Federal expedirá os atos necessários à adaptação da estrutura administrativa do Distrito Federal às disposições da presente lei.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N° 412, DE 1985

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "cria órgãos na estrutura básica da administração do Distrito Federal, e dá outras providências".

Brasília, 29 de agosto de 1985. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 042/85-GAG, DE 2 DE AGOSTO DE 1985, DO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL.

Ao Excelentíssimo Senhor
José Sarney

Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a elevada honra de submeter à superior consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que cria órgãos na estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal.

A estrutura em vigor, estabelecida no ano de 1964, quando Brasília pouco mais era que um canteiro de obras e sua população representava apenas dez por cento (10%) da atual, encontra-se hoje totalmente superada diante do acelerado crescimento desta cidade que tem a grave responsabilidade de ser a sede dos Poderes da União.

Passadas duas décadas, modificaram-se sensivelmente as condições políticas, econômicas, sociais, culturais e urbanísticas existentes em fins de 1964, quando por força da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro daquele ano, instituía-se a organização básica ainda vigente.

A transferência quase completa dos órgãos da Administração Federal para Brasília vem exigindo melhor desempenho do Governo local, que não dispõe de uma estruturação orgânica compatível com os encargos que lhe são cometidos. Em consequência, funções governamentais de indiscutível relevância ficam profundamente prejudicadas em sua execução, dentre as quais cumpre destacar:

— promoção do desenvolvimento equilibrado e adequado das atividades industriais e comerciais, inclusive as relacionadas com o turismo;

— agilização dos processos de produção, divulgação e recuperação culturais;

— intensificação e melhoria qualitativa e quantitativa da comunicação social; e

— dinamização, promoção e proteção do trabalho.

Essas atividades, de inquestionável significado para uma sociedade moderna e participante como a do Distrito Federal, não estão sendo tratadas com a devida prioridade, visto que, na ação governamental, vêm sendo exercidas por unidades orgânicas a outros fins destinadas. Temos, assim, com evidente improriedade, os interesses da indústria e do comércio confiados à Secretaria de Agricultura e Produção, o turismo, a cargo de órgão relativamente autônomo, vinculado ao Gabinete do Governador, os assuntos do trabalho tratados pela Secretaria de Serviços Sociais, a cultura, sem a merecida autonomia, na Secretaria que cuida destas e ao mesmo tempo da educação, a comunicação social confinada no acanhado espaço de uma coordenação a nível departamental.

Estudos levados a efeito em várias oportunidades, resultantes de insistentes reivindicações de entidades de classes, órgãos da imprensa e de expressivos segmentos da sociedade, conduzem inevitavelmente à conclusão de ser imperiosa a modernização administrativa do Distrito Federal. Nesta linha de raciocínio não há como protelar a adoção de providências reformuladoras, há muito reclamadas, inadiáveis e necessárias a um governo que se propõe ir ao encontro dos mais legítimos anseios da comunidade.

Com vistas à solução de problemas atuais e à prevenção de seu provável agravamento no futuro, é que se pretende a criação de órgãos adequados ao atendimento específico daquelas atividades. Esses órgãos com competências e finalidades previstas em lei, serão as Secretarias de:

Comunicação Social;
Indústria, Comércio e Turismo;
Cultura; e
Trabalho.

O relacionamento do Governo com a opinião pública requer, no regime democrático, o estabelecimento de canais de comunicação desimpedidos, dentro de uma perspectiva de abertura da administração pública para a sociedade e de prestação de contas dos atos de gestão. No caso específico de Brasília, o interesse público pelas coisas e atos de sua Administração não se limita às fronteiras do Distrito Federal nem às do seu entorno mais imediato, mas se estende a todo País.

Acrece que a atividade de Comunicação Social desenvolveu-se e especializou-se, na sociedade moderna, a um ponto em que já não é possível ao Administrador conduzi-la improvisadamente. O convívio com órgãos de comunicação de massa, empresas prestadoras de serviços nessa área, entidades de pesquisa de opinião pública e outros, deve ser conduzido por profissionais para esse fim preparados. A nova atitude não pode nem deve restringir-se ao Palácio do Governo, mas, emanando deste, deve impregnar o comportamento de todos os órgãos da Administração. E tal resultado só será alcançado se a Comunicação Social, ombreando-se às outras funções do Governo, for atributo de uma secretaria, e não mais de uma coordenação ou assessoria.

No decorrer dos 25 anos de sua existência, vem o Distrito Federal participando progressivamente, do processo do desenvolvimento econômico-social do País.

Brasília foi projetada para estabilizar-se no ano 2000 em torno de seiscentos mil habitantes. Já nos primeiros 25 anos de sua existência ostenta população quase três vezes superior, caminhando a passo acelerado para ter cerca de três milhões de almas no final do século. Esse crescimento demográfico reclama, imponentemente, a criação de novos empregos.

Os estudos levados a efeito indicam que o problema do desemprego em Brasília só pode ser conjurado através do estímulo à implantação de indústrias de pequeno e médio portes, não poluentes, e capazes de multiplicar a oferta de trabalho. Tal encargo, pela sua natureza e magnitude, não pode permanecer no âmbito de um simples núcleo subordinado à Secretaria de Agricultura e Produção, como ocorre no momento, exigindo a criação da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, com a finalidade primeira de promover o desenvolvimento industrial de Brasília e de seu retorno imediato.

A Pasta da Indústria, Comércio e Turismo ora proposta vem preencher uma lacuna funcional na estrutura do Governo e terá destacada participação na elevação da qualidade da vida comunitária, através da orientação que poderá empreender com vistas à geração de novos empregos.

Por sua vez, a Secretaria da Cultura significa a primeira resposta objetiva ao processo de valorização da cultura nacional, em perfeita consonância com as diretrizes traçadas pelo Governo Federal, materializadas na criação do Ministério da Cultura. No âmbito do Distrito Federal, a exemplo do sucedido na esfera federal, a nova secretaria resultará do desmembramento da Secretaria de Educação e Cultura, de sorte a conferir mais autonomia à administração dos assuntos culturais, quase sempre relegados a segundo plano.

Os argumentos justificadores da criação do Ministério da Cultura são igualmente válidos na sustentação de nossos propósitos, evidenciado que a Secretaria de Educação e Cultura, diante da complexidade das atividades a ela pertinentes, não reúne condições de atender, simultaneamente e com igual eficiência, as exigências dos dois campos de sua competência. Com efeito, o crescimento demográfico do Distrito Federal, gerando constante aumento da demanda na área do ensino, mobiliza a quase totalidade dos recursos destinados, àquela secretaria em detrimento da Cultura, fadada esta a conquistar o seu próprio espaço através de uma secretaria com a finalida-

de específica de administrar as atividades culturais em nosso meio.

Vale assinalar que algumas Unidades da Federação, antecipando-se ao Governo Federal, implantaram as suas Secretarias de Cultura. O exemplo mais próximo e mais significativo legou-nos o saudoso Presidente Tancredo Neves que, quando Governador, criou a Secretaria encarregada de preservar o rico patrimônio cultural de Minas Gerais. Um dos seus compromissos seguintes foi a criação do Ministério da Cultura, que ele não pôde realizar, mas que Vossa Excelência, como intelectual, incorporou à reforma administrativa preconizada pela Nova República.

A Secretaria da Cultura não virá implicar em aumento substancial da despesa pública, dado que absorverá órgãos já existentes na estrutura atual da Secretaria de Educação e Cultura e bem assim entidades à mesma vinculada.

A criação da Secretaria do Trabalho justifica-se plenamente. Há muito era reclamada pela coletividade do Distrito Federal, especialmente pelos trabalhadores e seus órgãos de classe.

Órgãos idênticos foram criados e vêm funcionando com êxito em quase todas as Unidades da Federação.

A criação da Secretaria do Trabalho inspira-se fundamentalmente na filosofia de valorização do homem e do trabalho e numa política de efetivo combate ao desemprego.

No documento básico — "Compromisso com a Nação" — Tancredo Neves, Vossa Excelência mesmo, Aureliano Chaves, Ulysses Guimarães e Marco Maciel afirmaram que a Aliança Democrática tem "compromissos impostergáveis e fundamentais com a Nação brasileira na adoção de medidas de emergência contra a fome e o desemprego".

Do início do ano de 1981 a maio de 1985 foram gerados no mercado formal de trabalho do Distrito Federal em torno de 54.000 novos empregos. Este crescimento apresentou-se bastante inferior ao crescimento da população economicamente ativa, que foi estimada em mais de 120.000 pessoas no mesmo período. Levantamentos procedidos pelo Sistema Nacional de Empregos (SINE) mostram que somente a área de Serviços foi responsável por 85% dos empregos gerados. Este fato evidencia a grande importância do setor para a manutenção e ampliação do nível de emprego, bem como demonstra a pouca importância relativa da produção local (Indústria — 2.300 empregos, Construção Civil — 5.000 empregos).

A necessidade de atribuir ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo — unidade orgânica de apoio técnico, no mais alto nível da Administração — a orientação do planejamento ecológico, a coordenação de iniciativas diretamente relacionadas com o interesse ecológico e, ainda, as diretrizes norteadoras da defesa e conservação do meio ambiente, conduz a inserção no anteprojeto de dispositivo que altera sua denominação para Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio-Ambiente.

Essa medida vem ao encontro da preocupação do Governo em estabelecer um plano global de desenvolvimento de suas atividades, observadas as diretrizes da Política Nacional do Meio-Ambiente, de forma a compatibilizar o desenvolvimento econômico-social do Distrito Federal e área contígua com a proteção e preservação dos recursos ambientais, a fim de assegurar melhor qualidade de vida no Território do Distrito Federal e seu Entorno Funcional.

As mesmas razões básicas que levam meu Governo a pretender a criação das Secretarias justificam também a inclusão no anteprojeto de norma que permite ao Poder Executivo local prover até 3 (três) cargos de Secretário Extraordinário, destinados ao desempenho de encargos temporários de natureza relevante, a exemplo do estabelecido para a Administração Federal pelo Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, cujo art. 37 autoriza o provimento de até 4 (quatro) cargos de Ministro Extraordinário.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — Deputado José Aparecido de Oliveira, Governador do Distrito Federal.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.545,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I Da Estrutura Administrativa

Art. 1º A estrutura básica da administração do Distrito Federal compreende:

- a) a Secretaria do Governo (SEG);
- b) a Secretaria da Administração (SEA);
- c) a Secretaria de Finanças (SEF);
- d) a Secretaria de Educação e Cultura (SEC);
- e) a Secretaria de Saúde (SES);
- f) a Secretaria de Serviços Sociais (SSS);
- g) a Secretaria de Viação e Obras (SVO);
- h) a Secretaria de Serviços Públicos (SSP);
- i) a Secretaria de Agricultura e Produção (SAP).

Art. 2º Integram ainda a administração do Distrito Federal:

- a) o Gabinete do Prefeito (GAP);
- b) o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU),
- c) o Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE);
- d) o Conselho de Educação do Distrito Federal (CED);
- e) outros Conselhos ou Comissões que vierem a ser criados por lei ou por ato do Poder Executivo do Distrito Federal;
- f) vetado;
- g) a Procuradoria Geral (PRG);
- h) os órgãos da administração descentralizada.

Parágrafo único. As Secretarias, o Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Geral são dirigidos, respectivamente, por um Secretário, um Chefe de Gabinete e um Procurador-Geral os quais, ... Vetado ..., serão livremente escolhidos e nomeados pelo Prefeito.

TÍTULO II Da Administração Descentralizada

Art. 3º A administração descentralizada da Prefeitura do Distrito Federal compreende:

I — Sem personalidade jurídica:

- a) as administrações regionais;
- b) os serviços ou estabelecimentos relativamente autônomos.

II — Com personalidade jurídica, as autarquias, empresas ou fundações instituídas por ato do Poder Público.

§ 1º Cada um dos órgãos que integram a administração descentralizada fica obrigatoriamente sujeito à supervisão e controle da Secretaria interessada em sua principal atividade, sem prejuízo da auditoria financeira, a cargo do órgão próprio da Secretaria de Finanças.

§ 2º Os assuntos de interesse dos órgãos da administração... Vetado ... indireta serão sempre encaminhados através da Secretaria incumbida da supervisão e controle do órgão, na forma deste artigo.

TÍTULO III Da Competência

Art. 4º Os assuntos compreendidos na competência de cada uma das secretarias são adiante especificados:

I — Secretaria do Governo: Coordenação do Sistema de Planejamento e Elaboração Orçamentária; acompanhamento da execução de Planos e Orçamentos; supervisão do Sistema Regional; Estatística.

II — Secretaria de Administração Pessoal; Material; Transportes Internos; Documentação; Administração e Vigilância de Próprios do Distrito Federal; Organização e Métodos.

III — Secretaria de Finanças; Receita; Despesa; Contabilidade; Administrações Fazendárias, Financeira e Patrimonial; Auditoria Financeira.

IV — Secretaria de Educação e Cultura; Ensinos Elementar, Médio, Supletivo e Emendatório; Atividades Culturais e Intercâmbio.

V — Secretaria de Saúde; Saúde Pública; Assistência Médicas, Dentária e Hospitalar; Atividades Complementares.

VI — Secretaria de Serviços Sociais; Recuperação e Orientação Social; Assistência ao Menor; Assistência à População Desfavorecida, Habitações Econômicas de Interesse Social.

VII — Secretaria de Viação e Obras; Urbanismo e Arquitetura; Estudos e Projetos de Parques e Jardins; Fiscalização de Construções; Estruturação Física do Distrito Federal; Zoneamento; Rodovias.

VIII — Secretaria de Serviços Públicos; Transportes Coletivos; Telecomunicações; Controle ou Administração dos Serviços de Utilidade Pública; Limpeza Urbana; Abastecimento de Água; Esgotos; Energia Elétrica.

IX — Secretaria de Agricultura e Produção; Expansão Econômica; Agricultura; Assistência ao Agricultor; Abastecimentos; Defesas Sanitárias Animal e Vegetal; Recursos Naturais.

Art. 5º Ao Gabinete do Prefeito compete:

- a) assistir o Prefeito em suas representações social e política;
- b) funcionar como secretaria do Prefeito;
- c) incumbir-se das atividades de divulgação, relações públicas, esporte e turismo, além de outras atribuições que lhe forem cometidas.

Art. 6º Ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo compete:

- a) orientar os planejamentos urbanístico e arquitetônico, com apoio nos órgãos próprios da Secretaria de Viação e Obras;
- b) opinar sobre os projetos de urbanismo e arquitetura a serem executados na área do Plano Piloto;
- c) coordenar iniciativas diretamente relacionadas com o interesse urbanístico do Distrito Federal;
- d) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas.

§ 1º O Conselho será presidido pelo Prefeito, que lhe fixará a composição e as normas de funcionamento.

§ 2º Serão membros natos do Conselho o autor do Plano Urbanístico de Brasília, o autor do Plano Arquitetônico de Brasília e o primeiro Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

(As Comissões do Distrito Federal e de Finanças.)

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 9, de 1983

(Nº 5.328/85, naquela Casa)

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Inclui, entre as contravenções penais, a prática de atos resultantes de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, dando nova redação à Lei nº 1.390, de 3 de julho de 1951 — Lei Afonso Arinos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constitui contravenção, punida nos termos desta lei, a prática de atos resultantes de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Art. 2º Será considerado agente de contravenção o diretor, gerente ou empregado do estabelecimento que incidir na prática referida no art. 1º desta lei.

DAS CONTRAVENÇÕES

Art. 3º Recusar hospedagem em hotel, pensão, estalagem ou estabelecimento de mesma finalidade, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Pena — prisão simples, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa de 3(três) a 10 (dez) vezes o maior valor de referência (MVR).

Art. 4º Recusar a venda de mercadoria em lojas de qualquer gênero ou atendimento de clientes em restaurantes, bares, confeitorias ou locais semelhantes, abertos ao público, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Pena — prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, e multa de 1 (uma) a 3 (três) vezes o maior valor de referência (MVR).

Art. 5º Recusar a entrada de alguém em estabelecimento público, de diversões ou de esporte, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Pena — prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, e multa de 1 (uma) a 3 (três) vezes o maior valor de referência (MVR).

Art. 6º Recusar a entrada de alguém em qualquer tipo de estabelecimento comercial ou de prestação de serviço, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Pena — prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, e multa de 1 (uma) a 3 (três) vezes o maior valor de referência (MVR).

Art. 7º Recusar a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Pena — prisão simples, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa de 1 (uma) a 3 (três) vezes o maior valor de referência (MVR).

Parágrafo único. Se se tratar de estabelecimento oficial de ensino, a pena será a perda do cargo para o agente, desde que apurada em inquérito regular.

Art. 8º Obstnar o acesso de alguém a qualquer cargo público civil ou militar, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Pena — perda do cargo, depois de apurada a responsabilidade em inquérito regular, para o funcionário dirigente da repartição de que dependa a inscrição no concurso de habilitação dos candidatos.

Art. 9º Negar emprego ou trabalho a alguém em autarquia, sociedade de economia mista, empresa concessionária de serviço público ou empresa privada, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Pena — prisão simples, de 3(três) meses a 1 (um) ano, e multa de 1 (uma) a 3 (três) vezes o maior valor de referência (MVR), no caso de empresa privada, perda do cargo para o responsável pela recusa, no caso de autarquia, sociedade de economia mista e empresa concessionária de serviço público.

Art. 10. Nos casos de reincidência havidos em estabelecimentos particulares, poderá o juiz determinar a pena adicional de suspensão do funcionamento, por prazo não superior a 3 (três) meses.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Constituição e Justiça.).

PARECERES

PARECERES Nºs 1.100 e 1.101, de 1985

PARECER Nº 1.100, DE 1985

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" nº 40, de 1985 (nº 66-530/85, na origem), do Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo, no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães) destinado ao Programa de Saneamento Básico do Estado.

Relator: Senador Jaison Barreto

O Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, na forma do art. 42, item IV, da Constituição, solicita ao Senado Federal a necessária autorização para contratar operação de crédito externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), destinado a financiar o Programa de Saneamento Básico daquele Estado.

De acordo com as informações contidas no processo, a situação geral da dívida fundada do pleiteante, apresenta-se conforme quadro abaixo:

Posição da Dívida Fundada (em 31-8-85)

1 — Dívida Intralímite	2.017.782.909,030
2 — Dívida Extralímite	781.398.144,040
3 — Dívida Externa	1.782.495.679,256
4 — Operação sob exame	40.000.000,000
5 — Outras operações	836.800.000,000
Montante Global	5.492.476.732,326

Para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento do postulante, teríamos a seguinte situação:

	Límites do art. 2º Faz. 62/75 Cr\$ (trilhão)	Posição da Dívida Fundada Cr\$ (trilhão)	Operação sob exame e outras Cr\$ (bilhão) (1)	Situação posterior à contratação Cr\$ (trilhão)
Montante Global	2,039	4,561	936,200	5,492
Crescimento real anual	0,582			
Dispêndio anual máximo	0,436	1.020	119,600	1.140

(1) Encontram-se em tramitação no Senado Federal mais duas operações no valor total de US\$ 119,600,000,00

Considerando o quadro anterior, verifica-se que antes mesmo da realização da operação sob o exame, o endividamento total do Estado já extrapolaria os limites fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da mencionada Resolução nº 62/75. Com a inclusão da aludida operação aumentaria tal extração.

Não obstante, levando em consideração a grave situação financeira em que se encontram os estados brasileiros, em função do centralismo fiscal nas mãos da União, não dispondo, portanto, de alternativas para gerenciar as suas atividades que não seja o instituto do endividamento, em caráter excepcional, acolhemos o pedido nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 163, de 1985

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães) destinada ao Programa de Saneamento Básico daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar o Programa de Saneamento Básico daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 6.515, de 29-5-85, autorizativa da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Jaison Barreto, Relator — Alexandre Costa — Helvídio Nunes — Carlos Lyra — Marcelo Miranda — Jorge Kalume — César Cals — Cid Sampaio — Roberto Campos.

PARECER Nº 1.101, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 163, de 1985, da Comissão de Finanças, que "autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães)".

Relator: Senador Lenoir Vargas

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Finanças do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre o Ofício "S" nº 02, de 1985, autoriza o Governo do Estado Santa Catarina a contratar empréstimo externo, no valor DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães) ou o equivalente a outra moeda, destinado ao Programa de Saneamento Básico daquele Estado.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no item IV, do art. 42, da Constituição Federal, que reza:

"Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

IV — autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal."

O Processo está instruído com todos os documentos que habilitam conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos, bem como os instrumentos legais exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal.

O mérito da matéria foi apreciado pela Comissão de Finanças que concluiu pela aprovação do pedido, tendo em vista o seu caráter prioritário e a situação das finanças do solicitante que o obriga a recorrer ao mecanismo do endividamento para poder implementar os seus programas de governo sem prejudicar as atividades básicas e inadiáveis.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada conforme as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Helvídio Nunes — Martins Filho — Nivaldo Machado — Hélio Gueiros — Luiz Cavalcante — Roberto Campos.

PARECERES

Nºs 1.102 e 1.103, de 1985

PARECER Nº 1.102, DE 1985

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" nº 41, de 1985 (nº 66.531/85, na origem), do Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares norte-americanos), destinada ao financiamento parcial do II Programa de Rodovias Alimentadoras daquele Estado.

Relator: Senador Jaison Barreto

O Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, na forma do art. 42, item IV, da Constituição, solicita ao Senado Federal a necessária autorização para contratar

operação de crédito externo no valor de US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares norte-americanos) destinada ao financiamento parcial do II Programa de Rodovias Alimentadoras daquele Estado.

De acordo com as informações contidas no processado, a situação geral da dívida fundada do pleiteante, apresenta-se conforme quadro abaixo:

Posição da Dívida Fundada

Em 31.08.85

1 - Dívida Intra-límite	2.017.782.909,030
2 - Dívida Extra-límite	781.398.144,040
3 - Dívida Externa	1.782.495.679,256
4 - Operações sob exame	520.000.000,000
5 - Outros em tramitação	356.800.000,000
Montante global	5.492.476.732,326

Para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento do postulante, teríamos a seguinte situação:

LIMITES DO ART. 2º DA RES. 62/75	TRILHÕES	POSIÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA (TRILHÕES)	OPERAÇÃO SOB EXAME E OUTROS (BILHÕES) (TRILHÕES)	SITUAÇÃO POSTERIOR À CONTRA- TAÇÃO (TRILHÕES)
Montante global	2,039	4.561	936,800	5.492
Crescimento Real anual	0,582			
Dispêndio anual máximo	0,436	1.020	119,600	1.140

Considerando o quadro anterior, verifica-se que antes mesmo da realização da operação sob exame, o endividamento total do Estado já extrapolaria o(s) limite(s) fixado(s) pelo(s) item(s) I e III do artigo 2º da mencionada Resolução 62/75. Com a inclusão da aludida operação, aumentaria tal extrapolação.

Não obstante, levando em consideração a grave situação financeira em que se encontram os Estados brasileiros, em função do centralismo fiscal nas mãos da União, não dispondo, portanto, de alternativas para gerenciar as suas atividades que não seja o instituto do endividamento, em caráter excepcional, acolhemos o pedido nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 164, DE 1985

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares norte-americanos), destinado ao financiamento parcial do II Programa de Rodovias Alimentadoras daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, juntão a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central

do Brasil, destinada ao financiamento parcial do II Programa de Rodovias Alimentadoras daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 6.292, de 6-11-85, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Jaison Barreto, Relator — Helvídio Nunes — Alexandre Costa — Carlos Lyra — Marcelo Miranda — Jorge Kalume — César Cals — Cid Sampaio — Roberto Campos.

PARECER Nº 1.103, DE 1985

Da Comissão de Constituição e justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 164, de 1985, da Comissão de Finanças, que "autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares norte-americanos)".

Relator: Senador Lenoir Vargas

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Finanças do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre o Ofício "S" nº 02, de 1985, autoriza o Gover-

no do Estado de Santa Catarina a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 52,000,000.00 (cinquenta e dois milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda, destinado ao financiamento parcial do II Programa de Rodovias alimentadoras daquele Estado.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no item IV, do art. 42, da Constituição Federal, que reza:

"Art. 42. Compete privativamente ao Senado, Federal:

IV — autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal."

O Processo será instruído com todos os documentos que habilitam conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos, bem como os instrumentos legais exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal.

O mérito da matéria foi apreciado pela Comissão de Finanças que concluiu pela aprovação do pedido, tendo em vista o seu caráter prioritário e a situação das finanças do solicitante que o obriga a recorrer ao mecanismo do endividamento para poder implementar os seus programas de governo sem prejudicar as atividades básicas e inadiáveis.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada conforme as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Helvídio Nunes — Martins Filho — Nivaldo Machado — Hélio Gueiros — Luiz Cavalcante — Roberto Campos.

PARECERES Nºs 1.104 e 1.105, de 1985

PARECER Nº 1.104, DE 1985

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" nº 42, de 1985 (GG 532/85, na origem), do Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 57,600,000.00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos), destinada à liquidação dos compromissos externos existentes vencidos e vencíveis em 1985.

Relator: Senador Jaison Barreto

O Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, na forma do art. 42, item IV, da Constituição, solicita ao Senado Federal a necessária autorização para contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 57,600,000.00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos), destinada a financiar a liquidação dos compromissos externos existentes, vencidos e vencíveis em 1985.

O pedido vem acompanhado dos seguintes documentos:

1 — Lei Estadual nº 6.485, de 11-12-84, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.607, de 12-12-84;

2 — Lei Estadual nº 6.547, de 21-6-85, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.738, de 27-6-85;

3 — Avisos SEPLAN nºs 255 e 256/85, de 26-2-85, e 785/85, de 31-5-85;

4 — Credenciamento BACEN/FIRCE nºs CREDE — 85/071, de 6-3-85, e CREDE — 85/252, de 10-7-85;

5 — Exposição de Motivos nº 105, de 11-6-85, do Ministro da Fazenda;

6 — Despacho aprobatório do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 10-10-85;

7 — Documentação exigida pela Comissão de Finanças desse Senado Federal.

Posição da Dívida Fundada			4 — Operação sob exame	576.000.000.000
Em 31-8-85			5 — Outros em tramitação	300.800.000.000
1 — Dívida	Intra-límite	2.017.782.909.030	Montante global	5.492.476.732.326
2 — Dívida	Extra-límite	781.398.144.040		
3 — Dívida	Externa	1.782.495.679.256		

Para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento do postulante, teríamos a seguinte situação:

Limites do Art. 2º da Res. 62/75	Trilhões	Posição da Dívida Fundada (trilhões)	Operação sob exame e outras (bilhões)	Situação posterior à contratação (trilhões)
Montante Global	2,039	4,561	936,800	5,492
Crescimento real anual	0,582			
Dispêndio anual máximo	0,436	1.020	119,600	1,140

Considerado o quadro anterior, verifica-se que antes mesmo da realização da operação sob exame o endividamento total do Estado já extrapolaria o(s) limite(s) fixados(s) pelo(s) item(s) I e III do art. 2º da mencionada Resolução nº 62/75. Com a inclusão da aludida operação aumentaria tal extrapolação.

De outra parte, constatada a inexistência de disponibilidade orçamentária para saldar os compromissos já existentes, outra fonte de financiamento não dispõe aquele Governo que não seja o crédito externo.

Assim, no que pese as fortíssimas pressões orçamentárias sobre os futuros exercícios que ficarão sujeitas as finanças daquele Estado, em caráter excepcional, acolhemos o pedido, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 165, de 1985

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 57,600,000.00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos), destinada à liquidação dos compromissos externos existentes, vencidos e vencíveis em 1985.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 57,600,000.00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar a liquidação dos compromissos externos existentes, vencidos e vencíveis em 1985.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 6.547, de 21 de junho de 1985, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Jaison Barreto, Relator — Helvídio Nunes — Alexandre Costa — Carlos Lyra — Marcelo Miranda — Jorge Kalume — Cesar Cals — Cid Sampaio — Roberto Campos.

PARECER Nº 1.105, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 165, de 1985, da Comissão de Finanças, que "autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 57,600,000.00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos)".

Relator: Senador Lenoir Vargas

O presente projeto de resolução, da Comissão de Finanças do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre o Ofício "S" nº 2, de 1985, autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 57,600,000.00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos) ou equivalente em outra moeda, destinado à liquidação dos compromissos externos existentes, vencidos e vencíveis em 1985.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no item IV, do art. 42, da Constituição Federal, que reza:

"Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

IV — autorizar empréstimo, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal."

O processo está instruído com todos os documentos que habilitam conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos, bem como os instrumentos legais exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal.

O mérito da matéria foi apreciado pela Comissão de Finanças que concluiu pela aprovação do pedido, tendo em vista o seu caráter prioritário e a situação das finanças do solicitante que o obriga a recorrer ao mecanismo do endividamento para poder implementar os seus programas de governo sem prejudicar as atividades básicas e inadiáveis.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada conforme as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Roberto Campos — Luiz Cavalcante — Hélio Gueiros — Helvídio Nunes — Martins Filho — Nivaldo Machado.

PARECERES
Nºs 1.106 e 1.107, de 1985

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1985 — DF (Mensagem nº 397, de 1985, na Presidência da República), que “altera os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 10 e 11 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal”.

PARECER Nº 1.106, DE 1985
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Martins Filho

Originário do Poder Executivo, nos termos do art. 51, combinado com o art. 42, item V, da Constituição Federal, a presente proposição submetida ao Senado, visa a alterar a legislação referente à Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com a redação que o Decreto-lei nº 2.010, de 1983, estabeleceu para vários dos seus dispositivos.

Na sua exposição ao Presidente da República, o Governador de Brasília assinala que a documentação apossta à proposição “recebeu parecer favorável do Estado-Maior do Exército, na forma do Ofício nº 038/IGPM/1, de 5 de junho de 1985”, enquanto a matéria deverá tramitar no prazo de trinta dias, emprazamento que ocorre pela primeira vez no atual Governo.

O art. 1º da redação proposta suprime a expressão “e segurança interna”, constante da lei vigente, enquanto o art. 2º é supressivo dos itens II e III da legislação em vigor, que conferem à PMDF as seguintes atribuições:

“II — atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas onde se presuma ser possível a perturbação da ordem;

III — atuar, de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem, precedendo o eventual emprego das Forças Armadas.”

Já o art. 3º da redação proposta — que, na vigente, se resume a subordinar a PMDF ao Secretário de Segurança Pública — é bem mais explícito, *in verbis*:

“Art. 3º A Polícia Militar do Distrito Federal subordina-se administrativamente ao Governo do Distrito Federal e, para fins de emprego nas ações de manutenção da ordem, sujeita-se à vinculação, orientação e ao planejamento e controle da Secretaria de Segurança Pública.”

Suprimiram-se no art. 4º da legislação em vigor, as expressões finais “de acordo com as diretrizes do Secretário da Segurança Pública”, enquanto o art. 10 do projeto determina que o Comandante-Geral da PMDF seja “oficial da ativa, do último posto, da própria corporação” e não, “oficial superior combatente, do serviço ativo do Exército”.

Mas acrescentam-se ao *caput* os seguintes parágrafos:

“§ 1º Sempre que a escolha não recair no oficial PM mais antigo da Corporação, terá ele precedência funcional sobre os demais oficiais PM.

§ 2º O provimento do cargo de Comandante-Geral será feito mediante ato do Governador do Distrito Federal, após aprovação do nome do indicado pelo Ministro do Exército, observada a formação profissional do Oficial para o exercício do Comando.”

Finalmente, o art. 11, que apenas disciplina, atualmente, a nomeação do Comandante-Geral pelo Governador do Distrito Federal, declara:

“Art. 11. O Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal poderá, também, ser exercido por General-de-Brigada da ativa do Exército ou por Oficial superior combatente da ativa, preferentemente do posto de Tenente-Coronel ou Coronel, proposto pelo Ministro do Exército ao Governador do Distrito Federal.”

Preliminarmente, as alterações constantes no projeto não apresentam qualquer discrepância em relação ao texto constitucional, nem colidem com qualquer precei-

tuação jurídica hierarquicamente superior, mas coadunam-se com a sistemática vigente, guardando fidelidade à técnica legislativa.

No mérito, não se produzem alterações substanciais na organização da Polícia Militar do Distrito Federal, mas permite-se que o seu comandante saia dos próprios quadros, enquanto se libera a corporação de certas missões relativas à ordem pública.

Constitucional, jurídica e fiel à técnica legislativa a proposição, ressalta-se, no entanto, da necessária adequação à sistemática em vigor, devendo-se evitar persistir a falta de referência do disposto no art. 11, do Decreto nº 88.777, que regulamenta o Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1985.

Para elidir essa colisão de propósitos, propomos a seguinte:

EMENDA Nº 1 DA CCJ

Dê-se a seguinte redação ao art. 10.

“Art. 10. O Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, será um oficial da ativa do último posto, da própria Corporação, portador de Curso Superior de Polícia.”

Sala das Comissões, 9 de outubro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Martins Filho, Relator — Octávio Cardoso — Nivaldo Machado — Nelson Carneiro — Fábio Lucena — Luiz Cavalcante — José Lins.

PARECER Nº 1.107, DE 1985
Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Senador Lomanto Júnior

A proposição sob exame, de iniciativa do Poder Executivo, emendada pela Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, altera os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 10 e 11 da Lei nº 6.450, de 1977, dispondo sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal.

Ressalta a Exposição de Motivos, que encaminha o projeto do Governador do Distrito Federal, que a alteração proposta mereceu a aprovação do Estado-Maior do Exército.

A supressão, no art. 1º da proposta, da expressão “e segurança interna” não lhe prejudica o mérito, o mesmo ocorrendo com a supressão dos itens II e III do art. 2º, sobre a dissuasão, como interferência preventiva, na pretensão de perturbação da ordem, referente à interveniência, repressiva, como antecedente ao emprego das Forças Armadas.

Também a alteração do art. 3º torna mais explícita a subordinação da PMDF ao Secretário de Segurança Pública, enquanto a supressão do art. 4º da legislação em vigor, em suas expressões finais, permite o acesso ao comando oficial da PMDF, desde que no último posto da ativa.

O acréscimo contido nos §§ 1º e 2º deste artigo, submetendo ao Governador o nome indicado pelo Ministro do Exército, reafirma a condição de força auxiliar da PMDF, enquanto a alteração do art. 11 apenas reitera essa possibilidade de escolha, acrescentando que o Comandante-Geral da PMDF pode ser General-de-Brigada da ativa do Exército.

Como advertiu a dota Comissão de Constituição e Justiça, no projeto, não há alterações substanciais na organização da Polícia Militar do Distrito Federal, principalmente no que tange à opção quanto ao seu Comandante-Geral, seja da própria Força ou do Exército.

De todo aceitável a emenda proposta pela Comissão de Constituição e Justiça, dando nova redação ao art. 10, para exigir Curso Superior de Polícia do Comandante da Corporação.

A iniciativa sob exame resulta em aperfeiçoamento da legislação em vigor, sem produzir-lhe qualquer mudança de ordem substantiva, contribuindo, necessariamente, para a melhoria dos serviços prestados pela PMDF ao povo de Brasília, na preservação da sua segurança e das garantias constitucionais.

Opinamos, por estas razões, pela aprovação do projeto, com a emenda que lhe apóia a Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1985. — Maurício Borges, Presidente — Lomanto Júnior, Relator — Mário Maia — Marcelo Miranda — Cesar Cals — Nivaldo Machado — Alexandre Costa.

PARECERES
Nºs 1.108 e 1.109, de 1985

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1985-DF (Mensagem nº 208, de 1985), que “Aprova o Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências”.

PARECER Nº 1.108, DE 1985
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Martins Filho

De iniciativa do Senhor Presidente da República, e nos termos do art. 57, combinado com o art. 42, item V, da Constituição Federal, vem a exame desta Comissão Projeto de Lei que “aprova o Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências”.

A Proposição se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, esclarecendo que o Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969, ao reorganizar as Polícias Militares e o Corpo de Bombeiros dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal os colocaram sob controle e coordenação do Estado Maior do Exército, através da Inspetoria Geral das Polícias Militares — IGPM, nos termos do artigo 2º do referido Decreto-lei.

No exercício dessas funções, à IGPM compete cooperar no estabelecimento da legislação básica dessas Corporações Militares, vasada sempre na legislação específica pertinente às Forças Armadas, que, inclusive, lhes servirá de fonte orientadora e delimitadora”.

A condição jurídica dos bombeiros Militares do Distrito Federal é definida pelos dispositivos constitucionais que lhes forem aplicáveis, pelas disposições do Estatuto, das leis e dos regulamentos que lhes deferem direitos e prerrogativas, e lhes impõem deveres e obrigações.

Necessário é que se destaque, para o fim de se alertar a Duta Comissão de Redação, quando da elaboração de redação final da Proposição aprovada, para duas imperfeições datilográficas do texto original: a primeira, no § 2º do art. 54, que deveria se referir aos Bombeiros Militares na inatividade; a segunda, ao inciso VIII, do art. 93, que deveria se referir à transferência *ex-officio* para a reserva remunerada, que se verificará sempre que o bombeiro militar tiver sido empossado em cargo público permanente, estranho à sua carreira, cujas funções não sejam de magistério. (Grifou-se.)

Considerando que há amparo jurídico constitucional para o Projeto; que, até que seja legalmente disciplinado o regime próprio de pensões para os bombeiros Militares do distrito Federal ser-lhes-á aplicado o disposto nos arts. 69 a 71 da Lei nº 6.022 (anterior Estatuto dos Bombeiros Militares do DF), somos, por jurídico e constitucional, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 1985. — Nivaldo Machado, Presidente — Martins Filho, Relator — Alberto Silva — Hélio Gueiros — Luiz Cavalcante — Nelson Carneiro — Roberto Campos — José Lins.

PARECER Nº 1.109, DE 1985
Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Senador Alexandre Costa

No âmbito da Comissão do Distrito Federal, a Mensagem de número 208, de 1985, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, estabelecendo o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, já vem tardia, em razão das profundas alterações que a Lei número 6.880, de 9-12-1980, estabeleceu na regência dos assuntos de pessoal das forças armadas brasileiras. Por esse motivo principal e, secundariamente, pelas causas que a vigência do atual Estatuto do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal têm imposto

prejuízos insanáveis a esses servidores do bem-comum, somos pela aprovação integral da proposição presidencial ora em exame, com nova redação para a alínea c, do parágrafo 4º, do artigo 93, nos seguintes termos:

EMENDA Nº 01-DF

Dá nova redação à alínea c, do parágrafo 4º, do artigo 93, da Mensagem Presidencial nº 208, de 1985, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1985.

Art. 1º A alínea c, do parágrafo 4º, do artigo 93, do Projeto de Lei do Senado 266, de 1985, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 4º

a)

b)

c) O tempo de serviço será contado apenas para promoção por antigüidade e para a transferência para a inatividade que será efetivada com a remuneração calculada com base no salário integral do posto, quando o Bombeiro-Militar contar mais de 25 anos de serviço e tenha exercido cargo relevante e de confiança, sendo amparados por este dispositivo todos os Bombeiros-Militares que até a presente data tenham sido transferidos *ex-officio* para a reserva remunerada."

Justificação

O Corpo de Bombeiros do Distrito Federal é órgão integrante do complexo administrativo do Governo do Distrito Federal. Seus membros, conforme prevê o presente Estatuto, poderão ser designados para cargos de natureza civil. Alguns destes cargos são de caráter relevante e da estrita confiança do Governador do DF e a Nomeação de Qualquer integrante da Corporação para exercê-los honra-a sobremaneira. A par deste fato, recusar convite da autoridade máxima do GDF implica em sério constrangimento para o militar distinguido, acostumado a cumprir todas as missões que lhe são atribuídas, mesmo com sacrifício pessoal.

Nesta Lei, que estamos analisando, já são contempladas com a passagem para a reserva, com remuneração calculada com base no salário integral, três outras situações em que o B.M não consegue atingir os 30 anos de serviço. art. 51, item III, art. 92, § 1º, e art. 93, item III.

Com maior razão é de justiça que aqueles que, já próximos ao final de sua carreira, em razão de relevantes serviços prestados ao Governo do Distrito Federal, não sejam prejudicados em sua aposentadoria, ao serem compulsoriamente transferidos, *ex-officio*, para a reserva.

Tal fato é mais significativo na medida em que a diferença, entre os vencimentos na ativa e os proventos na reserva, já é extremamente desfavorável aos inativos, tornando-se dramática no caso daqueles que são transferidos apenas com os proventos calculados com base em cotas do salário.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1985. — Mauro Borges, Presidente — Alexandre Costa, Relator — Marcelo Miranda — César Cals — Nivaldo Machado — Mário Maia — Lomanto Júnior.

PARECERES

Nºs. 1.110 e 1.111, de 1985

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1985 (Projeto de Decreto Legislativo nº 89-B, de 1985, na Câmara dos Deputados) que "aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984".

PARECER Nº 1.110, DE 1985 Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Itamar Franco

Chega a esta Casa do Congresso Nacional, para os fins previstos no art. 44, inciso I, da Constituição, a

Mensagem Presidencial nº 273, de 1984, que encaminha o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984.

Sobre os objetivos colimados pelas Partes Contratantes esclarece a Exposição de Motivos subscrita pelo Chanceler:

"O presente ato visa a criar instrumentos capazes de fortalecer os vínculos culturais entre os dois países de expressão portuguesa. O objetivo básico do Acordo é o de promover a cooperação nas áreas da cultura, das artes e dos esportes, disciplinar e orientar o intercâmbio de estudantes-conveniência de graduação e pós-graduação e facilitar o reconhecimento de diplomas e títulos expedidos por estabelecimentos de ensino de uma das Partes Contratantes e nacionais da outra."

Na parte preambular do texto os respectivos Governos evocam os laços de amizade e de compreensão que unem os dois povos e proclamam a intenção de intensificar as relações bilaterais.

São os seguintes os campos em que a mútua cooperação se desenvolverá:

- cultura;
- educação;
- artes;
- esportes; e
- intercâmbio de professores.

Serão envidados esforços no sentido de tornar mais conhecida a cultura de cada país aos nacionais da outra Parte Contratante, organizando-se, para tanto, conferências, concertos, exposições e programas de intercâmbio de publicações.

Prevê-se, na medida do possível, a adoção de critérios idênticos no que tange o acesso às facilidades educacionais existentes em cada território, notadamente tendo em vista o ingresso nos cursos de graduação e pós-graduação. Para tal finalidade far-se-á comunicação anual relativa às áreas de estudo disponíveis e ao número de estudantes que poderão ser recebidos.

Os estudantes que viarem a ser selecionados, de comum acordo, gozarão de isenção de taxas e gravames escolares bem como do exame de admissão, quando exigido. Os títulos e diplomas conferidos serão reconhecidos em ambos os Estados.

Foi eleita a negociação diplomática como forma de implementar as disposições do Acordo, cabendo aos representantes dos governos elaborar os planos concretos de intercâmbio cultural e educacional.

Considerando o notório interesse brasileiro em promover uma aproximação em todos os campos com os países de língua portuguesa da África que recentemente conquistaram a independência política, entendemos oportuna e conveniente a iniciativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da matéria na forma do Projeto de Decreto Legislativo oriundo da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 1985. — Cid Sampaio, Presidente — Itamar Franco, Relator — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jorge Kalume — Carlos Lyra — Virgílio Távora — Jutahy Magalhães.

PARECER Nº 1.111, DE 1985 Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador João Calmon

O Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1985 (nº 89-B, de 1985, na Câmara dos Deputados), "aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído nesta Capital em 26 de junho de 1984".

O Acordo em tela expressa que os dois países, "desejos de fortalecer os laços comuns de amizade e compreensão..." e de "promover e desenvolver as relações nos campos da cultura e da educação", convieram em estabelecer cooperação nos campos da cultura, educação, esportes e intercâmbio de professores. O acordo estabelece condições especiais para o ingresso de estudantes aos cursos de graduação e pós-graduação, reconhecendo que a volta ao País de origem dos estudantes beneficiários é condição imprescindível para que se possam haver vantagens mútuas deste intercâmbio.

O estreitamento dos laços culturais com os países de língua portuguesa é prioridade indispensável, do ponto de vista da nossa história e nossa cultura. Através do contato com outros países que possuem a mesma expressão, estabelece-se uma troca profícua que enriquece, em última análise, a própria identidade nacional.

Assim sendo, somos de parecer que a matéria deve ser aprovada por esta Comissão, nos termos do projeto de decreto legislativo em epígrafe.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1985. — Gastão Müller, Presidente — João Calmon, Relator — José Lins — Álvaro Dias — Jorge Kalume — Nivaldo Machado.

PARECERES Nºs 1.112 e 1.113, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1985 (nº 4.972-B, de 1985, na Câmara dos Deputados) que "altera a estrutura da Categoria Funcional de Nutricionista, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior e dá outras providências".

PARECER N.º 1.112, DE 1985

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Mário Maia

O presente projeto de lei de iniciativa do Sr. Presidente da República tem por objetivo alterar a estrutura da Categoria Funcional de Nutricionista, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior.

A alteração visa a corrigir a forma como está atualmente estruturada a referida categoria, no Plano de Classificação de Cargos, equiparando-a com outras categorias de igual escolaridade e responsabilidade.

O Projeto teve tramitação e aprovação pacífica na Câmara dos Deputados, cujos órgãos técnicos pronunciaram-se pela sua constitucionalidade, juridicidade, e, no seu mérito, pela sua oportunidade e pertinência.

Nossa posição coincide inteiramente com a posição dos órgãos técnicos da Casa de origem, pela justeza e oportunidade do Projeto, pois a correção do atual Plano de Classificação de Cargos no que se refere a essa laboriosa classe de Nutricionistas é medida das mais prementes e necessárias.

Somos portanto, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1985.

— Alfredo Campos, Presidente — Mário Maia, Relator — Jutahy Magalhães — Virgílio Távora.

PARECER N.º 1.113, DE 1985

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Marcelo Miranda

A Proposição que vem para revisão do Senado resulta da aprovação, pela Câmara dos Deputados, de seu Projeto de Lei nº 4.972-B, de 1985, originário da Mensagem nº 986, de 30-1-85, do Presidente da República formulada com base no art. 51 da Constituição Federal.

Segundo a Exposição de Motivos nº 39, de 23-10-85, do DASEP, a proposta eleva a referência da classe inicial de Nutricionista, permitindo que os atuais servidores posicionados na referência NS-1 a NS-4 possam ser automaticamente localizados na referência NS-5, inicial da classe A; paralelamente, inclui na categoria a classe C e

acrescenta quatro referências na estrutura, possibilitando aos respectivos ocupantes atingir a referência NS-25. Com isso, iguala a categoria funcional de Nutricionista às demais de escolaridade superior.

Destaca a mencionada Exposição de Motivos que os efeitos decorrentes da lei não retroagirão; que, pois, não ensejarão pagamento de quaisquer diferenças de retribuições; e que o alcance das referências acrescidas exige comprovação de suficientes recursos orçamentários e sua liberação pela SEPLAN.

Na Casa de origem, o Projeto foi aprovado em sua versão original.

A vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1985.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Marcelo Miranda, Relator — José Lins — Roberto Campos — Carlos Lyra — Alcides Saldanha — Helvídio Nunes — Alexandre Costa — Américo de Souza.

PARECERES

Nos 1.114 e 1.115, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 99, de 1985 (n.º 4.977-B, de 1985, na Casa de origem), que "altera a estrutura da Categoria Funcional de Engenheiro de Operações, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências".

PARECER N.º 1.114, DE 1985

(Da Comissão de Serviço Público Civil)

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Encaminhado à Câmara dos Deputados, mediante mensagem do Poder Executivo, nos termos do art. 51 da Constituição, o projeto de lei, sob exame, "altera a estrutura da Categoria Funcional de Engenheiro de Operações do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências, iniciado seu encaminhamento pelo DASP, em janeiro último, em prosseguimento à revisão da política salarial, com vistas à atualização do Plano de Classificação de Cargos, atendendo ao objetivo de corrigir a estrutura daquela categoria funcional, para "manter similitude com outras categorias de igual nível de dificuldade e complexidade".

Elevada a referência da classe inicial, permite-se que os atuais servidores, nas referências NS-1 e NS-2 possam localizar-se automaticamente na referência NS-3, inicial da classe, incluindo-se, na categoria, a classe C, com o acréscimo de quatro referências na estrutura, ampliado o horizonte funcional dos servidores até a referência NS-5.

As referências acrescidas serão atingidas mediante progressão funcional, exigindo-se a comprovação da existência de recursos orçamentários suficientes e sua liberação pela SEPLAN, não ensejando o pagamento de quaisquer diferenças de retribuições atrasadas.

Na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, foi unanimemente aprovado o parecer do relator, Deputados Hamilton Xavier, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto, que obteve parecer favorável da Comissão de Serviço Público e da Comissão de Finanças.

A proposição atende a insistente e justa reivindicação dos Engenheiros de Operações no Serviço Público Civil, estruturando a carreira em novos moldes e melhorando-lhe a ascensão funcional, de maneira mais apropriada ao seu nível de formação.

Assim, no mérito, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 99, de 1985.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1985. — Alfredo Campos, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Nivaldo Machado — Hélio Gueiros — Jorge Kalume.

PARECER N.º 1.115, DE 1985

(Da Comissão de Finanças)

Relator: Senador Carlos Lyra

Submetido ao Congresso Nacional nos termos do art. 51 da Constituição, pela Mensagem n.º 91, de 30 de janeiro de 1985, do Senhor Presidente da República, o projeto de lei em exame tem como objeto a alteração da estrutura da Categoria Funcional de Engenheiro de Operações Código NS-918, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, a que se refere a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1985.

A estrutura da referida Categoria Funcional passará a contar com 4 (quatro) classes, mediante o acréscimo da "C", de acordo com o projeto, que prevê também a eliminação das referências NS-1 e NS-2 e a inclusão das referências NS-22 a NS-25.

Estabelece, de outra parte, a proposição, que os servidores alcançados por suas disposições serão posicionados nas novas classes, mantidas as atuais referências de salário, exceto quanto aos situados nas referências NS-1 e NS-2, que serão automaticamente localizados na referência inicial da classe A, NS-3.

Dispõe também o projeto que a tramitação e a solução de pedidos de transferência e movimentação de servidores, apresentados até a data de sua vigência, se transformado em lei, não serão prejudicados.

Ainda de acordo com a proposta do Executivo, as despesas decorrentes da aprovação da medida correrão à conta das dotações próprias do Orçamento da União e das autarquias.

O projeto encontra-se acompanhado da E.M. n.º 028, de 22 de janeiro de 1985, do Diretor-Geral do DASP, a qual ressalta que o acesso às referências acrescidas efetivar-se-á por meio de progressão funcional, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, segundo as quais deve ser comprovada a existência de recursos orçamentários suficientes e sua liberação pelo órgão competente.

Observa ainda o Diretor-Geral do DASP na referida E.M. n.º 28/85, que os efeitos financeiros decorrentes da aprovação da medida não retroagirão nem darão ensejo ao pagamento de quaisquer diferenças de retribuição de atrasados.

Com pareceres favoráveis ao seu acolhimento das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças, da Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado naquela Casa, vindo ao Senado para revisão, nos termos do art. 58 da Lei Maior.

Nesta Casa, a matéria foi distribuída às Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças, tendo a primeira opinado pela sua aprovação no mérito.

A esta Comissão cabe o exame da proposição sob o aspecto financeiro, em conformidade com o art. 108 do Regimento Interno.

Sob esse enfoque, cabe assinalar que as despesas decorrentes da aprovação da medida em tela correrão à conta do Orçamento da União e das autarquias federais, e, conforme também já mencionado acima, seus efeitos financeiros não retroagirão.

Diante de todo o exposto, nada havendo a opor ao acolhimento da matéria, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Carlos Lyra, Relator — Roberto Campos — José Lins — Marcelo Miranda — Cid Sampaio — Alcides Saldanha — Alexandre Costa — Helvídio Nunes — Américo de Souza.

PARECERES

Nos 1.116 e 1.117, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 110, de 1985 (n.º 4.964-B, na Casa de origem), que "fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Engenheiro de Pesca a que se refere a Lei n.º 6.550, de 5 de julho de 1978, e dá outras providências".

PARECER N.º 1.116, DE 1985

(Da Comissão de Serviço Público Civil)
Relator: Senador Hélio Gueiros

O presente projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo e encaminhado ao Legislativo pela Mensagem n.º 9, datada de 16 de janeiro de 1985, fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Engenheiro de Pesca, a que se refere a Lei n.º 6.550, de 5 de julho de 1978.

Ao tramitar pela Câmara dos Deputados, a matéria foi objeto de acurado exame pela Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com cinco emendas, passando, em seguida, às Comissões de Serviço Público e de Finanças, que não ofereceram óbices à sua aprovação, nos termos em que o colocou a primeira das Comissões.

Consoante as normas regimentais, cabe a esta Comissão de Serviço Público Civil pronunciar-se também sobre o mérito do projeto.

Este, sem dúvida, afigura-se-nos incontestável, pois enseja a definição das Classes em que se comporá o Grupo Ocupacional de Engenheiro de Pesca, que só teve sua inclusão no Novo Plano de Classificação de Cargos (PNCC), aprovado pela Lei n.º 5.645, de 1970, com a edição do Decreto n.º 88.911, de 24 de outubro de 1983, ao mesmo tempo que permitirá o enquadramento dos engenheiros que vêm exercendo as atribuições próprias de Engenheiros de Pesca, nos Territórios Federais de Amapá e Roraima e no ex-Território Federal de Rondônia.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 110, de 1985, da Câmara dos Deputados (n.º 4.964-B, na Casa de origem).

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1985. — Alfredo Campos, Presidente — Hélio Gueiros, Relator — Nivaldo Machado — Jutahy Magalhães — Jorge Kalume.

PARECER N.º 1.117, DE 1985
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jorge Kalume

Trata-se de Proposição encaminhada pelo Poder Executivo, nos termos do art. 51 da Constituição Federal, objetivando a fixação dos valores de retribuição da Categoria Funcional de Engenheiro de Pesca.

Aprovada a matéria na Casa de origem e submetido à revisão do Senado Federal, em atenção à norma contida no art. 58 do texto constitucional, cabe-nos a sua análise sob o enfoque financeiro.

O projeto em tela visa a disciplinar o regime de vencimentos da categoria em questão, incluída no Grupo-Outras Atividades de Nível Superior regulada pela Lei n.º 6.550, de 5 de julho de 1978, a qual estabelece diretrizes para a classificação de cargos, empregos e funções do Serviço Civil dos Territórios Federais.

Dispõe a medida que a composição da Categoria de Engenheiro de Pesca far-se-á mediante a transposição de servidores efetivados por concurso público ou ocupantes de empregos permanentes, desde a vigência daquela lei, nos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e no então Território Federal de Rondônia, em atividades ligadas à agricultura e à pesca que se encontrarem nesta situação até o ato de criação da categoria, que possuam o grau de escolaridade exigido e que logram aprovação em processo seletivo específico.

Determina o texto em questão, ainda, que ao servidor incluído na categoria aplicar-se-á a referência de valor de vencimento ou salário igual ou superior mais próximo ao percebido na data da vigência do ato que o transpuser.

Preceitua, ademais, o documento ora apreciado que o ingresso far-se-á na referência inicial da classe A, mediante concurso público de provas, no regime celetista, exigindo-se dos candidatos a comprovação de diploma em curso superior de Engenharia de Pesca ou habilitação equivalente a registro no Conselho Regional respectivo.

Além de fixar em 40 horas a prestação mínima de trabalho semanal, a sugestão autoriza a ascensão funcional de ocupantes de outras categorias funcionais, ao mesmo tempo que veda a percepção de atrasados ou indenização de qualquer espécie relacionada com as suas disposições.

Consoante resulta evidenciado, a providência se adstringe à formalização jurídica tendente a regularizar o sistema de remuneração da Categoria Funcional de Engenheiro de Pesca referente aos Territórios Federais.

Resulte, por outro lado, que a Classe Funcional referida já fora incluída no Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, no âmbito do funcionalismo da União, através do Decreto n.º 88.911, de 24 de outubro de 1983.

Evidenciando-se a conveniência da adoção da medida proposta e existindo óbice de natureza financeira, uma vez que as despesas decorrentes correrão à conta das dotações próprias, constantes dos orçamentos dos Territórios Federais do Amapá e de Roraima e do ex-Território Federal de Rondônia opinamos pela aprovação do projeto em exame.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Jor-

ge Kalume, Relator — Roberto Campos — Carlos Lyra — José Lins — Marcelo Miranda — Cid Sampaio — Alcides Saldanha — Helvídio Nunes — Alexandre Costa.

PARECERES
N.ºs 1.118 e 1.119, de 1985

PARECER N.º 1.118, DE 1985
DA COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 114, de 1985, que "altera a estrutura da Categoria Funcional de Datalógrafo, do Grupo-Serviços Auxiliares, e dá outras providências".

Relator: Senador Jorge Kalume

Com a Mensagem n.º 122/85, o Exm.º Sr. Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição, projeto de lei visando a alterar a estrutura da Categoria Funcional de Datalógrafo, Código SA-802 ou LT-SA-802, do Grupo-Serviços Auxiliares.

Na forma da Proposição, os servidores atualmente posicionados nas referências NM-9 a NM-11 ficam automaticamente localizados na referência NM-12 (parágrafo único do art. 1.º), sem que essa alteração acarrete elevação automática de vencimento ou salário (art. 2.º) de toda a Categoria.

O preenchimento dos cargos das classes especial e intermediárias far-se-á mediante progressão funcional ou outras formas regulares de provimento, como dispõe o § 1.º do art. 2.º, esclarecendo o § 2.º que os servidores atingidos pela alteração serão posicionados nas novas classes da categoria funcional, mantidos os atuais valores de vencimento ou salário.

E, finalmente, dispõe o art. 3.º que a "nova estrutura das classes da Categoria Funcional de Datalógrafo não prejudicará a tramitação e a solução de pedidos de transferência e movimentação de servidores", apresentados até a data do início de vigência da lei projetada.

Na Exposição de Motivos do então Diretor-Geral do DASP, afirma-se que "tal como se encontra, atualmente, a estrutura da referida categoria funcional deve ser corrigida consonante as providências gerais de revisão salarial, adotadas pelo Governo".

Na Câmara dos Deputados, o Projeto recebeu pareceres favoráveis de todas as Comissões.

Na verdade, a melhoria proposta está acorde com uma série de outras medidas recentemente adotadas pelo Poder Executivo, no sentido de dar melhor tratamento a várias carreiras do serviço público federal, uma vez evidente o aviltamento salarial sofrido pelos servidores públicos em geral. O Projeto tenta, pelo menos parcialmente, corrigir a significativa perda do poder aquisitivo dessa classe, sistematicamente relegada a segundo plano pelo Poder Público. A simples verificação dos vencimentos atribuídos às referências NM-9 a NM-11, variando de Cr\$ 250.000 a Cr\$ 270.375, em janeiro de 1985 (Decreto-Lei n.º 2.204, de 27 de dezembro de 1984, e tabelas do DASP constantes do processo), mostram que a partir de maio de 1985, tais servidores estavam recebendo menos que um trabalhador braçal sem nenhuma qualificação e ao qual se garante o salário mínimo.

A melhoria que se lhes acena com a lei projetada permitir-lhes-á a percepção de vencimento ou salário de Cr\$ 530.753, no valor já reajustado em julho deste ano. A medida é, portanto, meramente paliativa, uma vez que a partir de novembro, com o reajuste do salário mínimo, a situação persistirá, atingindo servidores até quase a referência NM-20.

Entretanto, por outro lado, não se pode deixar de louvar a iniciativa, sobretudo, por permitir a melhoria da situação de funcionários antigos, uma vez que a referência final antes NM-24, passa a ser NM-32.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1985. — Alfredo Campos, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Nivaldo Machado — Jutahy Magalhães — Hélio Gueiros.

PARECER N.º 1.119, DE 1985

Da Comissão de Finanças
Relator: Senador Lomanto Júnior

O projeto de lei sob exame teve origem na Mensagem n.º 122, de 25 de fevereiro de 1985, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do DASP, e, no contexto da política de revisão salarial do Governo, visa a alterar a estrutura da Categoria Funcional de Datalógrafo, Código SA-802 ou LT-SA-802, do Grupo-Serviços Auxiliares, observadas as seguintes regras:

a) a referência inicial da Classe A dessa Categoria passará a ser NM-12, na qual serão posicionados os atuais datilógrafos de referências NM-9 a NM-11 (cf. parágrafo único do art. 1.º);

b) afora essa hipótese, a alteração estrutural introduzida na Categoria não acarretará elevação automática de vencimento ou salário (cf. caput do art. 2.º);

c) o preenchimento dos cargos das classes constantes do anexo especial (NM-30 a NM-32) e intermediárias C (NM-24 a NM-29), B (NM-17 a NM-23) e A (NM-12 a NM-16) — ocorrerá mediante progressão funcional ou outras formas regulares de provimento (cf. § 1.º do art. 2.º);

d) os servidores atingidos por tal alteração serão posicionados nas novas classes, mantidos os atuais valores de vencimentos ou salários (§ 2.º do art. 2.º);

e) não serão prejudicadas as pendentes tramitação e solução de transferência e movimentação de servidores, com o advento da nova estrutura de classes dessa Categoria Funcional (art. 3.º);

f) a despesa correrá à conta das dotações orçamentárias próprias da União e das autarquias a que pertençam tais servidores (art. 4.º);

g) os efeitos financeiros vigoram a partir da vigência da lei, na data de sua publicação (art. 5.º).

Após aprovação pela Câmara dos Deputados, onde colheu pareceres unanimemente favoráveis nas Comissões Permanentes então ouvidas, essa Proposição vem a esta Casa, em grau de revisão, tendo já contado com a aprovação da preclara Comissão de Serviço Público Civil.

3. — No que tange à ótica financeira cabe-nos opinar também favoravelmente inclu-

sive quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência da medida, que, por certo, além de conferir maior dignidade funcional a uma sofrida categoria de servidores de inestimável préstimo no serviço público, embora nem sempre reconhecido, haverá de contribuir para o estímulo à maior eficiência da própria Administração Federal como um todo.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1985. — Carlos Lyra, Presidente — Lomanto Júnior, Eventual Relator — Alcides Saldaña — Marcelo Miranda — José Lins — Roberto Campos — Helvídio Nunes — Alexandre Costa — Américo de Souza.

PARECERES

Nºs 1.120 e 1.121, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 123, de 1985 (n.º 5.180-B, de 1985, na Câmara dos Deputados), que “cria cargos em Comissão no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, e dá outras providências”.

PARECER N.º 1.120, DE 1985

Da Comissão de Serviço Público Civil
Relator: Senador Jorge Kalume

O presente projeto de lei, originário do Tribunal Superior do Trabalho, tem por objetivo criar 5 (cinco) cargos em comissão no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, sendo 3 (três) cargos DAS-101 para Secretário de Turma, e 2 (dois) cargos DAS-102, para Subsecretário do Tribunal Pleno, no Grupo Direção e Assessoramento Superiores (TRT. 2.º DAS. 100).

Na justificativa que acompanha a proposta, é explicado que foram criadas 3 (três) novas Turmas de Julgamento pela Lei n.º 7.119/83, sem a correspondente criação dos cargos. Pretende, portanto, este projeto de lei, sanar essa missão.

Quanto à criação de 2 (dois) cargos DAS-102 de Subsecretário do Tribunal Pleno, deve-se ao acréscimo do volume de serviços resultante da atuação judicante das novas Turmas de Julgamento, cujas atividades burocráticas desenvolvem-se na Secretaria do Tribunal Pleno.

O projeto teve tramitação pacífica e recebeu parecer favorável das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças, tendo sido, da mesma forma, aprovado em Plenário na Casa de origem.

Não temos, no âmbito desta Comissão do Senado Federal, nada a opor com relação à proposta, na medida em que procura solucionar o problema hoje existente no Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, dotando-o dos Cargos em Comissão de que necessita para o seu satisfatório funcionamento.

Nosso parecer, portanto, é pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1985. — Alfredo Campos, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Nivaldo Machado — Jutahy Magalhães — Hélio Gueiros.

PARECER N.º 1.121, DE 1985

Da Comissão de Finanças
Relator: Senador Lomanto Júnior

O projeto de lei sob exame, proposto à Câmara dos Deputados pelo Excelentíssimo

Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, em 22 de março do corrente ano, acompanhado de justificativa oriunda do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, visa a criar, no Quadro Permanente da Secretaria daquela Corte Regional do Trabalho, três cargos em comissão (DAS-101) de Secretário de Turma e dois (DAS-102) de Subsecretário do Tribunal Pleno (cf. art. 1.º), a serem posicionados na respectiva escala de níveis por ato da Presidência do Tribunal (cf. art. 2.º), correndo as despesas à conta dos recursos orçamentários próprios (art. 3.º).

Na mencionada justificativa, alude-se à necessidade de sanar omissão havida na Lei n.º 7.119/83 que, por um lado, instituiu três novas Turmas naquele Tribunal Regional e criou os respectivos cargos efetivos, mas não os três cargos em comissão de Secretário de Turma, e, por outro, ao instituir Grupos de Turmas com competência judicária, em níveis aproximados aos de Tribunal Pleno, deixou de prever a criação de dois cargos de Subsecretário do Tribunal Pleno, ora indispensáveis para atender à evidente sobrecarga de trabalho desenvolvido na Secretaria do Tribunal Pleno.

A proposição já mereceu pronunciamento favorável, à unanimidade, nas Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados, cujo Plenário aprovou a redação final em 12 de agosto p.p. Nesta Câmara Revisora, também vem de receber parecer favorável da Comissão de Serviço Público Civil, quanto ao mérito.

Não pode, pois, esta Comissão de Finanças, furtar-se a acompanhar essa tendência francamente favorável, de vez que, sob a ética financeira, nada há a oponer quanto à aprovação do presente projeto de lei da Câmara, ao contrário, sendo até de salientar a conveniência e a oportunidade de despesa daí decorrente, à vista das bem fundadas razões, acima sintetizadas, que justificaram tal iniciativa por parte daquela Colenda Corte.

É o nosso voto, s.m.j.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1985. — Carlos Lyra, Presidente, eventual — Lomanto Júnior, Relator — Alcides Saldaña — Marcelo Miranda — José Lins — Roberto Campos — Helvídio Nunes — Alexandre Costa — Américo de Souza.

PARECERES

Nºs 1.122 e 1.123, de 1985

Sobre o Projeto de Lei n.º 246/84, da Câmara dos Deputados (n.º 1.763-B, de 1983, na Câmara), que “autoriza a permuta dos terrenos que menciona, situados no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná”.

PARECER N.º 1.122, DE 1985

(Da Comissão de Agricultura)

Relator: Senador Alcides Paio

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, o Poder Executivo submete à apreciação do Congresso Nacional, através da Mensagem n.º 293, de 1983, com exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto do decreto que autoriza o Poder Executivo a promover a permuta do terreno de propriedade da União Federal (área de 37.256,20 m²) por área equivalente de propriedade da Itaipu-Binacional.

nal no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Esclarece a exposição de motivos que acompanha a Mensagem Presidencial que a área pertencente à União foi por ela adquirida na forma da Constituição Federal e do art. 1.º, alínea e, do Decreto-lei n.º 9.760, de 1946.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado com pareceres favoráveis das dutas Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e Política Rural, e de Finanças, sendo remetido à apreciação do Senado Federal consoante estabelece o art. 58 de nossa Lei Fundamental.

Nada se pode opor ao projeto, do ponto de vista estritamente técnico, de vez que o Ministério da Agricultura continuará dispondo de área em condições equivalentes para o desenvolvimento de suas atividades na região.

Opinamos, pois, pela autorização da permuta, nos termos do Projeto de Lei n.º 1.768, de 1983, da Câmara dos Deputados. É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1985. — Martins Filho, Presidente — Alcides Paio, Relator — Galvão Modesto — Nivaldo Machado — Roberto Wypych.

PARECER N.º 1.123, DE 1985

(Da Comissão de Finanças)

Relator: Senador Marcelo Miranda

O projeto de lei em exame, submetido ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo por meio da Mensagem n.º 293, de 1983, acompanhado da E.M. n.º 104/83, do Ministro de Estado da Fazenda, tem como objeto a autorização legislativa ao Executivo no sentido de viabilizar a permuta de terreno pertencente à União, com área de 37.256,20 m², por área equivalente de propriedade da Itaipu-Binacional, no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Aprovada na Câmara dos Deputados, após as manifestações favoráveis no mesmo sentido das Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e Política Rural e de Finanças, a matéria vem a esta Casa para revisão, nos termos do art. 58 da Constituição.

A opinar no mérito pela aprovação da medida, a Comissão de Agricultura e Política Rural da Câmara dos Deputados o fez, tendo em vista “que a operação de permuta não afetará o patrimônio de qualquer das partes nela envolvida”.

No Senado, a apreciação sobre o mérito da Proposição coube à Comissão de Agricultura, que opinou pela aprovação do projeto, após ressaltar em seu parecer:

“Nada se pode opor ao projeto, do ponto de vista estritamente técnico, de vez que o Ministério da Agricultura continuará dispondo de área em condições equivalentes para o desenvolvimento de suas atividades na região.”

Parece-nos oportuno ressaltar que, segundo a E.M. n.º 104/83 citada, do Ministro de Estado da Fazenda, a par de a área pertencente à União ter sido adquirida em conformidade com a Constituição e com o Decreto-lei n.º 9.760/46 (art. 1.º, e), o Serviço do Patrimônio da União, assim como a Secretaria Geral daquela Pasta, opinaram pela autorização da permuta.

A esta Comissão cabe o exame da matéria, no que pertine ao aspecto financeiro.

Sob esse enfoque, nada há a opor à aprovação da medida, por quanto da permuta em alívio não resultará repercussão, quer na receita, quer na despesa pública.

Dante de todo o exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Marcelo Miranda, Relator — José Lins — Roberto Campos — Américo de Souza — Carlos Lyra — Alcides Saldanha — Helvídio Nunes — Alexandre Costa.

PARECERES Nºs 1.124 e 1.125, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 126, de 1985 (n.º 4.957-B, de 1985, na origem) que "fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Fisioterapeuta, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, Código NS-900, e dá outras providências".

PARECER N.º 1.124, de 1985

Da Comissão de Serviço Público Civil
Relator: Senador Nivaldo Machado

De iniciativa do Senhor Presidente da República, vem a exame desta Comissão, nos termos do art. 51 da Constituição, projeto de lei fixando os valores de retribuição da Categoria Funcional de Fisioterapeuta, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, Código NS-900, e dando outras providências.

A Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do DASP, que acompanhou a proposição, quando do seu envio para inicio da tramitação, esclarece que a matéria "visa não só a suprir a Administração Federal com os serviços dos aludidos profissionais, mas principalmente, a solucionar a situação dos atuais Fisioterapeutas que pertencendo anteriormente à Categoria Funcional de Técnico de Reabilitação, juntamente com o Terapeuta Ocupacional, com a edição da Lei n.º 7.218, de 19 de setembro de 1984, não puderam ser definitivamente integrados na nova estrutura estabelecida para a Categoria Funcional de Terapeuta Ocupacional, por constituir profissão distinta da que trata a citada Lei n.º 7.218, de 1984.

Assim, em decorrência dos estudos feitos pelos órgãos técnicos deste Departamento, torna-se necessário a edição de instrumento legal para adequar a medida proposta à escala salarial que estabelecerá os valores de retribuição das referências dos cargos ou empregos que, irão integrar Categoria Funcional de Fisioterapeuta no Grupo-Outras Atividades de Nível Superior."

Assim, o projeto estabelece que às classes integrantes da Categoria Funcional de Fisioterapeuta, criada com fundamento no art. 7º da Lei n.º 5.645, de 1970, corresponderão as referências de vencimento ou salário estabelecidas no seu Anexo.

Mais, que os servidores posicionados nas referências NS-1 a NS-4 da antiga Categoria de Técnico de Reabilitação, portadores de habilitação legal para o exercício da profissão de fisioterapeuta, integrarão a Categoria Funcional de Fisioterapeuta com posicionamento, automático na referência NS-5, inicial da Classe "A".

Destaque-se, que o preenchimento dos cargos ou empregos da Classe Especial e das intermediárias da Categoria Funcional de Fisioterapeuta far-se-á mediante progressão funcional ou outras formas legais de posicionamento.

Considerando que as despesas com a sua execução correrão à conta das dotações próprias do Orçamento da União e das autarquias Federais, somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1985. — Alfredo Campos, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Jutahy Magalhães — Hélio Gueiros — Jorge Kalume.

PARECER N.º 1.125, de 1985 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Lomanto Júnior

O presente projeto de lei, já aprovado pela Câmara dos Deputados, trata de assunto referente às classes integrantes da Categoria Funcional de Fisioterapeuta, criada com base no art. 7º da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Em face do disposto no art. 51 da Constituição Federal, a iniciativa da Proposição coube ao Senhor Presidente da República que, através da Mensagem n.º 558, de 1985, a encaminhou ao Congresso Nacional para sua apreciação. A referida Mensagem se fez acompanhar da Exposição de Motivos n.º 184, de 4 de dezembro de 1984, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, na qual foram informadas as razões de ordem legal, técnica e administrativa que justificam a medida, bem como a necessidade da edição de ato próprio para sua formalização e, consequentemente, trata a produção dos seus efeitos legais.

O projeto de lei sob exame fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Fisioterapeuta, indicando, no Anexo que o acompanha, as referências de vencimentos ou salários correspondentes às classes integrantes da referida Categoria Funcional. Além disso, a proposta soluciona a situação da antiga Categoria Funcional de Técnico de Reabilitação, estabelecendo que os seus servidores posicionados nas referências NS-1 a NS-4, portadores de habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta, passarão a integrar a Categoria Funcional de Fisioterapeuta, com posicionamento automático na referência NS-5, inicial da Classe "A", como consta do Anexo do projeto de lei.

Observa-se, portanto, que a Proposição visa a estabelecer normas de administração de pessoal pertinentes à determinada categoria de servidores públicos, dando solução técnica adequada à sua atual situação em conformidade com as regras legais e administrativas que regem a matéria.

Quanto aos dispêndios que a execução da medida proposta acarretará, depois de transformada em lei, é de se observar que o art. 5º do projeto indicou a necessária fonte de recursos, estabelecendo que "a despesa... correrá à conta das dotações próprias do Orçamento da União e das autarquias federais".

Em face do exposto, não vemos, quanto à área de competência da Comissão de Finanças, nenhum óbice ao acolhimento da Proposição, manifestando-nos, assim, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1985. — Carlos Lyra, Presidente eventual — Lomanto Júnior, Relator — Américo de Souza — Roberto Campos — Helvídio Nunes — Alcides Saldanha — Alexandre Costa — Cid Sampaio — José Lins.

PARECERES Nºs 1.126 e 1.127, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 120, de 1985 (n.º 5.082-B, de 1985, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que "autoriza a reversão, à Companhia Agrícola Usina Jacarezinho, do terreno que menciona, situado no Município de Jacarezinho, Estado do Paraná".

PARECER N.º 1.126, DE 1985 Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Jorge Kalume

O Projeto sob exame, de iniciativa do Exmo. Sr. Presidente da República, visa a autorizar o Poder Executivo a promover a reversão ao patrimônio da Companhia Agrícola Usina Jacarezinho, com sede na rua Vinte e Quatro de Maio, n.º 208, 11º andar, Município e Estado de São Paulo, do terreno, com área de 435.800m² (quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos metros quadrados), situado na Rodovia Jacarezinho-Melo Peixoto, no Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, por ela doado à União Federal, através da Escritura Pública lavrada em 22 de julho de 1985, às fls. 1 a 3v do Livro n.º 135, do Tabelião Reynaldo Serra, da Comarca de Jacarezinho — PR, transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da mesma Comarca sob o n.º 8.991, às fls. 6 do Livro 3j, em 6 de agosto de 1985.

História a Exposição de Motivos anexa à Mensagem n.º 179, do Exmo. Sr. Presidente da República, que essa área de terreno foi doada à União a fim de nela se construir o aeroporto de Jacarezinho. Porém, o Ministério da Aeronáutica, sob cuja jurisdição se encontrava a área, não se interessou em construir o aeroporto e aquiesceu em que seja revertido à propriedade da doadora.

O Projeto mereceu aprovação na Câmara dos Deputados, onde passou pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça — e das outras comissões competentes.

Cabe a esta Comissão opinar exclusivamente sobre o mérito.

Não há dúvida de que o Projeto deve ser aprovado. O que ele pretende é permitir que a União restitua a uma empresa privada a propriedade de um terreno doado a ela, União, por essa mesma empresa, com finalidade que não foi cumprida: a construção de um aeroporto.

Não há por que conservar a União, para si, a propriedade e posse de um trecho de terras a que não vai dar destinação alguma. É justo que a doadora a receba de volta.

Somos, pois, pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1985. — Moacyr Dalla, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Marcelo Miranda — Nivaldo Machado — Gastão Müller — Galvão Modesto — Louival Baptista — Roberto Wypych — Altevir Leal.

PARECER N.º 1.127, DE 1985

Da Comissão de Finanças Relator: Senador Helvídio Nunes

Trata-se de proposição de iniciativa do Senhor Presidente da República, encaminhada junto à Mensagem n.º 179, de 13 de março de 1979, com o escopo de autorizar

o Poder Executivo a promover a reversão ao patrimônio da Companhia Agrícola Usina Jacarezinho, sediada no Município e Estado de São Paulo, de um terreno com área de 435.800m² (quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos metros quadrados), localizado na Rodovia Jacarezinho—Melo Peixoto, no Município de Jacarezinho, Estado do Paraná.

O mencionado terreno havia sido doado à União Federal, através da Escritura Pública lavrada em 22 de julho de 1958, no Tabelionato Reynaldo Serra, da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, e transcrita no Cartório do Registro de Imóveis da mesma Comarca, em 6 de agosto de 1958. O terreno foi aceito pela União através do Decreto n.º 44.832, de 8 de novembro de 1958.

Na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem Presidencial, o então Ministro da Fazenda esclarece que a área foi destinada à construção do Aeroporto de Jacarezinho:

Assinala, adiante, que o Ministério da Aeronáutica, sob cuja jurisdição se encontrava o aludido terreno, desinteressou-se do mesmo e não chegou a construir o projetado aeroporto, revertendo assim o terreno à jurisdição do Ministério da Fazenda, para administração pelo Serviço do Patrimônio da União. Este órgão, assim como a Secretaria Geral do mesmo Ministério, opinam favoravelmente à reversão ao antigo proprietário, segundo declara a aludida Exposição de Motivos.

O Projeto de Lei em questão já tramitou pela Câmara dos Deputados, sendo aprovado em Plenário, após receber pareceres favoráveis das Comissões Técnicas consultadas. Vem, agora, a esta Casa revisora, passando pelas Comissões de Municípios e de Finanças.

Do ponto de vista de finanças públicas, embora se afigure como redução do patrimônio da União, deve-se levar em conta que esta não mais pretende dar-lhe a utilização projetada e nem revela interesse por outro uso econômico alternativo. Portanto, parece salutar que se faça a reversão ao antigo proprietário e doador.

Assim, não havendo nada que impeça o acolhimento da matéria, no que se refere aos aspectos de competência desta Comissão, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 120, de 1985.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Hélio Gueiros, Relator — Alcides Saldanha — Alexandre Costa — Cid Sampaio — José Lins — Roberto Campos — Carlos Lyra — Américo de Souza.

PARECERES

Nos 1.128 e 1.129, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 109 de 1985, (n.º 4.963-B, na origem) que "fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Técnico de Estradas e dá outras providências".

PARECER N.º 1.128, DE 1985
Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Hélio Gueiros

Com a Mensagem n.º 8 de 1985, o Sr. Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional projeto de lei que fixa os valores de retribuição das classes integrantes da Categoria Funcional de Técnico de Estradas, incluída no Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, Código

NM-1046 ou LT-NM-1046, conforme referências estabelecidas no Anexo.

O projeto dispõe sobre o ingresso na classe inicial, mediante concurso público (art. 2.º) e opção por transposição (art. 3.º) e estabelece, neste último caso, qual a referência de valor de vencimento ou salário a ser aplicada (art. 4.º).

Na Exposição de Motivos, o então Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP, esclarece que "a retribuição ora proposta objetiva manter similitude com as já fixadas para outras categorias de igual nível de complexidade e dificuldade.

Na Câmara dos Deputados o projeto recebeu pareceres favoráveis de todas as Comissões, sendo de observar-se que a Constituição e Justiça ofereceu três emendas de caráter meramente formal: a primeira, para afastar o conflito entre os arts. 2.º e 3.º, acrescentou, no início do art. 2.º, a expressão "ressalvado o disposto no art. 3.º"; a segunda, visando a fixar melhor o instante que se deseja precisar, substituir a expressão "a 31 de outubro de 1974" por "em 31 de outubro de 1974"; finalmente a terceira, para evitar que a "vacatio legis", se estenda por 45 dias, nos termos do art. 1.º da Lei de Introdução ao Código Civil, deu nova redação ao art. 6.º, pará, suprimindo a referência à cláusula revogatória, por desnecessária, determinar a vigência da lei projetada a partir de sua publicação.

Como se percebe, é de toda conveniência a acolhida à proposta do Poder Executivo, corrigindo-se a situação anômala que hoje caracteriza as categorias funcionais, objeto da Proposição. E na verdade, por princípio de Justiça, a medida se impõe para manter similitude com as já fixadas para outras categorias de igual nível de complexidade e dificuldade.

Pelo exposto, meu voto é pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1985. — Alfredo Campos, Presidente — Hélio Gueiros, Relator — Jutahy Magalhães — Virgílio Távora.

PARECER N.º 1.129, DE 1985

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Marcelo Miranda

A Proposição que vem para exame de mérito origina-se da Mensagem n.º 08/85 do Poder Executivo, tendo sido aprovada na Câmara dos Deputados sob n.º 4.963-B, de 1985.

Cria a categoria funcional de Técnico de Estradas e fixa as correspondentes referências de vencimento ou salário (art. 1.º). Transpõe para a nova categoria os ocupantes de cargo ou emprego de Auxiliar de Engenheiro, Condutor de Topografia, Auxiliar de Condutor de Topografia e Mestre de Obras, vinculados às atividades de construção, conservação e sinalização de estradas e obras de arte (art. 1.º). Afora essa transposição, o ingresso na categoria ocorrerá na classe inicial, mediante concurso público de provas e formação especializada, exigida comprovação de conclusão de ensino do segundo grau ou equivalente (art. 2.º). Ao servidor transposto será aplicada a referência de valor de retribuição igual ou superior mais próxima à percebida (art. 4.º). Os efeitos financeiros vigorarão a partir

da publicação do ato de transposição, mas sem direito à diferença de vencimentos ou salário com efeito retroativo (arts. 3.º, in fine, e 5.º).

Na Casa de origem o Projeto recebeu aperfeiçoamentos jurídicos, antepondo ao texto do art. 2.º "Ressalvado o disposto no art. 3.º desta lei,..."; substituindo no art. 3.º a expressão "a 31 de outubro de 1974" por "em 31 de outubro de 1974"; e estabelecendo o início da vigência para a data da publicação da Lei (art. 6.º), transferindo a cláusula revogatória para art. 7.º

Esclarece a Exposição de Motivos n.º 26, de 26 de janeiro de 1982, do DASP, que as atribuições da categoria proposta se inserem especificamente nas atividades fins do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem; que a retribuição proposta objetiva manter similitude com as já fixadas para outras categorias de igual nível de complexidade e dificuldade; e que a medida só se tornará efetiva após a necessária liberação dos recursos próprios.

A despesa correrá à conta dos recursos orçamentários do DNER (art. 5.º, in fine).

A vista do exposto, opinamos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 109, de 1985.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Marcelo Miranda, Relator — Alexandre Costa — Hélio Nunes, contrário — Alcides Saldanha — José Lins — Roberto Campos — Carlos Lyra — Américo de Souza.

PARECERES

Nos 1.130 e 1.131, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1985 (n.º 4.961-C, de 1985, na origem), que "fixa os valores de retribuição do Grupo-Arquivo, do Serviço Público Civil do Poder Executivo, e dá outras providências".

PARECER N.º 1.130, DE 1985

Da Comissão de Serviço Público Civil
Relator: Nivaldo Machado

De iniciativa do Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51 de Constituição, vem a exame desta Comissão Projeto de Lei da Câmara fixando os valores de retribuição do Grupo-Arquivo, do Serviço Público Civil do Poder Executivo, e dando outras providências.

A Proposição se fez acompanhar, quando do seu envio à Câmara dos Deputados para início de tramitação, de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do DASP, esclarecendo:

"De conformidade com o art. 4.º da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e tendo em vista o estudo levado a efeito pelos órgãos técnicos deste Departamento, torna-se necessária a edição de instrumento legal para adequar a medida proposta à escala salarial que estabelecerá os valores de retribuição das referências dos cargos ou empregos que irão integrar o Grupo-Arquivo.

Dessa forma, a retribuição proposta objetivou manter similitude com as já fixadas para outras categorias funcionais de igual nível de escolaridade, complexidade e dificuldades."

Assim o Projeto estabelece que:

— aos níveis de classificação de empregos integrantes do Grupo-Arquivo, código LT-AR-2300, criado com fundamento no art. 4º da Lei nº 5.645, de 1970, correspondem as referências de salário especificados em seu anexo;

— a primeira composição das categorias funcionais do Grupo-Arquivo será efetivada mediante reclassificação dos atuais ocupantes de cargos ou empregos permanentes da atual sistemática do Plano de Classificação de Cargos com atividades que se identifiquem com as categorias funcionais a que se referem;

— tal (composição) far-se-á de forma a situar, na categoria funcional de arquivista, os cargos ou empregos cujos ocupantes possuam diploma de Arquivologista ou habilitação legal equivalente; na de Técnico de Arquivo, os cargos ou empregos, cujos ocupantes possuam diploma de Técnico de Arquivo ou habilitação equivalente;

— tais servidores devem manifestar, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de vigência desta Lei, o desejo de serem reclassificados nas novas categorias, sem alteração do respectivo regime jurídico.

Considerando que a iniciativa encontra respaldo constitucional e, nada havendo que obstrua a sua normal tramitação, somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação.

Sala das Comissões 20 de novembro de 1985. — Alfredo Campos, Presidente, Nivaldo Machado, Relator. — Jutahy Magalhães — Hélio Gueiros — Jorge Kalume.

PARECER N.º 1.131, DE 1985

Relator: Senador Jorge Kalume

Trata-se de projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo, visando à fixação dos valores de retribuição das Categorias Funcionais de Arquivistas e de Técnico de Arquivo, integrantes do Grupo-Arquivo, código LT-AR-2300, criado com fundamento no art. 4º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

A matéria, na Casa de origem, foi apreciada pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças, anteriormente à sua aprovação em Plenário.

Cabe-nos, neste passo, o exame da proposição sob o enfoque financeiro, nos termos do art. 108, VII, do Regimento Interno desta Casa Revisora.

O Projeto, em suma, cria as referências de salário em cada uma das classes em que se subdividem as Categorias Funcionais citadas, atendendo as diretrizes administrativas pertinentes à hipótese, vale dizer, institui padrões de retribuição em perfeita harmonia com os valores atribuídos aos demais grupos de natureza idêntica no Serviço Público Federal.

Dispõe a Proposição, ainda, sobre o critério de preenchimento das mencionadas referências, ficando estabelecido que a primeira composição dessas Categorias Funcionais será feita mediante reclassificação dos atuais ocupantes de cargos ou empregos permanentes cujas atividades se identifiquem com a dos empregos ora criados, sem direito a diferença de vencimentos ou salários com efeito retroativo. O ingresso posteriormente a essa primeira lotação far-

se-á na referência inicial da classe A, mediante concurso público.

No que concerne ao âmbito financeiro, merece registro o fato de que a despesa necessária à implementação das normas contidas no projeto correrá à conta das dotações próprias do Orçamento da União, não havendo, inicialmente, qualquer aumento de gastos.

De destacar-se, por derradeiro, que o diploma em elaboração não prevê retroação de suas normas, resultando, daí, inexistência de pagamento de eventuais atrasados.

Não havendo obstáculo que possa ser oposto ao acolhimento da proposição, e tendo em vista tratar-se de medida com o objetivo de dar efeito ao Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 1970 somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Alexandre Costa — Helvécio Nunes — Alcides Saldanha — Marcelo Miranda — José Lins — Carlos Lyra — Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Do Expediente lido, consta o Projeto de Lei da Câmara nº 201, de 1985, que receberá emendas perante a primeira comissão a que foi distribuído pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 141, II, b, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 362, de 1985

Dispõe sobre a regalia da prisão especial em favor do radialista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O radialista, assim definido na legislação que disciplina o respectivo exercício profissional e devidamente inscrito no sindicato da categoria, tem direito à prisão especial.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Exercente de uma profissão das mais nobres, devidamente disciplinada em lei (o Decreto nº 52.287, de 28 de julho de 1963), o radialista deve, a exemplo de outras profissões, ter o direito de beneficiar-se da prisão especial.

Tal o objetivo da presente proposição, que esperamos ver aprovada e convertida em lei.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1985. — Nelson Carneiro.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 363, de 1985

Dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de métodos ou sistemas de proteção à fauna aquática, quando da existência de barragens.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As barragens que implicarem na alteração de cursos d'água deverão ser construídas de forma a garantir a preservação da fauna aquática.

Art. 2º Todos os projetos para a construção de barragens devem incluir estudos sobre o impacto da obra na fauna aquática, bem como os métodos e sistemas de proteção a serem adotados.

Parágrafo único: Caberá à SUDEPE — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — a análise dos projetos de construção das barragens, com as seguintes

finalidades: avaliar os sistemas ou métodos de proteção à ictiofauna; determinar ou aprovar programas de trabalho; fiscalizar, quanto aos aspectos técnicos, as obras, programas e serviços aprovados.

Art. 3º As entidades públicas ou privadas, responsáveis por barragens já existentes, serão obrigadas a construir eclusas ou escadas de peixes, sempre que a SUDEPE — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, assim o determinar.

Art. 4º No caso de obras financiadas e/ou executadas pelo poder público, a liberação das verbas será condicionada à aprovação, pela SUDEPE — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, das obras de proteção à ictiofauna.

Art. 5º Ficam isentas destas obrigações as barragens pequenas, de terra simples, com altura máxima de até 15 metros, construídas em propriedades particulares, com finalidade agrícola, que não impliquem em alteração de cursos d'água de uso comum.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da mesma.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O processo da reprodução é a adaptação mais importante do peixe ao meio-ambiente e funciona de acordo com padrões mais ou menos determinados, estreitamente influenciados pelas condições físicas e climáticas.

Os peixes de água doce desovam em três tipos de ambiente: águas paradas, águas correntes e terrenos inundados. Muitos dos peixes cultivados ou nativos, embora desenvolvam-se bem em águas represadas, são próprios de ambientes lóticos (rios) e, na época da reprodução, emigram rio acima, em pares ou em grandes cardumes.

Grande parte dos peixes d'água doce da América do Sul, naturais ou aclimados, dependem da migração para a desova e consequentemente, para a reprodução.

Espécies como o curimata comum, (*Prochilodus* sp), piau comum (*Leporinus* sp), beiru (*Curimatus* sp), piabas (*Astyanax* sp) e outros, necessitam deslocar-se para procriar e a construção de represas ou açudes, impedindo o livre trânsito dos peixes causa consideráveis danos à fauna ictiológica.

Quando o sangradouro é de fácil acesso e o volume de água represada ultrapassa a cota de repleção, os cardumes localizados a jusante da barragem atingem a bacia hidráulica, unindo-se aos peixes do açude ou barragem, migrando todos para a montante, procurando condições ideais para a desova. Neste caso, a piscosidade do rio nada sofre, pois o produto da desova, bem como parte dos reprodutores, permanecem no açude.

Entretanto, quando os sangradouros não oferecem condições de livre trânsito, o processo de reprodução é seriamente comprometido, reduzindo substancialmente a piscosidade dos reservatórios e dos rios.

Com o objetivo de resolver este problema, garantindo a preservação da ictiofauna, são construídas as escadas de peixes e as eclusas, que permitem aos cardumes subirem os cursos d'água para a desova.

No açude Pilões, conforme Osmar Fontenele, do Serviço de Piscicultura do Ceará, após a construção da escada de peixes, em 1960, foi constatado que aproximadamente 7.200 peixes a cada 24 horas subiam para a montante, entre eles o curimata, o piau, a traíra. Como exemplo dos problemas e perdas causadas pela impossibilidade de acesso do açude o pesquisador cita: "nas proximidades do sangramento do açude Aires de Souza", município de Sobral, Estado do Ceará, em um único dia de pesca, foram capturados 118.000 peixes que tentavam emigrar para a desova".

No Sul, nas bacias dos Rios Iguaçu e Uruguai, peixes como a carga (*Cyprinus Carpio*), o bagre (*Rhamdia queilen*), o surubim (*Pseudoplatystoma* sp), a traíra (*Hoplias* sp) entre outros, são reofílicos, isto é, dependem da dinâmica da correnteza fluvial para sua reprodução. Estudos realizados pela Eletrosul, entre 1943 e 1977, constataram que estes animais necessitam migrar 500 a 600 km/ano, contra a correnteza, a fim de que possam encontrar estímulos para a preparação gonadal, para o próprio ato da desova e para a descida ou "rodada", após a reprodução.

A construção de barragens altera a dinâmica fluvial, com a passagem de ambiente lótico para lento e consequente alteração no ciclo vital dos peixes. A estática dos ambientes fluviais resultará assim em sério prejuízo, tanto para a fauna, quanto para as populações que dependem da pesca, razão pela qual a obrigatoriedade da construção de obras, garantindo a piscosidade dos cursos d'água e reservatórios, é o maior interesse social e econômico.

A preservação das várias espécies de peixes; a garantia da manutenção ou, até mesmo, da expansão da pesca como atividade econômica; o fornecimento às populações de alimentos sadios e ricos em proteínas, justificam a adoção de medidas legais, objetivando a conservação da fauna aquática brasileira.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1985. — Gastão Müller

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos lisos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa.)

A Presidência recebeu as Mensagens nºs 320 a 322, de 1985 (nºs 627 a 629/85, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, solicita autorização para que os Governos dos Estados da Bahia e do Ceará possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs 323 a 325, de 1985 (nºs 630 a 632/85, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Corumbá (MS), Mauá (SP) e Arapiraca (AL) possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência recebeu o Ofício S/48, de 1985 (nº 2.423/85, na origem), do Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando, nos termos do item IV do art. 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado, por permuta com o nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. NIVALDO MACHADO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Lobo.

O SR. JOÃO LOBO (PDS — PI) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sempre me causou estranheza, quando me ausentei do País, viajei pelo exterior, mas poucas vezes em que viajei pelo exterior, sempre me surpreendeu o desconhecimento, a ignorância total que esses países, principalmente esses grandes países da Europa e da Ásia, têm do Brasil.

Creio, Sr. Presidente, que o meu conhecimento da Costa do Marfim, ou de Bangladesh, ou de qualquer remoto país da Ásia, talvez seja equivalente ao que eles têm do Brasil, no exterior. Dificilmente encontra-se um estrangeiro que saiba a posição geográfica do Brasil ou mesmo a língua que se fala no Brasil. E isto é lamentável, pois até dentro da América Latina, onde o Brasil ocupa uma posição de grande destaque pelo seu tamanho territorial, mas, fica isolado pela língua: O único país da América Latina, da América Central, do Caribe que não fala o espanhol é o Brasil.

E, possivelmente, dizia eu, Sr. Presidente, o isolamento da língua seja talvez o responsável por essa ignorância, por esse desconhecimento em que o Brasil vive no exterior.

Estive recentemente na Síria, depois na Turquia, e na Grécia. E eu esperava que a Síria, como o maior contribuinte da corrente colonizadora deste País, a mais forte corrente migratória do País foi dada pela Síria, tem nenhuma dúvida. Pensei que lá a situação fosse diferente pela proximidade dos parentes, da correspondência trocada entre os habitantes deste País e os habitantes da Síria.

Mas qual não foi a nossa surpresa, Sr. Presidente, ao verificarmos que, mesmo num país como a Síria, é total e completa a ignorância sobre a realidade brasileira, sobre os produtos brasileiros. Nada se sabe naquele país, a não ser talvez algum parente mais diretamente ligado com um que more aqui neste País, eles tenham qualquer notícia da nossa situação econômica, geográfica e territorial. Para não falar da Grécia, ou, talvez, da Turquia, que, surpreendentemente, não tem qualquer relação com os países árabes, com a Síria. A Turquia não tem nenhuma relação com os países árabes, nem na língua nem na raça. E estas coisas talvez surpreendam também a todos nós.

Veja, Sr. Presidente: acho que estava no tempo do Brasil começar um esforço de divulgação para abrir novos mercados, para criar uma realidade que nos deixasse opções para as nossas exportações. Sempre que nós tomávamos café na Grécia ou na Turquia, vinha acompanhando aquela xícara de café ou aquele envelope contendo café, uma tarjeta em cores brilhantes, muito bem feita, muito bonita, dando a notícia de que nós estávamos bebendo o delicioso café da Colômbia, ou o açúcar de Cuba, mas nenhuma referência, nesses países, aos produtos principais da exportação do Brasil, que são o café e o açúcar.

Buscamos as razões disso, Sr. Presidente, mas não conseguimos nos convencer que elas fossem suficientes para que ocorresse esse fato. É verdade que a nossa Embaixada na Síria é lamentavelmente inexpressiva. Dissemos o Sr. Embaixador, que é um gentleman e que nos prestou toda a sua assistência quando lá estivemos, compõe a delegação do Brasil, dos parlamentares americanos descendentes de sírios, o Sr. Embaixador Amaral deu-nos a notícia de que a Embaixada na Síria, um país que tem tão estreitas relações com o Brasil, tinha apenas seis funcionários, contando, entre esses seis, um motorista, um jardineiro e um contínuo. Então, praticamente, essa Embaixada não existe e nem tem condições de funcionar.

Na Grécia, o Embaixador Alarico da Silveira, um cavalheiro, um funcionário de carreira, cioso das suas obrigações e das suas responsabilidades de embaixador, cumulou-nos de gentileza e de assistência, mas a limitação da sua Embaixada deixava-nos absolutamente constrangidos em solicitar qualquer assistência daquela Embaixada.

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. JOÃO LOBO — Concedo com muita honra o aparte ao nobre Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^e tem absoluta razão quando registra a ignorância de outros países, ou de outros povos, em relação às questões brasileiras, em relação ao nosso País. Mas eu acho que V. Ex^e não deveria se surpreender com essa ignorância de outros povos relativamente ao Brasil ou às questões brasileiras. Porque, até este momento, do ponto de vista interno, ao nível interno do nosso País, V. Ex^e há de convir que o próprio Governo brasileiro, até este momento, ignora ainda qual a taxa de inflação deste mês de novembro. Ora, se o próprio Governo brasileiro, até este momento, ignora qual a taxa de inflação verificada durante o mês, imagine V. Ex^e querer exigir de outros povos que conheçam as questões brasileiras e que conheçam o Brasil, se o próprio Governo internamente desconhece a nossa realidade, quando tem dúvidas, quando demora em fixar uma taxa de inflação, já fixada inclusive pela própria Fundação Getúlio

Vargas. V. Ex^e tem razão. Eu não desejava de modo nenhum, com esse aparte, diminuir a importância do discurso de V. Ex^e, nem muito menos trazer a ele qualquer outra conotação, mas desejava apenas a V. Ex^e que nós não devemos nos surpreender com essa ignorância de outros povos, porque nós, internamente, até este momento, estamos discutindo ainda, a nível governamental, qual deve ser a taxa a ser fixada até o dia 30 de novembro deste ano, quando a Fundação Getúlio Vargas fixa em 15%, o IBGE em 11%, e os diversos institutos governamentais e particulares fixam cada qual uma taxa de inflação, preferindo o Governo fixar-se, por sua vez, naquela de mais baixo teor.

O SR. JOÃO LOBO — Agradeço o aparte do nobre Senador.

Prossigo, Sr. Presidente, dizendo que é lamentável que este País, que tenta aquecer a sua indústria, os seus meios produtivos, tenta fazer crescer a sua agricultura, não crie de abrir novos mercados, de gerar novas oportunidades para as suas exportações.

Creio que não resta dúvida que a propaganda é a alma do negócio. Não é por infantilismo, não é por desejo de dispensar recursos que firmas como a Coca-Cola, como a Gillette, como a Brahma, gastam verdadeiras fortunas na propaganda dos seus produtos e do seu nome.

O Brasil, que atravessa uma fase crucial do seu desenvolvimento, despreza esse meio de vender melhor, colocar melhor os seus produtos, para aquecer essa indústria, gerar emprego e aumentar a sua produção.

É lamentável, Sr. Presidente, que nosso País, no estágio em que nos encontramos, não tenha captado o alto papel que resulta da divulgação da sua história, dos seus produtos, da sua geografia, do seu folclore, junto ao mundo desenvolvido, que gera um mercado quase que ilimitado para colocação desses produtos, que são, comumente, aviltados no preço internacional, pela falta de compradores, pela falta de locais onde colocá-los. Mas quem não conhece não compra. Não é possível que países como a Turquia, que mal sabem da existência do Brasil, a não ser o nome do grande jogador de futebol que era Pelé. Nada, absolutamente, nada a Turquia sabe sobre o Brasil. Nem que tipo de País, nem o que produz, o que faz, a língua que fala. E não se vê o menor esforço dos poderes competentes desse País, no sentido de esclarecer, de divulgar, de contar uma história tão bonita, uma geografia tão fantástica, como é a geografia do Brasil.

Eu sei que nós não temos o apelo que a Grécia faz da história, onde qualquer caco insignificante de cerâmica refaz a história de um povo, qualquer pedra tombada nos mais ermos recantos da terra, significa guerras enormes que abalaram povos e mudaram civilizações. O Brasil não pode fazer apelo à História, pois a nossa história é recente, mas tem outros pontos que podiam ser vantajosamente abordados e divulgados no exterior, para facilitar a importante colocação dos nossos produtos. Porque, Sr. Presidente, só cresce, só produz quem encontra colocação, quem encontra compradores para os seus produtos. Fábrica nenhuma, produtor nenhum vai aumentar a sua produção de arroz, de soja ou de café, se se sabe, de antemão, que o seu preço será aviltado, que ele não encontrará compradores para o seu produto.

Era, pois, Sr. Presidente, a minha intenção, nesta tarde, fazer um apelo aos poderes competentes, à atenção do Presidente José Sarney, para que comece, autorize uma campanha de divulgação da nossa geografia, da nossa história, das nossas belezas naturais; enfim, de todas essas riquezas que fazem o apanágio e a grandeza da Terra brasileira.

Era esta, Sr. Presidente, a intenção do meu discurso desta tarde. Se eu conseguir fazer com que os poderes competentes deste País prestem atenção ao fator importante do comércio internacional, à geração de mercados compradores, eu me julgaria muito feliz por estas palavras modestas que pronunciiei.

O Sr. Milton Cabral — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. JOÃO LOBO — Com muito prazer, ouço V. Ex^e.

O SR. MILTON CABRAL — Senador João Lobo, V. Ex^a, como sempre, quando vem à tribuna, aborda questões realmente interessantes e essa é uma delas. A criação de uma imagem positiva do Brasil no exterior e essa imagem, que V. Ex^a reclama e com justificada razão, como V. Ex^a mesmo tem observado e todos nós membros do Congresso Nacional, quando viajamos ao exterior, das distorções que encontramos por toda parte, a respeito do que é o Brasil. Isso tem que ser colocado em termos de uma meta, de um objetivo, de mobilização de todos os órgãos do governo que atuam na área externa, não sómente o Itamaraty, mas também as outras entidades, como a EMBRATUR, as empresas estatais, que também atuam por lá, para que haja uma ação coordenada, planejada, bem estruturada para se vender uma imagem melhor do nosso País, não somente visando atrair turistas, o que é um bom negócio para o País, mas realmente, para valorizar o povo brasileiro, mostrar que o Brasil é realmente um país de grandes possibilidades, e que tem um grande destino, uma potência emergente, que de fato é. Para que isso seja conseguido eficazmente, terá que resultar de uma ação planejada, de uma ação bem montada, que mobilize todas as entidades do Governo. Eu me congratulo com V. Ex^a pela oportunidade de suas observações. Era apenas o desejo de me solidarizar com as colocações de V. Ex^a.

O SR. JOÃO LOBO — Eu agradeço, Senador Milton Cabral, a participação de V. Ex^a em meu discurso, homem que conhece profundamente a nossa realidade externa, pois é um grande viajante, que conhece tanto a América, como a Europa, a França, Bahia etc.

Mas, Sr. Presidente, eu encerro estas palavras, apenas dizendo que nunca compreendi toda essa guerra, toda essa revolução que o Sr. Ministro Gusmão fez contra o IBC, contra o IAA. Falou-se em corrupção, falou-se em dispersão de recursos, em incompetência e nunca o Sr. Ministro tocou neste aspecto, que o IBC e o IAA não estariam cumprindo a sua missão de divulgar os nossos produtos e de abrir os mercados internacionais para eles.

Eu tinha a impressão, Sr. Presidente, que o principal papel, que se poderia atribuir ao IBC ou ao IAA, seria abrir os mercados internacionais ao café brasileiro, ao açúcar brasileiro, ao álcool brasileiro, mas não; a coisa ficou restrita a um tom doméstico de empreguismo, de não sei o quê, de picuinhas internas da Administração do próprio órgão.

Acho, e aqui quero me apoiar nas palavras do Senador Milton Cabral, que isto deveria ser uma ação planejada de Governo, de um projeto de comércio, de um projeto de crescimento das nossas exportações, para que elas cresçam e encontrem mercado. E elas só encontrarão mercado se nós conseguirmos formar uma boa imagem destes produtos e deste País; se isto não for feito, não teremos a ingenuidade de pensar que os outros países virão ao Brasil procurar, espontaneamente, os nossos produtos. Porque a agressividade no comércio é uma coisa conhecida: todo o País que quer comerciar os seus produtos, trata os seus futuros clientes com muita atenção com muita informação e cortesia.

Sr. Presidente, encerro estas palavras, esperando que elas surtam algum efeito, ou resultem em algum proveito para as exportações e o comércio brasileiro. (Muito bem! Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Alcides Paio — Galvão Modesto — Alberto Silva — Cesar Cals — Carlos Alberto — Marcondes Gadelha — Carlos Lyra — Lomanto Júnior — Amaral Peixoto — Alfredo Campos — Mauro Borges — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se segunda-feira, dia 2 de dezembro, às 10 horas, destinada à apreciação das redações finais das Emendas do Senado aos Projetos de Lei da Câmara nºs 9, de 1982 e 55, de 1984.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1980 (nº 1.693/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 84 e 85, de 1985, das Comissões

- de Legislação Social; e
- de Finanças.

Votação do projeto, em turno único.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O SR. ODACIR SOARES — Sr. Presidente, requeiro verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Odacir Soares.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campainhas para chamada dos Srs. Senadores a plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 30 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 34 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está reaberta a sessão. Persistindo a falta de quorum, a Presidência se dispensa de proceder a verificação solicitada.

O Projeto de Lei da Câmara nº 58/80, fica com a votação adiada.

Igualmente, as matérias da Ordem do Dia, em fase de votação, constituiu dos Projetos de Lei da Câmara nºs 62/80, 34, 48, 53, 57, 59, 63 e 81, de 1981, 46/82; Projeto de Lei do Senado nº 244/81, Complementar; Requerimentos nºs 425, 423 e 463, de 1985; Projetos de Lei do Senado nºs 89 e 85, de 1983, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à discussão do item 17 da pauta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 131, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 949, de 1985), que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 63.000.000 (sessenta e três milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos), tendo

PARECER, sob nº 950, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, fica a votação adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 18:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 134, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 964, de 1985), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 3.131.146.368 (três bilhões, cento e trinta e um milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 965, de 1985, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, fica a votação adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 19:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 135, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 985, de 1985), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), tendo

PARECER, sob nº 986, de 1985, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, fica a votação adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 20:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 136, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 987, de 1985), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 44.800.000,00 (quarenta e quatro milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos), tendo

PARECER, sob nº 988, de 1985, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, fica a votação adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 21:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 137, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 989, de 1985), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo no valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), tendo

PARECER, sob nº 990, de 1985, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, fica a votação adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 22:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 138, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 991, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapeuru-Mirim (MA), a elevar em Cr\$ 147.658.086 (cento e quarenta e sete milhões, seiscentos e cinqüenta e oito mil oitenta e seis cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 992 e 993, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Municípios, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Fica a votação adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 23:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 139, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 994, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Marília (SP) a elevar em Cr\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 995 e 996, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Fica a votação adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 24:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 140, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 997, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto do Céu (MT) a elevar em Cr\$ 439.917.320 (quatrocentos e trinta e nove milhões, novecentos e dezessete mil, trezentos e vinte cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 998 e 999, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Fica a votação adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 25:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 141, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1000, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Grajaú (MA) a elevar em Cr 441.261.654 (quatrocentos e quarenta e um milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinqüenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.001 e 1.002, de 1985, das comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em discussão ao projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, em virtude da falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 26:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 142, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.003, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Macaíba (RN) a elevar em Cr\$ 1.053.744.275 (um bilhão, cinqüenta e três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.004 e 1.005, de 1985 das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, em virtude da falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 27:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 143, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.006, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra (MT) a elevar em Cr\$ 4.473.178.930 (quatro bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, cento e setenta e oito mil, novecen-

tos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.007 e 1.008, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, em virtude da falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 28:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 144, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.009, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Criciúma (SC) a elevar em Cr\$ 2.724.658.100 (dois bilhões, setecentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e cinqüenta e oito mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.010 e 1.011, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação do Projeto fica adiada, por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Voltamos à lista de oradores.

O Sr. Jorge Kalume — Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra a V. Ex^e

O SR. JORGE KALUME (PDS) — AC. Para uma reclamação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desploravelmente, sou obrigado a retornar a esta tribuna para pedir providências sobre o assunto de que tratei aqui no dia 27, quando o *Jornal do Brasil* noticiou que uma peça de ouro, oferecida por 45 Senadores, no ano de 1907, a Ruy Barbosa, iria ser leiloada naquele dia. Hoje, para minha indignação e surpresa, contando com a colaboração do nobre Senador Luiz Cavalcante, que me deu o recorte desse jornal, leio na Coluna do Zózimo do *Jornal do Brasil* do dia 29 de novembro de 1985 a seguinte notícia:

SEM MEMÓRIA

• A placa de ouro com 710 gramas oferecida pelos 48 Senadores da 1ª República a Ruy Barbosa pelo sucesso conseguido com sua participação no encontro de Haia foi vendida anteontem no Leilão de Leone.

• O martelo bateu para a oferta de Cr\$ 71 milhõezinhos, vale dizer o preço do ouro da peça.

• O novo proprietário da preciosidade não fez segredo de seus planos futuros: vai derreter a placa para aproveitar o ouro. E arrematou taxativo:

— Não tenho nenhum compromisso com a História.

* * *

• A placa de Ruy Barbosa esteve a um passo de ser preservada.

• O Senador Luis Viana Filho chegou a visitar o leilão para estudar a compra da peça, que seria incorporada ao acervo do Museu do Congresso, mas no dia da venda não apareceu para fazer a oferta em nome do Senado.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Já ouvirei V. Ex^e

Quero, neste momento, excluir o nome do estimado e respeitado Senador Luiz Viana Filho. S. Ex^e prestaria um favor se pudesse fazê-lo financeiramente.

Sr. Presidente, mais uma vez quero pedir à Casa, encarecidamente, que preserve a memória nacional, que preste mais esse serviço à Nação, entrando em contato com esse cidadão, que não quer saber da História, mas nós queremos, porque um País sem memória não é digno de viver, Sr. Presidente, não é digno de ser independente, não é digno de ser soberano. E aqui vale repetir um provérbio grego que diz: "Na lei de Deus, três classes de pessoas erram — os que não sabem e não perguntam; os que sabem e não ensinam; e os que ensinam e não praticam".

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Está na hora, Sr. Presidente, de tomarmos providências. Vamo-nos cotizar, se a Casa não dispuser de recursos para isto, e comprar essa peça, custe o que custar. É preciso preservar não só a memória nacional, mas também a memória do grande Ruy Barbosa, o Conselheiro Ruy Barbosa, esse paladino do Direito, da Liberdade e da Justiça, que soube também honrar o nome da nossa Pátria, inclusive no exterior. Fica, pois o meu registro, para que eu não seja omissa perante a História do meu País. Eu gostaria de ouvir o nobre Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira — A minha proposta, nobre Senador Jorge Kalume, era exatamente a que V. Ex^e acabou de propor. Tendo em vista as dificuldades do Tesouro Nacional, nós, que estamos preconizando permanentemente a contenção de despesa, deveríamos dar um exemplo edificante. Cada um de nós, na medida das possibilidades, deveríamos nos quotizar, para resgatarmos essa placa tão significativa para a História do Senado Federal. Peço a V. Ex^e me inscreva entre os que vão colaborar, antes que essa placa seja destruída, dissolvida ou vendida para outro colecionador. Mas — quem sabe — apelando para o patriotismo da pessoa que o adquiriu, poderíamos até readquiri-la pelo mesmo valor ou por um valor um pouco maior, de maneira que não venha onerar tanto o bolso de cada um de nós.

Pediria, portanto, que V. Ex^e me inscrevesse na relação dos que vão contribuir prazerosamente para o resgate da placa.

O SR. JORGE KALUME — Agradeço a V. Ex^e

A primeira providência terá que partir da Mesa do Senado. A Mesa do Senado deve procurar saber se essa placa já foi derretida ou não.

O Sr. Odacir Soares — Nobre Senador Jorge Kalume, eu queria fazer uma sugestão a V. Ex^e

O SR. JORGE KALUME — Compete à Mesa fazer isso.

O Sr. Odacir Soares — Nobre Senador, eu queria fazer uma sugestão.

O SR. JORGE KALUME — Quanto à coleta, nós a faremos. Eu contribuo com a importância que for necessária, contanto que se preserve a memória nacional, a História, principalmente, a memória desse grande e incomparável patrício que foi Ruy Barbosa.

O Sr. Odacir Soares — Eu queria apenas dizer a V. Ex^e, na esteira do seu pronunciamento, o seguinte: depois que nós adquiríssimos a placa, a doássemos ao Senado Federal.

O SR. JORGE KALUME — Lógico! Não poderíamos dividir a placa entre 69 Senadores; queremos comprá-la para o Museu do Senado Federal. Agora, pergunto, Sr. Presidente: onde está o Ministério da Cultura, que foi criado há pouco tempo? Onde está o Ministério da Educação, que mudou a sigla MOBRAL para EDUCAÇÃO? Para que serviu isso? Será que mudando de sigla, vamos melhorar a mentalidade brasileira? Não, Sr. Presidente! O que se precisa é aperfeiçoar o que se tem. Fica, pois, meu apelo ao Poder Executivo também, para que evite essa desonra, essa afronta à História brasileira.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Com muito prazer, ouço V. Ex^e

O Sr. José Lins — Senador Jorge Kalume, V. Ex^e pode aproveitar o discurso que profere e propor à Mesa que constitua uma comissão para recuperação da peça, à custa dos Senadores que poderiam se cotizar para isso. Se o Governo Federal quiser cooperar, muito bem! Acho que a iniciativa de V. Ex^e é dar maior importância. Realmente, essa é uma peça histórica, de valor inestimável, que o Senado tem obrigação de salvar.

O SR. JORGE KALUME — Obrigado a V. Ex^e por essa compreensão. Devo fazer uma revelação: no ano passado — devo revelar isto ao Senado — chegou ao meu conhecimento, em caráter reservado, confidencial, que um documento da mais alta valia do Senador Federal ia ser vendido no Rio de Janeiro, em leilão. Esse documento era do Senado e foi cedido ao Poder Executivo, e seria vendido para uma empresa inglesa. Imediatamente, fiz meu protesto, alertando o Presidente Figueiredo contra essa ignorância, contra essa afronta, e parece-me que deu resultado. Então, fica aqui o meu protesto e dos demais companheiros.

Gostei, e incorporo ao meu pronunciamento, da compreensão de todos os companheiros, tais como os Senadores Milton Cabral, José Lins, Benedito Ferreira, Odacir Soares e todos os demais que nos aplaudiram.

Muito obrigado a V. Ex^e

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Eu gostaria, inicialmente, de louvar a iniciativa do nobre Senador Jorge Kalume, que tentou, realmente, no dia do leilão, através de pedido feito em Plenário, que o Senado Federal pudesse resgatar uma peça histórica, sobretudo para nós, porque foi uma oferta dos Senadores de então ao Senador Ruy Barbosa, que voltava de Haia.

O Sr. Presidente, prudente, ficou procurando a melhor forma, naquela tarde, de dar solução ao problema e com isto tentou, através do Senador Luiz Vina, fazer o pregão da peça que estava em leilão. Lamentavelmente, também, o Senador Luiz Viana não esteve no instante em que ela foi levada a leilão.

Mas, gostaria de, na eventualidade de a Presidência designar o nobre Senador Jorge Kalume, que sempre tem procurado preservar a memória do Senado Federal, para que seja o nosso representante a diligenciar a recuperação desta peça e, quanto à forma de pagamento, examinaremos, os Senadores e a Mesa dirigente da Casa.

O SR. JORGE KALUME — Sr. Presidente, gostaria que a Mesa, neste momento, mandasse telefonar para o representante do Senado Federal, no Rio de Janeiro, afim de saber onde se encontra a peça.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Ex^e é, agora, o representante da Mesa para tomar essas providências.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, que falará como Líder do PDS.

O SR. ODACIR SOARES (PDS) — RO. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Nação brasileira está vivendo, nos dois últimos anos, a fascinante experiência dos seres que se encontram em estágio de profunda transformação.

Desde a campanha realizada em defesa das eleições diretas para Presidente da República, estamos assistindo, no País, a verdadeira sucessão de providências que colham um só propósito: a efetiva conquista da democracia.

Não se silenciaram, ainda, as vozes dos candidatos às prefeituras municipais, nem se completaram os debates sobre os rumos do País, a partir dos resultados das eleições recentemente realizadas; e já nos lançamos, no Congresso Nacional, ao esforço concentrado da análise e votação de tantas matérias, complexas muitas e polêmicas outras.

Por que tamanha urgência?

Seria a ânsia de atingir-se rapidamente o estágio de maturidade política? Ou seria, antes, o receio de se ficar indefinidamente na situação atual?

Temos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que as transformações devem ser processadas com sensatez e senso de oportunidade. "Natura non facit in saltus", é a regra fundamental da evolução.

Temos, também, que as opções verdadeiramente significativas devem ser plenamente assumidas, para que se alcance maior grau de liberdade, jamais maior nível de dependência.

E temos, ainda, que as grandes decisões devem ser tomadas após a análise de todas as suas consequências, sopesadas todas as alternativas possíveis.

Referimo-nos à Convenção nº 87, da Organização Internacional do Trabalho.

Encontra-se em tramitação, nesta Casa, a Mensagem nº 256, da Presidência da República, datada de 31 de maio de 1949, e que trata da Convenção nº 87, relativa à liberdade sindical e à proteção do direito sindical, adotada em São Francisco, Estados Unidos da América, em 9 de julho de 1948, por ocasião da 31ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho — OIT.

Como é do conhecimento dos eminentes Srs. Senadores, a Câmara dos Deputados aprovou, no ano findo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 58, ratificando o texto da referida Convenção, cujos pontos básicos destacamos a seguir:

1) os trabalhadores e os empregadores, sem distinção de qualquer espécie, terão o direito de constituir, sem autorização prévia, organizações de sua escolha bem como o direito de se filiar a essas organizações, sob a única condição de se conformar com os estatutos das mesmas (art. 2º);

2) as organizações de trabalhadores e de empregadores terão o direito de elaborar seus estatutos e regulamentos administrativos, de eleger livremente seus representantes, de organizar a gestão e a atividade dos mesmos e de formular seu programa de ação; as autoridades públicas deverão abster-se de qualquer intervenção que possa limitar esse direito ou entravar o seu exercício legal (art. 3º);

3) as organizações de trabalhadores e de empregadores não estarão sujeitas à dissolução ou suspensão por via administrativa (art. 4º);

4) as disposições anteriormente apresentadas serão aplicadas às federações e confederações das organizações de trabalhadores e de empregadores (art. 6º);

5) as organizações de trabalhadores e de empregadores terão o direito de constituir federações e confederações, bem como de filiar-se às mesmas, e toda organização, federação ou confederação, terá o direito de filiar-se às organizações internacionais de trabalhadores e de empregadores (art. 5º);

6) ratificada pelo país-membro, a Convenção entrará em vigor doze meses após o registro do fato na Diretoria Geral da OIT (art. 15);

7) todo membro que tenha ratificado a presente Convenção poderá denunciá-la ao expirar o prazo de dez anos, contados da data inicial da vigência da Convenção, sendo que a denúncia somente se tornará efetiva um ano após haver sido registrada (art. 16).

A Mensagem que trata da Convenção nº 87 — repetimos — encontra-se no Congresso Nacional desde 31 de maio de 1949, não tendo tramitado até 1966.

Após parecer emitido em 1968, a Mensagem somente voltou a ter tramitação regular em 1980.

Como se nota, a lenta tramitação, no Congresso Nacional, da Convenção nº 87, revela dificuldades em sua aceitação.

Em que razões se fundamentam tais dificuldades?

O primeiro obstáculo decorre de que a Convenção leva ao regime da pluralidade sindical, ao preconizar que um mesmo agrupamento profissional pode ser representado por mais de um sindicato, em uma mesma base territorial.

A segunda dificuldade firma-se na declaração de que os trabalhadores não necessitam solicitar ao poder público autorização prévia para constituírem seus sindicatos.

A contribuição sindical obrigatória é o fundamento do terceiro ônus. É certo que, ao estabelecer que o trabalhador tem o direito de não se filiar a qualquer sindicato, está implícito o impedimento imposto pela Convenção à contribuição compulsória de todos os trabalhadores e empregadores.

Essas razões não impediram a ratificação da Convenção apenas no passado. Nos dias atuais continuam elas a fornecer os principais argumentos aos trabalhadores brasileiros, que não desejam sua adoção pelo País.

Nossas afirmações, Sr. Presidente e Srs. Senadores, encontram, entre outros, fundamento em pesquisa realizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria — CNTI, cujo relatório temos em nossas mãos.

A consulta realizada pela CNTI atingiu 39 federações e 386 sindicatos, totalizando 425 entidades. Das 39 federações ouvidas, 36 manifestaram-se contrárias à ratificação; nenhuma delas foi favorável à ratificação; 3 admitiram-na com a condição de manter-se a unidade sindical. Entre os 386 sindicatos, os números são também igualmente expressivos: 346 foram contrários à ratificação; 12 sindicatos pronunciaram-se favoravelmente a ela; 8 aceitaram-na, porém impuseram a exigência de não se quebrar a unidade hoje existente no sindicalismo brasileiro, 20 outros sindicatos apresentaram restrições de outras naturezas.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ODACIR SOARES — Com muito prazer, Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Ex^e traz à discussão, neste Plenário, matéria da maior importância e contraditória, realmente. V. Ex^e deve saber que, durante muitos anos, quando na realidade não se pensava em aprovar essa Convenção, os pedidos dos sindicatos eram no sentido oposto — que essa Convenção fosse aprovada. No momento em que ela começou a ser discutida e passou a haver possibilidade da sua aprovação, a grande maioria dos sindicatos passou a solicitar que ela não fosse aprovada pelo Senado. Mas a indagação seria: nós estamos de acordo com a atual legislação? A atual legislação feita em 1939, na época do Estado Novo, uma legislação que é essencialmente no sentido fascista — com intervenção do Estado nos sindicatos — será que nós temos que manter aquilo que está aí? Ou teríamos que fazer a modificação de acordo com as conveniências, inclusive, da classe trabalhadora? Há receio, realmente, de que, com aprovação pura e simples dessa matéria, os sindicatos fiquem sem condições de sobrevivência. E, é este receio que temos que mostrar, que pode não ter fundamento, porque existem possibilidades de evitarmos que isto ocorra, existem possibilidades de evitarmos tirar o tapete debaixo dos pés de todos os sindicatos, permitindo apenas a existência de 2, 3 ou 4, no máximo, no Brasil. Essa possibilidade existe. Há uma interpretação errônea de que temos que examinar essa convenção, na sua inteireza, e temos que aceitá-la integralmente. É um posicionamento errado, equivocado; podemos fazer ressalvas e temos que ver que a própria Constituição brasileira determina que a contribuição é obrigatória. Então, a Convenção não pode ir de encontro à letra fria da Constituição, ou tudo isso pode ser sanado e melhorado. Lógico que não podemos fazer emendas à Convenção, porque é proibido, mas podemos fazer certas ressalvas sem tomar certas atitudes que evitem. Mas temos que decidir, se somos a favor ou contra o pluralismo sindical, temos que decidir isso. Não é possível que o Congresso continue ignorando matéria desse tipo, que está há 37 anos tramitando nesta Casa, tem que discutir e decidir, decidir a favor ou contra, mas tem que decidir. Por isso, muitas vezes, quando se discute sobre prazo para tramitação das matérias, muitos são contra a fixação de prazo, mas temos que dar também razão àqueles que acham que há necessidade de um prazo para tramitação das matérias. Porque não é possível que uma matéria dessa esteja há 37 anos no Congresso, sem solução. V. Ex^e faz bem em trazer essa questão a debate, porque são assuntos que temos que decidir sobre eles, e temos que ver se a atual legislação deve ou não ser mantida na sua inteireza, porque esta também é a questão básica da discussão: devemos manter esta legislação fascista que está aí, ou deveremos modificá-la? Este, o ponto de vista que eu queria levantar.

O SR. ODACIR SOARES — O aparte de V. Ex^e, formulado de maneira muito clara, contém indagações a que ele mesmo respondeu. V. Ex^e, ao indagar, cuidou também de responder a essas indagações. Na realidade,

o de que se cuida hoje, no sentido de aprovar essa Convenção, é um cuidado que não tem correspondência, a meu ver com a realidade da legislação trabalhista e com a realidade da legislação sindical. Na realidade, precisaríamos, antes de discutir o teor dessa Convenção aqui no Senado, porque ela já foi aprovada na Câmara dos Deputados, era de se discutir das necessidades imperiosas e urgentes, de se reformular toda a legislação trabalhista brasileira e também a legislação que cuida do funcionamento e da vida dos sindicatos porque, inegavelmente, esta última vem ainda dos tempos do Estado Novo e está marcada por seu teor de corporativismo. De modo que estou de pleno acordo com V. Ex^e, quando levanta essas premissas, essas indagações, pois, na realidade, elas coincidem com as indagações que a sociedade brasileira formula diariamente.

Estamos lutando para que o País realmente se reincorpore à vida democrática, e ao mesmo tempo, precisamos cuidar também do aprimoramento da legislação ordinária e de certas leis que estão aí, cheias e plenas de casuismos, casuismos esses completamente conflitantes com qualquer espírito democrático a ser incluído em qualquer sistema democrático de Governo.

De modo que V. Ex^e tem absoluta razão, levanta indagações, como eu disse, e foram, consequentemente, respondidas por elas próprias. Incorporo o aparte de V. Ex^e ao meu discurso e verifico que ele tem inteira procedência, na medida em que nós, legisladores, precisamos cuidar da adequação da legislação ordinária, no caso da própria Consolidação das Leis do Trabalho, que se, por uma razão qualquer, não precisasse ser adequada à realidade brasileira, precisaria até, em decorrência dos inúmeros julgados dos próprios Tribunais trabalhistas, ser adequada, do ponto de vista legislativo, à própria jurisprudência dos Tribunais. Agradeço o aparte de V. Ex^e.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ODACIR SOARES — Com muito prazer.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador, é preciso notar que essa Convenção está há tantos anos parada, mas não é apenas no Brasil; entre as nações mais eminentes, das mais fortes, e muitas menores, também não foi ainda aprovada. Acredito até que essa não aprovação, esse cuidado do Senado, se liga a uma posição cautelosa, pelas divergências. Disse muito bem o Senador Jutahy Magalhães que "talvez esteja por trás dela, dentro dela, aquilo que se chamou 'espírito fascista' ou uma 'alma fascista'. Acreditamos; ela nasceu neste período, mas a verdade é que cabe realmente atenção, cuidado e a pergunta: por que outras nações eminentes, grandes, que defendem com tenacidade a liberdade sindical, a mantêm com certa cautela? Posso até, e creio que não estou errado, citar os Estados Unidos, por exemplo. Apenas para mostrar a V. Ex^e que no caso, realmente, pensar, estudar, amadurecer é necessário.

O SR. ODACIR SOARES — Eu diria a V. Ex^e o seguinte: essas convenções são discutidas no foro internacional por representantes do Poder Executivo, e nos Estados soberanos, onde ela não foi ainda implementada, como é o caso do Estado brasileiro, isso decorreu, de certo modo, a partir de certo momento, da própria acuidade, da própria sensibilidade do parlamento ou dos parlamentos que, respondendo às aspirações das classes dos trabalhadores, consideram essa convenção contrária aos interesses das classes trabalhadoras. E é o que procuro, neste momento, ao abordar a questão, porque todos temos recebido diariamente, nos nossos gabinetes, centenas de telegramas, memoriais de sindicatos, de confederações e de federações de trabalhadores, operárias, das classes assalariadas, no sentido de que ela não seja aprovada no Senado Federal porque, neste momento, contraria os interesses das classes trabalhadoras e quebraria a unidade das classes trabalhadoras exatamente no momento em que o País se abre para a Democracia e em que essa unidade é mais necessária.

Neste momento, mais do que antes, deve ser observado que a unidade das classes trabalhadoras é mais necessária do que antes, porque exatamente neste momento elas precisam estar fora do controle do Poder Executivo para que, através dos seus movimentos, das suas greves,

possam realizar as pressões legítimas que qualquer sociedade democrática permite.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite-me V. Ex^e?

O SR. ODACIR SOARES — Com muito prazer!

O Sr. Gabriel Hermes — V. Ex^e fala da posição das classes trabalhadoras. Vivo uma vida sindical longa, porque fui Presidente do meu Sindicato, Presidente da minha Federação, fui e sou Diretor da Confederação das Indústrias, a classe patronal. Tenho recebido também centenas de telegramas e telefonemas, pelo meu convívio muito próximo com os elementos dirigentes das classes trabalhadoras. E por que — e dou agora uma informação — dentro da nossa própria classe, da classe empresarial, dos empregadores não há uma convergência de pensamento?

O SR. ODACIR SOARES — É verdade! Devo mencionar líderes da classe empresarial que estão contra a aprovação da Convenção.

O Sr. Gabriel Hermes — E outros estão a favor. Isto, ainda ontem, em uma reunião que tivemos em Porto Alegre, da Confederação Nacional da Indústria, o assunto foi debatido e achamos, naquela altura, de retirá-lo de pauta precisamente por não haver homogeneidade de pensamento dentro das classes empresariais, e, sobretudo, sentindo esta posição das classes trabalhadoras, uma movimentação nacional. Aqui, acho que a posição do Senado tendo sido de cautela, de prudência, aconselhando prudência, ela nos aconselha a continuar tendo prudência, e não agora, no final de uma legislatura, puxar de onde se encontrava enterrado a moção e trazer e aprovar de afogadilho.

O SR. ODACIR SOARES — Além das considerações que faço em torno da matéria, também chego a esta conclusão: acho que, neste momento, não temos por que apressar a aprovação dessa Convenção, já por tantos anos aí arquivada ou nos trâmites do próprio Poder Executivo, do próprio Poder Legislativo.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ODACIR SOARES — Com muito prazer, Senador José Lins.

O Sr. José Lins — V. Ex^e traz realmente à Casa matéria de suma importância. Eu também como o nobre colega tenho recebido dezenas e dezenas de telegramas pedindo para votar conta a aprovação dos termos dessa Convenção. Agora, creio que o discurso de V. Ex^e chama a atenção para a gravidade da análise desse problema e o aparte do Senador Jutahy Magalhães foram sumamente oportunos. E deduzo que nós teríamos uma solução para encaminhar uma decisão a respeito desse assunto. Eu descartaria, nobre Senador, a possibilidade de nós simplesmente esquecermos esse projeto, não debatê-lo e não votá-lo.

O SR. ODACIR SOARES — É o que defendo.

O Sr. José Lins — Ele deveria ser analisado, não a curto prazo, talvez devamos deixá-lo para março, para abrir a votação da matéria, mas analisarmos no sentido, a que se referiu o Senador Jutahy Magalhães, e aprovar aquilo que é conveniente ou não aprová-lo no todo. Porque certamente o texto da Convenção não é em si totalmente indesejável. Alguma coisa pode ser razoável, embora não saiba eu no momento o que seria razoável, o que não seria.

O SR. ODACIR SOARES — Nobre Senador José Lins, dentro do contexto de reformulação legislativa, legal ou constitucional da própria sociedade brasileira, tenho a impressão de que a própria convenção por si mesma, está defasada, na medida em que ela prescreve ordenamentos jurídicos que podemos inserir na Legislação ordinária do País...

O Sr. José Lins — Exatamente!

O SR. ODACIR SOARES — ...e conceitos jurídicos que podem ser inseridos na própria Constituinte, na própria Carta Magna que a Assembleia Nacional Constituinte vai deliberar e aprovar a partir de 1987. Acho que V. Ex^e tem razão.

O Sr. José Lins — As sugestões seriam analisar com mais profundidade essa questão e aprovar aquilo que for conveniente e não aprovar o que não for. Em segundo, é realmente trabalhar em cima de uma legislação moderna, adequada, ampla que venha a satisfazer a classe trabalhadora. Mesmo porque, nobre Senador, se aprovarmos o texto dessa Convenção, só daqui a onze anos poderíamos nos eximir de continuar cumprindo-a.

O SR. ODACIR SOARES — É porque, por outro lado, temos que considerar também, dentro da discussão desta questão, que a meu ver deve ser deixada de lado — a discussão em si, não, mas a sua apreciação deve ser deixada de lado, porque tenho a impressão de que o Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal e, em seguida, a própria Assembleia Nacional Constituinte, com muito mais amplitude, com muito mais legitimidade, podem modernizar a nossa legislação, não só a legislação sindical, aquela que trata da vida e do funcionamento dos sindicatos, como a própria legislação trabalhista que, sob certos aspectos, está absolutamente desfasada, está de certa forma revogada até por decisão dos nossos Tribunais trabalhistas e que precisa urgentemente ser adequada à realidade histórica que o País atravessa.

O Sr. José Lins — Diante dessas solicitações, se essa matéria entrasse para ser votada com um todo, eu certamente, votaria contra.

O SR. ODACIR SOARES — Prosseguindo, Sr. Presidente:

Em termos percentuais, a pesquisa levou às seguintes conclusões:

- 1) entidades favoráveis à ratificação, sem restrições: 2,83%;
- 2) entidades favoráveis à ratificação, desde que se mantenha a unidade sindical: 2,58%;
- 3) entidades favoráveis à ratificação, mas que apresentaram alguma restrição: 4,70%;
- 4) entidades contrárias à ratificação: 89,89%.

A pesquisa realizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria conduz a duas conclusões básicas: a de que "a quase totalidade das entidades sindicais de industriários tem bastante a instituição da pluralidade no Brasil" e a de que "os líderes sindicais pretendem (...) um sindicalismo livre, sem atrelamento ao Poder Público". Desejam, pois, que se alcance o regime de liberdade, respeitados os princípios da ordem pública, do bem comum e da união de todos.

Tratando da questão "Pluralidade versus Unidade", em seu livro "A Organização Sindical Brasileira e a Convenção 87 da OIT", Efrén Córdova, Perito da OIT e Conselheiro Técnico Principal do Instituto Brasileiro de Relações do Trabalho, assim se expressa:

"(...) convém acrescentar que vários países do Terceiro Mundo se opõem hoje ao princípio de pluralidade, alegando que as disputas derivadas de um movimento sindical dividido, prejudicam os trabalhadores e afetam o processo de desenvolvimento. Também no Brasil, a opinião majoritária, tanto por parte dos trabalhadores como dos empregadores, favorece o sindicato único por categoria e base territorial. Um documento de trabalho preparado pelo Centro Nacional de Recursos Humanos (CNRH) demonstrou que este tipo de estrutura é amplamente aceito, tem legitimidade frente aos atores das relações de trabalho, principalmente no próprio movimento sindical, e proporciona um órgão que une os trabalhadores de uma categoria, permitindo, assim, apreender e expressar os interesses das bases. Outro estudo, realizado pelo Centro de Estudos de Cultura Contemporânea (CEDEC) demonstrou que os sindicatos por locais de trabalho, categoria e base territorial unificada a cada nível, constituem a organização unanimemente aceita.

"No Brasil, o respeito ao sistema unitário de representação sindical tem longa história e tem sido reclamado por numerosas organizações de trabalhadores. O repúdio ao pluralismo aparece como uma constante na grande maioria dos congressos operários celebrados nos últimos anos. No momento atual, as principais centrais sindicais têm expressado, também, seu apoio a uma estrutura unitária. A CUT pronunciou-se nesse sentido em agosto de 1983, enfatizando a necessidade de uma cen-

tral sindical única. Embora a CONCLAT tenha, também, se manifestado a favor da extinção da atual Comissão de Enquadramento Sindical, seu pronunciamento não deixou dúvida sobre sua posição em favor da unidade sindical. O Congresso de 1983, por exemplo, reivindicou a elaboração de um anteprojeto de lei sobre a organização sindical, baseado na existência de um só sindicato em cada ramo da economia e em uma mesma base territorial. Além disso, é clara a posição do VI Congresso dos Metalúrgicos de São Paulo, celebrado em 1983, no qual se ressaltou continuar a "luta pela manutenção à unidade sindical, repudiando-se todas as tentativas de pluralismo sindical". Outras confederações apóiam, por sua vez, a ideia de organizações unitárias em todos os níveis.

"Deveríamos salientar que 81% dos trabalhadores entrevistados na pesquisa efetuada pelo CEDEC em 1981 se mostraram favoráveis ao sindicato único por categoria como existe hoje".

Terminando a análise, Efrén Córdova observa que "a eventual aceitação do princípio da pluralidade daria, sem dúvida, lugar a um aumento do número de sindicatos, que atualmente é de 8.690, divididos quase pela metade entre o setor urbano e rural".

Em verdade, a proposta realizada pela grande maioria dos trabalhadores brasileiros, no sentido da não ratificação, pelo Brasil, da Convenção nº 87, revela, a nosso ver, fundado temor de que a pluralidade sindical lhe venha impor perdas maiores do que as sofridas nos últimos anos.

Todos conhecemos a luta ingente que os sindicatos brasileiros travaram, nas últimas décadas, para conseguir alguma autonomia, mesmo estando totalmente atrelados ao Estado, pois dele dependem para sua formação. Não só isso. É o Estado que lhe dita as regras internas de funcionamento; é ele que tem os poderes de suspender as atividades dos sindicatos e cassar-lhe a autorização de funcionamento.

No entanto, os sindicatos brasileiros têm resistido heroicamente a todas as pressões que o Governo lhes fez, nos últimos anos. Não há dúvida, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de que a resistência somente foi possível graças à unidade sindical.

Os trabalhadores brasileiros estão também conscientes de que, no Brasil, a política trabalhista e sindical, desde sua implantação, após a revolução de 1930, jamais obedeceu a qualquer plano predefinido. É por isso que estão interpretando a proposta de adoção da Convenção nº 87 como medida que visa a propósitos escusos.

De fato, os trabalhadores brasileiros gostariam de receber do Governo a garantia de que a ratificação da Convenção não é mais um de seus casuísticos, como tantos outros presentes na CLT.

Propomos, então, Sr. Presidente e Srs. Senadores que, antes de ratificar a Convenção, dê o Governo brasileiro provas concretas de que realmente pretende democratizar as relações entre o capital e o trabalho. Que seja, assim, aprovada nova lei de greve, que se retire de nossa legislação todo e qualquer impedimento à autonomia sindical, que se permita aos funcionários públicos o direito de sindicalização, que se concretizem as reposições salariais, que se demonstre, enfim, que o trabalhador terá seus direitos efetivamente preservados.

Procedendo assim, estará o Governo se firmando junto à classe trabalhadora, e a ratificação da Convenção não será um ato isolado, mas o coroamento de um conjunto de medidas há tanto esperadas pelos brasileiros. Por outras palavras, queremos enfatizar que os trabalhadores do Brasil preferem sanear a legislação brasileira a perderem sua unidade sindical, conquistada a custa de tanto sacrifício.

O tema de que tratamos, exige também profunda análise do ponto de vista jurídico. Em matéria publicada no *O Estado de S. Paulo*, de 23 de maio de 1985, sob o título "Pluralismo sindical representa retrocesso", disserta-se sobre estudo realizado pelo advogado Nério Battendieri sobre a constitucionalidade da adoção, pelo Brasil, do texto da Convenção nº 87. Eis alguns pontos do artigo:

"O conceito de liberdade sindical defendido pelas Convenções 87 e 110 prega a ausência de qualquer

tipo de controle do Estado na organização, administração e atividades desenvolvidas pelas associações de empregados e empregadores, como também afasta toda a ingerência do Governo na elaboração de seus estatutos e regulamentos. A amplitude desse conceito representa, para Battendieri, "uma drástica e radical subversão do sistema sindical brasileiro, alienando-lhe peculiaridades e singularidades já estratificadas depois de longa experiência legislativa".

"Além do mais, todo um sistema embasado em princípios éticos, filosóficos e políticos, consubstanciando as aspirações nacionais e exprimindo a vocação das classes produtoras — empresários e trabalhadores — não poderá ser destruído por força de convenções internacionais sem pôr em grave risco a segurança das organizações classistas já existentes"!

A inconstitucionalidade da "liberdade sindical" se evidencia, segundo Battendieri, com a simples leitura do artigo 166 da Constituição em vigor:

"É livre a associação profissional ou sindical; a sua constituição, a representação legal nas convenções coletivas de trabalho e o exercício de funções delegadas de poder público serão reguladas em lei."

Não resta dúvida, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de que estamos diante de uma situação *sui generis*. A legislação brasileira de todos os tempos procurou sempre instituir sindicatos que fossem atrelados ao Governo, vendo-os como "órgãos consultivos e técnicos no estudo e solução, pelo Governo Federal, dos problemas que, econômica e socialmente, se relacionarem com os interesses da classe", na definição dada pelo Decreto nº 19.770, de 19 de fevereiro de 1931.

Analizando a tutela imposta pelo Governo aos sindicatos, o Prof. José Albertino Rodrigues (*Jornal do Brasil*, de 31-3-85) assim se expressou:

"Todos os estudos feitos a respeito do sindicato no Brasil, constatam que, desde que se inaugurou a prática de legislar abundantemente sobre o assunto, assistimos à perda de autonomia do sindicato. O seu reconhecimento como órgão de colaboração para com o Estado tem como contrapartida a sua tutela pelo Estado. Em outros termos, os sindicatos só são livres para apoiar o Governo e, sempre que eles se opuseram às diretrizes governamentais, sofreram a intervenção pelo Ministério do Trabalho e a repressão violenta por parte da polícia e de todos os órgãos incumbidos de zelar pela segurança do Estado."

É, então, o caso de perguntarmo-nos: não é a unidade hoje existente, no meio sindical brasileiro, fruto da reação aos anos de arbitrio? Como tal é, sem dúvida, aspecto que deve ser preservado, se se quer, de fato, a democracia no Brasil.

E indagamos, ainda: não são os atuais movimentos conduzidos pelos sindicatos brasileiros, quase todos eles, vitoriosos? Não é esta a razão que está levando o Governo a cogitar do enfraquecimento do trabalhador brasileiro?

Há outro aspecto que atemoriza os trabalhadores, quando se trata da pluralidade sindical: a lembrança da fracassada experiência realizada no Brasil, até 1937, a partir do Decreto nº 24.694, de 12 de julho de 1934. Os trabalhadores, naquele período, dividiram-se, em consequência da atomização de suas organizações. Empresas havia em que dois ou mais sindicatos lutavam entre si. São conhecidos, por exemplo, os casos da Light e da Leopoldina Railway.

Também os trabalhadores brasileiros já perceberam, de forma aguçada, que estão ocorrendo grandes transformações no quadro político brasileiro, o que está ensejando grande mobilidade dos partidos políticos. Há, em consequência, a desconfiança de que o desejo de romper a unidade dos movimentos sindicais faça parte da tática utilizada por partidos políticos interessados em dividir, para poderem obter adeptos em zonas afinadas com outras agremiações políticas.

A propósito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é preciso que se diga que a cisão da cúpula dos movimentos sindicais brasileiros em duas frentes (Central Única dos Trabalhadores — CUT, e Conferência Nacional das Classes Trabalhadoras — CONCLAT) expressa, sobretudo, a divergência dos partidos políticos que as dominam.

Há, também, quem afirme que a adoção da Convenção nº 87 seria sucedâneo do "pacto social" — "entendimento proposto pelo Governo e, em princípio, rejeitado pelas lideranças sindicais para adequar as reivindicações trabalhistas à política econômica" (*Folha de S. Paulo*, edição de 12-11-85). Tal é a interpretação que o Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo e titular da CONCLAT, Joaquim dos Santos Andrade, dá ao assunto. E acrescentou, ainda: a ratificação da Convenção nº 87, é "um artifício que os estratégistas do Governo estão considerando como um fator que impedirá a ocorrência de greves no País durante dez anos".

De fato, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o artigo 16 da Convenção nº 87 estabelece que "todo membro que tenha ratificado a presente Convenção poderá denunciá-la ao expirar o prazo de dez anos, contados da data inicial da vigência da Convenção, por meio de um ato comunicado ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho e por ele registrado. A denúncia somente se tornará efetiva um ano após haver sido registrada". Não há, pois razão que justifique, nesse momento de transição política que vivemos, a aprovação da referida Convenção.

A ratificação da Convenção nº 87 conduz à extinção do recolhimento universal, entre os trabalhadores, da contribuição sindical, principal responsável pela manutenção da maioria dos sindicatos brasileiros. Sem os recursos provenientes da contribuição obrigatória, não poderão sobreviver os pequenos sindicatos.

Não sendo compulsória a contribuição sindical, os recursos seriam originários de pequeno número de sindicalizados: apenas 19%.

Segundo afirma a *Folha de S. Paulo*, de 2 de junho de 1985, ao tratar da contribuição sindical,

"o que está em jogo — concordam Governo e sindicatos — é a própria sobrevivência (dos sindicatos). O fim do imposto vai quebrar 95% dos sindicatos do Brasil (...).

E esclarece mais aquele órgão noticioso:

"Em média, a Contribuição Sindical corresponde a 20% da receita dos sindicatos de empregados, e 30% da dos sindicatos patronais. Há casos em que essa participação chega a 85% (...). O próprio Ministério do Trabalho não fica mais atrás: o orçamento deste ano é de Cr\$ 90 bilhões, dos quais Cr\$ 17,4 bilhões serão conseguidos através do imposto sindical."

Não são apenas os sindicatos de trabalhadores os que fazem restrição à Convenção nº 87. Também o setor patronal não a quer aprovada, conforme informa a *Folha de S. Paulo*, de 14-11-85, ao referir-se à declaração do Coordenador do Grupo 14 e Diretor do Departamento de Cooperação Sindical da FIESP, Roberto Della Manha. Afirma o jornal que

"a extinção do imposto sindical ameaçaria igualmente a sobrevivência de dois terços dos sindicatos patronais."

Para finalizar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, façam-nos nossas palavras do Dr. Arnaldo Sussekkind, ao concluir excelente artigo publicado na Revista LTr, de setembro último, sob o título "Jurisprudência da OIT sobre a Convenção 87":

"Em face do exposto não há dúvida de que a ratificação da Convenção nº 87 pelo Brasil modificará profundamente a legislação sindical vigente, melhorando-a em muitos pontos, mas gerando sérios problemas em outros, principalmente se essa adesão ao tratado não for precedida de reformas sucessivas, inclusive no plano constitucional, com a finalidade de preparar as entidades sindicais para a plena aplicação das normas internacionais em tela.

Impõe-se, por isso, que, paralelamente à ampla divulgação do conteúdo da Convenção nº 87 e das consequências jurídicas de sua ratificação, sejam ouvidas tanto as associações culturais de expressiva representatividade, como os partidos políticos e, principalmente, as entidades sindicais e de trabalhadores."

Tomando-se por base os resultados obtidos pela pesquisa realizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, os trabalhadores brasileiros não querem a ratificação da Convenção nº 87.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

"DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO"

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA

OF. CNTI Nº Em 20 de novembro de 1985

A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, preocupada com a possibilidade de aprovação, também no Senado Federal, da Mensagem nº 256/49, do Poder Executivo, referente à ratificação da Convenção nº 87, da Organização Internacional do Trabalho, encaminhou ofício a todas as federações filiadas e sindicatos de industriários solicitando pronunciamento sobre o assunto.

Embora pudesse pronunciar-se de livre iniciativa, a consulta às bases tem a vantagem de demonstrar, de modo tão real quanto possível, o entendimento dos industriários brasileiros e de suas entidades de classe.

Cautelosamente, a Confederação não quis pronunciar-se sem ter a certeza de estar interpretando a livre manifestação dos industriários.

Foram recebidas respostas de 39 federações e de 386 sindicatos, totalizando, portanto, 425 entidades.

Os pronunciamentos podem assim ser resumidos (Ver quadro nº 1, anexo):

a) entidades contrárias à ratificação (quadros nºs 2 e 3):

1 — Federações: 36
2 — Sindicatos: 346.

b) entidades favoráveis à ratificação da Convenção, sem restrições (quadro nº 4):

1 — Federações: 0
2 — Sindicatos: 12

c) entidades favoráveis à ratificação, mas mantida a unidade sindical (quadros nºs 5 e 6):

1 — Federações: 3
2 — Sindicatos: 8

d) entidades favoráveis à ratificação, mas com "outras restrições" (quadro nº 7):

1 — Federações: 0
2 — Sindicatos: 20

Em termos percentuais, podemos chegar às seguintes conclusões:

a) entidades favoráveis à ratificação, sem restrições: 2,83% (dois inteiros e oitenta e três centésimos por cento);

b) entidades favoráveis à ratificação, mas mantida a unidade sindical: 2,58% (dois inteiros e cinqüenta e oito centésimos por cento);

c) entidades favoráveis à ratificação, mas com outras restrições: 4,70% (quatro inteiros e setenta centésimos por cento);

d) entidades contrárias à ratificação: 89,89% (oitenta e nove inteiros e oitenta e nove centésimos por cento).

Separando as federações dos sindicatos, temos os seguintes percentuais:

a) Federações (39 responderam):

1 — contrárias à ratificação: 92,30%
2 — favoráveis à ratificação, sem restrições: 00%
3 — favoráveis à ratificação, mas mantida a unidade sindical: 7,70%

4 — favoráveis à ratificação, mas com outras restrições: 00%.

b) Sindicatos:

1 — contrários à ratificação: 89,63%
2 — favoráveis à ratificação, sem restrições: 3,10%

3 — favoráveis à ratificação, mas mantida a unidade sindical: 2,09%
4 — favoráveis à ratificação, mas com outras restrições: 5,18%

Observa-se, por conseguinte, que a grande maioria de entidades sindicais de industriários (92,30% de federações e 89,63% de sindicatos) é contrária à ratificação da Convenção em apreço.

Nenhuma federação é favorável à plena ratificação, e apenas 3,10% de sindicatos é favorável a essa forma de ratificação.

As condições fixadas por certos sindicatos situam-se, muitas delas, entre as incompatíveis com os princípios da Convenção. Se admitirmos que tais sindicatos, não satisfeitas as condições impostas, seriam contrários à ratificação, teríamos mais 7,26% de sindicatos a aumentar o

número dos que são contrários, ficando, assim, em 96,89%.

Os que são favoráveis à ratificação, desde que mantida a unidade sindical, entendem que a Convenção não estabelece, necessariamente, a pluralidade sindical, mas apenas dão liberdade plena de constituição de sindicatos.

Data vénia, essa plena liberdade, definida pela Convenção como o direito concedido aos trabalhadores e empregadores "de constituir, sem autorização prévia, organizações de sua escolha, bem como o direito de se filiar a essas organizações" (art. 2º) é, sem dúvida, a instituição do regime da pluralidade sindical.

Não nos parece, deste modo, que haja possibilidade de "monismo sindical", dentro dos preceitos da referida Convenção.

Nessa forma de entendimento teríamos que todas as federações não aceitam a ratificação, uma vez que as três únicas que se mostraram favoráveis, condicionaram a continuidade do regime da unidade sindical.

A verdade que resulta indiscutível de tudo o que foi apurado da consulta às bases, acima referida, é que a quase totalidade das entidades sindicais de industriários tem bastante a instituição da pluralidade sindical no Brasil.

A experiência vivida durante o interregno de 1934 a 1937 demonstrou que, em nosso País, esse regime importou em enfraquecimento de nossas entidades. Em muitos casos, se tornaram presas de fáceis manobras de políticos ou mesmo de empresários que fomentavam a criação de sindicatos para se oporem aos já existentes e atuantes.

O que os líderes sindicais pretendem é, sem dúvida, um sindicalismo inteiramente livre, sem atrelamento ao Poder Público. Mas pretendem que isso aconteça dentro dos princípios da ordem pública, do bem comum, e, sobremodo, da união de todos. Unir para fortalecer é o lema. Somente com a união de todos teremos um sindicalismo forte e atuante, capaz de representar os legítimos anseios de todos os industriários.

A pluralidade sindical não favorece essa união.

Assim exposto, espera a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria que, atendendo aos anseios dos industriários brasileiros, que encontram correspondência em outras, talvez em todas, categorias profissionais ou econômicas, seja rejeitada a Mensagem em referência (nº 256/49), por ser ato que muito contribuirá para a paz social nesse imenso País.

Valemos-nos do ensejo para formalizar protestos de estimata e consideração.

Atenciosamente, José Calixto Ramos, Presidente.

R E S U M O G E R A L

ENTIDADES	RATIFICAÇÃO			CONTRÁRIAS	Obs.		
	FAVORAVELIS						
	Sem restrições	Desde que mantida a unidade sindical	Outras restrições				
FEDERAÇÕES		03		36			
SINDICATOS	12	08	20	346			

Notas:

1 — Favoráveis sem restrições — São as entidades que admitem a plena ratificação da Convenção nº 87, isto é, sem imporem quaisquer restrições.

2 — Desde que mantida a unidade sindical — São entidades que só admitem a ratificação se for mantido o regime de unidade sindical. Entendem que a Convenção não importa em admitir a pluralidade sindical. Esta, segundo esclarecem, é prejudicial ao sindicalismo brasileiro.

3 — Outras restrições — Entidades que admitem a ratificação, desde que, sejam observadas certas condições, como a permanência da Contribuição Sindical, ou que seja concedido aos sindicatos o direito de escolher entre a unidade e a pluralidade sindical, ou que seja adotada a sindicalização obrigatória indispensável para o exercício de qualquer emprego, etc.

4 — Contrárias — Entidades que se manifestaram contrárias à ratificação da Convenção nº 87. Dois argu-

mentos são os mais suscitados: institui o pluralismo sindical, o que é prejudicial para o sindicalismo brasileiro, e enfraquece os sindicatos. Há ainda os que consideram a pluralidade sindical como um regime adotado na Europa após à Guerra Mundial, mas atualmente ultrapassado e incompatível com a realidade brasileira.

5 — Os comprovantes encontram-se em poder da CNTI.

6 — Deixaram de se pronunciar: 8.

Quadro 02

Federações contrárias à ratificação da Convenção nº 87 da O.I.T.

NOME	CONDIÇÕES
01 - FTI no Estado de Santa Catarina	- Contrária à ratificação; - A Contribuição Sindical deve ser extinta gradativamente.
02 - FTI Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul	- Rejeita a ratificação; - O II Congresso Estadual de trabalhadores metalúrgicos, reunindo 26 sindicatos, também rejeita a ratificação.
03 - FTI Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio de Janeiro	- Pela não ratificação; - Contribuição sindical - os 20% destinados à Conta Emprego e Salário devem ser distribuídos entre as entidades sindicais.
04 - Departamento Profissional da FTI de Artefatos de Borracha de São Paulo	- Contrário à ratificação; - A Convenção implantará "uma baderne sindical".
05 - Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas	- Contrária à ratificação; - A Convenção reflete o sindicalismo na Europa, que nada tem a ver com o brasileiro.
06 - FTI da Construção e do Mobiliário do Estado do Pará e T. F. do Amapá	- Contrária à ratificação.
07 - FTI Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo	- Contrária à ratificação; - A liberdade e autonomia sindical devem ser conquistadas de modo que não haja divisionismo; - Manifesta-se em nome de 36 sindicatos.
08 - FTI de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo	- Contrária à ratificação; - A contribuição sindical deve ser mantida.
09 - FTI Extrativas do Estado de São Paulo	- Não deve ser ratificada.
10 - FTI Urbanas do Estado de São Paulo	- Contrária à ratificação. Pondera os prós e contra, para os trabalhadores.
11 - FTI da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo	- Contrária. Ouviu os sindicatos filiados que se manifestaram contrários.
12 - FTI do Vestuário do Estado de São Paulo	- Contrária à ratificação.
13 - FTI do Papel, Papelão e Cortiça do Estado do Rio Grande do Sul	- Totalmente contrária à ratificação.
14 - FTI Químicas e Farmacêuticas do Estado do Rio Grande do Sul	- A Convenção "não deve ser ratificada".
15 - FTI do Vestuário do Estado do Rio Grande do Sul	- Contrária à ratificação. Admitiria a ratificação parcial.
16 - FTI do Estado do Rio Grande do Norte	- Contrária à ratificação.
17 - FNTI Gráficas	- Contrária à ratificação.
18 - FTI do Papel, Papelão e Cortiça do Estado do Rio de Janeiro	- Contrária à ratificação.
19 - FTI de Artefatos de Couro do Estado do RJ, São Paulo e Minas Gerais	- "Não deve ser ratificada".
20 - FTI de Fiação e Tecelagem do Estado do Rio de Janeiro	- Contrária à ratificação.
21 - FTI da Construção e do Mobiliário do Estado do Rio de Janeiro	- Contrária à ratificação.
22 - FTI do Vestuário do Estado do Rio de Janeiro	- Contrária à ratificação.
23 - FTI de Alimentação do Estado do Rio de Janeiro	- Contrária à ratificação.
24 - PFI do Estado do Piauí	- "Não deve ser ratificada".
25 - FTI de Fiação e Tecelagem do Norte e Nordeste	- Contrária à ratificação.

NOME	CONDIÇÕES
26 - FTI da Alimentação no Norte e Nordeste	- "Não deve ser ratificada".
27 - FTI do Estado de Pernambuco	- Contrária à ratificação.
28 - FTI do Vestuário de Minas Gerais	- Contrária à ratificação.
29 - FTI de Alimentação do Estado de M. Gerais	- Contrária à ratificação.
30 - FTI do Estado do Maranhão	- Contrária à ratificação.
31 - FTI do Estado de Goiás	- Contrária à ratificação.
32 - FTI do Estado do Ceará	- Contrária à ratificação.
33 - FTI do Estado do Amazonas	- Contrária à ratificação.
34 - FTI no Estado de Alagoas	- "Não deve ser ratificada".
35 - FTI de Artefatos de Borracha do Estado de São Paulo	- Preocupa-se com a ratificação; - Deve ser mantida a unidade sindical; - A contribuição sindical deve permanecer.
36 - FTI do Estado de Sergipe	- A unidade sindical deve permanecer

Sindicatos contrários à ratificação da Convenção nº 87 da OIT

01 - STI da Construção Civil de Crato — CE.

02 - STI da Construção e do Mobiliário de Florianópolis.

03 - STI Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de São Caetano do Sul.

04 - STI da Construção e do Mobiliário de Teófilo Otoni.

05 - STI do Papel, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papelão e Cortiça de Aracruz.

06 - STI de Fiação de Tecelagem de Paulista e Igarassu — PE.

07 - STI Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Cahoeira do Sul — RS.

08 - Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e de Móveis de Madeira de Parnambuco.

09 - STI da Construção e do Mobiliário de Erechim — RS.

10 - STI da Construção e do Mobiliário de Bento Gonçalves — RS.

11 - STI do Papel, papelão e Cortiça de São Gonçalo e Magé — RJ.

12 - STI de Fiação e Tecelagem do Município do Rio de Janeiro.

13 - STI de Alimentação de Uberlândia.

14 - STI Metalúrgicos de Pitangui — MG.

15 - Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e de Móveis de Madeira no Estado de Goiás.

16 - STI Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Brasília.

17 - STI Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco.

18 - STI de Alimentação de Mogi-Mirim — SP.

19 - STI de Fiação e Tecelagem de Rodeio — RS.

20 - STI de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana de Porto Alegre e São Leopoldo.

21 - STI Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Montenegro — RS.

22 - STI de Alimentação de Montenegro.

23 - STI da Construção e do Mobiliário de Barra do Piraí.

24 - STI de Panificação e Confeitoraria dos Municípios de Ilhéus e Itabuna.

25 - STI da Construção Civil de Crateús — CE.

26 - STI da Construção e do Mobiliário de Alagoas.

27 - STI de Fiação e Tecelagem do Município de Nazaré — BA.

28 - Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecções de Roupas da Cidade de Salvador.

29 - STI Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Barra do Piraí, Valença, Mendes, Vassoura, Engenheiro Paulo de Frontin e Piraí — RJ.

30 - Sindicato dos Oficiais Eletricistas e Trabalhadores na Indústria de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias de Manaus.

31 - STI de Cerâmica para Construção de Nova Iguaçu.

32 - STI de Alimentação de Gaiána.

33 - STI da Construção e do Mobiliário de Carazinho — RS.

34 - STI de Energia Hidroelétrica de Uberlândia.

35 - STI da Construção e do Mobiliário de Vacaria — RS.

36 - STI do Papel, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papelão e Cortiça de Jaboatão — PE.

37 - STI da Construção Civil de Cajari — MA.

38 - Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira e de Serraria, Carpintaria, Tanoaria, Madeiras, Compensados e Laminados, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira de Belém.

39 - STI do Açúcar de Itapemirim — ES.

40 - STI de Artefatos de Borracha de São Leopoldo — RS.

41 - STI de Fiação e Tecelagem de Jaú — SP.

42 - STI da Construção Civil de Souza — PB.

43 - STI de Fiação e Tecelagem de Jacareí — SP.

44 - STI de Artefatos de Borracha de Campinas.

45 - STI de Fiação e Tecelagem de Sant'ana do Livramento — RS.

46 - STI da Construção e do Mobiliário de Tupaciretã — RS.

47 - STI de Alimentação de Blumenau.

48 - STI de Instrumentos Musicais de Birnquesdos de Blumenau.

49 - STI da Construção e da Nobilaria de Blumenau.

50 - STI de Fiação e Tecelagem de Blumenau.

51 - STI Gráficas de Blumenau.

52 - STI Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Blumenau.

53 - STI de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica, Louças e Porcelanas de Blumenau.

54 - STI de Energia Elétrica do Vale do Itajaí — SC.

55 - STI da Construção e do Mobiliário do Balneário de Camboriú.

56 - STI Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Vacaria.

57 - STI de Fiação e Tecelagem de São Leopoldo, Sapucaia do Sul e Esteio - RS.

58 - STI do Vestuário de São Leopoldo, com extensão de Base em Portão — RS.

59 - STI de Papel, Papelão e Cortiça de São Leopoldo - RS.

60 - STI da Alimentação de Rio Grande.

61 - STI de Sabão e Velas, Preparação de Óleos Vegetais e Animais, Resinas Sintéticas, Perfumarias e Artigos de Toucador, Tintas e Vernizes, Adubos e Colas, Formicidas e Inseticidas e de Produtos Químicos para fins Industriais de Porto Alegre, Canoas, Esteio e São Leopoldo.

62 - Sindicato dos Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias de Porto Alegre.

63 - STI da Construção Civil, de Mármores e Granitos de Olaria, de Cimento, Cal e Gesso, de Ladrilhos Hidráulicos, e de Produtos de Cimento e de Cerâmica para Construção de Porto Alegre.

64 - STI de Panificação e Confeitoraria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Produtos de Cacau e Balas, Laticínio e Produtos Derivados, Torrefação e Moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias e do Mate de Porto Alegre.

65 - STI do Fumo de Porto Alegre.

66 - STI da Construção Civil e do Mobiliário de Pelotas.

67 - STI de Artefatos de Borracha de Gravataí — RS.

68 - STI Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Santa Maria — RS.

69 - STI da Construção e do Mobiliário de Jacareí.

70 - STI do Papel, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papelão e Cortiça de Caçador.

71 - STI da Construção Civil de Santa Maria.

72 - STI do Vestuário de Parobé — RS.

73 - STI de Alimentação de Lajeado — RS.

74 - STI do Papel, Papelão e Cortiça de Canela — RS.

75 - STI de Artefatos de Papel, Papelão e Cortiça de Campo Bom, com base territorial nos Municípios de Sapiranga, Taquara, Igrejinha, Novo Hamburgo, Dois Irmãos, Estância Velha e Parobé.

76 - STI de Alimentação de Niterói.

77 - STI da Construção e do Mobiliário de Maringá — PR.

78 - STI Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Campina Grande — PB.

79 - STI de Fiação e Tecelagem de Mirá — MG.

80 - STI da Extração de Madeiras e da Lenha de Dionísio — MG.

81 - STI da Extração de Madeiras e da Lenha de Carbonita.

82 - STI da Construção Civil de Vitória do Mearim — MA.

83 - STI de Fiação e Tecelagem de Sobral.

84 - STI do Curtimento de Couros e Peles de Fortaleza.

85 — Sindicato dos Mestres e Contra Mestres a Indústria de Fiação e Tecelagem de Fortaleza.
 86 — STI da Extração de Sal de Fortaleza.
 87 — STI de Cimento, Cal e Gesso de Salvador e Município de Simões Filho.
 88 — Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeiras, Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeiras de Itajai — SC.
 89 — STI de Fiação e Tecelagem de Florianópolis.
 90 — STI da Construção e do Mobiliário de Campinas, Valinhos, Sumaré, Cosmópolis, Jaguariúna, Paulínia, Americana e Amparo.
 91 — STI da Extração de Ouro, Diamantes, Metais e Pedras Preciosas no Estado do Rio Grande do Norte.
 92 — STI de Carnes e Derivados, Rações Balanceadas, Panificação e Confeitaria de Concórdia — SC.
 93 — STI da Joalheria e Lapidação de Pedras Preciosas no Estado do Rio de Janeiro.
 94 — STI da Construção Civil de Manaus.
 95 — STI de Papel, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papelão e Cortiça de Valinhos — SP.
 96 — STI de Fiação e Tecelagem de Tatuí e Itapetininga.
 97 — STI de Fiação e Tecelagem de Taubaté, Caçapava e Pindamonhangaba.
 98 — STI Gráficas de Sorocaba-Itu.
 99 — STI da Construção e do Mobiliário de Sorocaba — SP.
 100 — STI de Energia Elétrica do Estado do Espírito Santo.
 101 — STI da Construção e do Mobiliário de Caçapava e Itapemirim.
 102 — STI da Construção Civil de Sobral — CE.
 103 — STI do Cimento, Cal e Gesso de Sobral.
 104 — Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e de Móveis de Madeira de Fortaleza.
 105 — STI de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos de Fortaleza.
 106 — STI da Extração do Sal de Aracati, no Estado do Ceará.
 107 — STI da Construção Civil da Cidade do Salvador.
 108 — STI do Trigo, Milho, de Mandioca, Massas Alimentícias, Biscoitos, Produtos de Cacau e Balas da Cidade do Salvador.
 109 — STI da Construção Civil de Ilhéus.
 110 — STI Extrativas do Estado do Amazonas.
 111 — STI de Fiação e Tecelagem de São Miguel dos Campos — AL.
 112 — STI da Construção Civil do T. F. do Amapá.
 113 — Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e Móveis de Madeira do T.F. do Amapá.
 114 — STI Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Maceió.
 115 — STI Gráficas de Maceió.
 116 — STI de Calçados de Maceió.
 117 — STI de Panificação e Confeitaria, Trigo, Milho, Soja, Mandioca, Moagem de Café, Ind. de Massas Alimentícias Biscoitos no Estado de Alagoas.
 118 — STI do Açúcar no Estado de Alagoas.
 119 — STI da Extração de Madeiras e Lenha de Açuca.
 120 — STI da Construção Civil de São Luis, Paço do Lumiar e São José de Ribamar — MA.
 121 — STI da Construção Civil de Itapecuru-Mirim — MA.
 122 — STI da Construção Civil de Coroatá — MA.
 123 — STI da Construção e do Mobiliário de Jataí — GO.
 124 — STI da Construção e do Mobiliário de Goiânia.
 125 — STI da Construção e do Mobiliário de Brasília.
 126 — STI de Material Plástico e nas Indústrias da Produção de Laminados Plásticos de São Paulo e Caiçaras.
 127 — STI da Produção de Gás de São Paulo.
 128 — STI de Calçados de São Paulo.
 129 — STI do Fumo de São Paulo.
 130 — STI da Construção e do Mobiliário de São José do Rio Preto.

131 — STI da Construção e do Mobiliário de São Carlos — SP.
 132 — STI da Alimentação de Santa Rita do Passa Quatro — SP.
 133 — STI de Artefatos de Borracha de Ribeirão Preto.
 134 — STI Extrativas de Rancharia — Estado de São Paulo.
 135 — STI de Artefatos de Borracha de Monte Alto — SP.
 136 — STI de Papel, Celulose e Pasta de Madeira para Papel e Papelão de Mogi Guaçu — SP.
 137 — STI Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Limeira — SP.
 138 — STI de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmicas de Louça e Porcelana de Jundiaí, Itatiba e Louveira — SP.
 139 — STI Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Cruzeiro — SP.
 140 — STI da Construção e do Mobiliário de Cruzeiro.
 141 — STI de Alimentação de Cruzeiro.
 142 — STI de Alimentação de Bebedouro — SP.
 143 — STI da Construção e do Mobiliário de Bauru — SP.
 144 — STI de Alimentação de Pirajuí, Bauru e Aguados.
 145 — STI Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Araras.
 146 — STI da Construção e do Mobiliário de Araras — SP.
 147 — STI Gráficas de Araraquara — SP.
 148 — STI de Artefatos de Borracha de Americana — SP.
 149 — STI da Construção e do Mobiliário de Rio do Sul — SC.
 150 — STI Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Joaçaba — SC.
 151 — STI Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Jaraguá do Sul — SC.
 152 — STI da Construção e do Mobiliário de Jundiaí.
 153 — STI de Curtimento de Couros e Peles de Estância Velha — RS.
 154 — STI de Alimentação de Encantado — RS.
 155 — STI Químicas e Farmacêuticas de Caxias do Sul.
 156 — STI da Construção e do Mobiliário de Canela — RS.
 157 — STI de Calçados de Campo Bom — RS.
 158 — STI Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Bento Gonçalves.
 159 — STI da Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos no Estado do Rio Grande do Norte.
 160 — STI da Construção Civil de Mossoró — RN.
 161 — STI da Construção e do Mobiliário de Teresópolis.
 162 — STI Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Gonçalo.
 163 — STI do Papel, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papelão e Cortiça de Piraí — RJ.
 164 — STI da Construção Civil, de Lad. Hid. e Prod. de Cim. Máriam, e Gran. e da Construção de Estradas, Pav. e Obras de Terraplenagem em Geral do Município do Rio de Janeiro.
 165 — STI de Chapéus, Guarda-Chuvas, Bengalas, Pentes, Botões e Similares do Município do Rio de Janeiro.
 166 — STI de Calçados, Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo e Material de Segurança e Proteção do Trabalho do Município do Rio de Janeiro.
 167 — STI Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecções de Roupas e de Chapéus de Senhoras do Município do Rio de Janeiro.
 168 — STI de Panificação, Confeitaria e de Produtos de Cacau e Balas e de Torrefação e Moagem de Café do Município do Rio de Janeiro.
 169 — STI Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Petrópolis.
 170 — STI da Construção e do Mobiliário de Petrópolis.
 171 — STI do Vestuário de Petrópolis.
 172 — STI de Fiação e Tecelagem de Nova Friburgo.
 173 — STI de Fiação e Tecelagem de Duque de Caxias e São João do Meriti, do Estado do Rio de Janeiro.
 174 — STI da Energia Elétrica de Campos.
 175 — STI da Construção Civil de Campos.
 176 — STI de Alimentação de Barra Mansa, Volta Redonda e Resende.
 177 — STI Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecções de Roupas de Barra do Piraí.
 178 — STI da Construção Civil e do Mobiliário de Floriano — PI.
 179 — STI de Produtos Químicos para fins Industriais de Preparação de Óleos Vegetais e Animais e de Sabão e Velas no Estado de Pernambuco.
 180 — STI de Extração do Mármore, Calcário e Pedreiras do Estado de Pernambuco.
 181 — STI de Artefatos de Couro de Caruaru — PE.
 182 — STI da Construção Civil de Caruaru.
 183 — STI do Açúcar de Porecatu — PR.
 184 — STI da Construção e do Mobiliário de Paranaguá — PR.
 185 — STI de Alimentação de Londrina.
 186 — STI de Artefatos de Couro e Curtimento de Couros e Peles do Estado do Paraná.
 187 — STI Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias e Serrarias e de Móveis de Madeira, Móveis de Juncos e Vime, Vassouras, Escovas e Pincéis, Cortinados e Estofo do Estado do Paraná.
 188 — STI da Pesca e da Extração do Óleo da Baleia de Lucena — PB.
 189 — STI do Beneficiamento de Fibras Vegetais e do Descarreamento de Algodão do Estado da Paraíba.
 190 — STI Gráficas de Campina Grande — PB.
 191 — STI Urbanas da Paraíba.
 192 — STI da Construção Civil de Tucuruí — PA.
 193 — STI de Fiação e Tecelagem de Santarém — PA.
 194 — STI da Construção e do Mobiliário de Marabá — PA.
 195 — STI Extrativas de Corumbá — MS.
 196 — STI Metalúrgica, Mecânica e Materiais Elétricos de Campo Grande — MS.
 197 — STI da Construção e do Mobiliário de Campo Grande.
 198 — STI de Alimentação de Campo Grande.
 199 — STI da Construção e do Mobiliário de Uberlândia.
 200 — STI do Açúcar de Ponte Nova — MG.
 201 — STI da Construção Civil de Patos de Minas.
 202 — STI Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Juiz de Fora.
 203 — STI da Construção e do Mobiliário de Juiz de Fora.
 204 — STI Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos e em Oficinas Mecânicas de Itaúna — MG.
 205 — STI da Extração de Madeiras e da Lenha de Itamarandiba — MG.
 206 — STI de Extração de Ferro e Metais Básicos de Itabira — MG.
 207 — STI Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serraria e de Móveis de Madeira de Governador Valadares.
 208 — STI da Extração de Ferro e Metais Básicos de Congonhas, Belo Vale e Ouro Preto.
 209 — STI Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas de Belo Horizonte e Contagem.
 210 — STI de Laticínios e Produtos Derivados de Belo Horizonte.
 211 — STI Metalúrgicas, Mecânicas e Material Elétrico de Barbacena.
 212 a 259 — A FTI de São Paulo manifesta-se por si e representando 48 sindicatos filiados.
 260 a 283 — A FTI do Estado do Ceará fala em nome de 23 sindicatos filiados.
 284 a 320 — A FTI Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo expressa a manifestação de vontade de 36 sindicatos filiados.
 320 a 346 — A FTI Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Rio Grande do Sul diz que 26 sindicatos da categoria manifestaram-se pela rejeição da Convênio (não ratificação).

Convenção nº 87 da OIT.**Sindicatos favoráveis à ratificação, sem restrições**

01 — STI Sindicato dos oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira, Serrarias, Carpintarias, Tancarias, Madeiras Compensadas e Laminares, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira, de Móveis de Juncos e Vime e de Vassouras e de Cortinados e Estofoes de São Paulo.

02 — STI Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Araraquá e Américo Brasiliense.

03 — STI de Produtos Farmacêuticos do Recife.

04 — STI Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São José dos Campos.

05 — STI da Extração de Óleos Vegetais e Animais do Estado de Alagoas.

06 — STI de Destilação e Refinação de Petróleo de São José dos Campos.

07 — STI de Alimentação de Itajaí.

08 — STI da Construção Civil do Território Federal de Roraima.

09 — STI da Construção Civil, Olaria e do Cimento, Cal e Gesso de Barroso — MG.

10 — STI de Refinação, Destilação e Exploração de Petróleo no Estado do Paraná.

11 — STI Gráficas de Caxias do Sul.

12 — STI do Vestuário de Nova Friburgo.

Quadro 05

Ratificação da Convenção nº 87, mas mantida a unidade sindical.

NOME	CONDIÇÕES
01 — FCI da Construção e do Mobiliário do Estado de Santa Catarina	<ul style="list-style-type: none"> - A Convenção deve ser ratificada; - Não deve haver a pluralidade sindical, mas um sistema de unidade sindical decidido pelos próprios trabalhadores; - A contribuição sindical deve ser extinta, gradativamente, num período de seis anos.
02 — FCI de Alimentação do Estado de São Paulo	<ul style="list-style-type: none"> - Apoia a Convenção mas desde que mantida a unidade sindical.
03 — FCI Extrativas do Estado de M. Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Só admite a ratificação se mantida a unidade sindical.

Convenção nº 87 da OIT.**Sindicatos favoráveis à aprovação, mas mantida a unidade sindical**

01 — STI de Carnes e Derivados de Nanuque — MG.

02 — STI de Artefatos de Couro de São Paulo.

03 — STI Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão.

04 — STI de Fiação e Tecelagem de Brusque — SC.

05 — STI Petroquímica do Município do Rio de Janeiro.

06 — STI de Laticínios e Produtos Derivados de Três Corações.

07 — STI Metalúrgicos de Sabará.

08 — STI da Construção Civil de Cataguases — MG.

Sindicatos que se pronunciaram a favor da ratificação da Convenção nº 87 da O.I.T., mas com "outras restrições".

Quadro 07

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	CONDIÇÕES	C. SINDICAL		SUBSTITUIÇÃO OU CONDIÇÕES	OBSERVAÇÕES
			MANTER	EXTINGUIR		
01	STI Químicas e Farmacêuticas de Osasco e Cotia	Cada sindicato deve se especializar em defender uma faixa de trabalhadores		Sim	<ul style="list-style-type: none"> - Para obter emprego o trabalhador deve ser associado ao sindicato; - Federações e confederações serão sustentadas pelos sindicatos que pagarem as quotas a elas destinadas. 	
02	STI de Artefatos de Borracha de Campos	Cada sindicato deve ter um número mínimo de associados		Sim	<ul style="list-style-type: none"> - Extinção em duas ou três fases; - Cobrar a contribuição assistencial, dela tirando as quotas das federações e confederações. 	
03	STI Construção e Mobiliário de Jaraguá do Sul	Admite o sindicato por empresa. Entende que a ratificação da Convenção não extingue o movimento sindical.		Sim	Extinção gradativa, iniciando pela Conta Emprego e Salário	Para substituir a C.S. indica: mensalidades, reajuste salarial, bônus, doações dos trabalhadores.
04	STI Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo e de Material de Segurança e Proteção ao Trabalho de São Paulo	Admite a criação de sindicatos unitários por ramo de indústria		Sim	<ul style="list-style-type: none"> - Extinção gradativa; - Os sindicatos decidirão sobre os recursos para as federações e confederações 	

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	CONDIÇÕES	C. SINDICAL		SUBSTITUIÇÃO OU CONDIÇÕES	OBSERVAÇÕES
			MANTER	EXTINGUIR		
05	STI Met. Mec. e de Material Elétrico de São Bernardo do Campo e Diadema	Admite que a Convenção 87 não institui a pluralidade sindical. Dá ao trabalhador o direito de escolher entre a unidade e a pluralidade sindical.		Sim		
06	STF de Alimentação de Serafina Corrêa - RS			Sim	- Extinção gradativa. As federações e confederações serão mantidas por contribuições dos sindicatos, não elevadas.	
07	STF Químicas e Farmacêuticas de Montenegro	Deve ser aprovada na íntegra no que trata de liberdade e autonomia sindical e independência dos sindicatos frente ao Estado		Sim	- Extinção gradativa; - Sindicalização em massa da categoria; - Contribuições dos sindicatos para as federações e confederações	
08	STI Met. Mec. e de Material Elétrico de Ponta Grossa	A pluralidade dependerá da população da cidade. Ex: até 500.000 habitantes haverá um sindicato da categoria. Acima de 500.000, os trabalhadores decidirão, dividir, ou não, a categoria.		Sim	- Haverá sindicalismo mais autêntico; - Extinção no prazo máximo de 2 anos.	As federações e confederações serão substituídas p/ CUT ou CONCLAT e serão sustentadas pelos sindicatos.
09	STI da Extração do Petróleo nos Estados do Pará, Amazonas e Maranhão	O temor à existência de vários sindicatos amedronta os que não fazem nada ou pouco fazem pela categoria		Sim	- Extinção em três anos, no máximo; - Federações e confederações serão mantidas pelos sindicatos.	
10	STI de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira de Nogueira	A parte da vida sindical controlada pelo Governo tem as despesas custeadas pelo Governo		Sim	Contribuição dos empregados. Dessa contribuição o sindicato repassa as partes da federação e da confederação.	
11	STI Met. Mec. e de Material Elétrico de Goiânia	- A Convenção não determina a pluralidade, mas abre condição para livre associação; - A estrutura por categoria depende da vontade dos trabalhadores; - Os sindicatos mais representativos nada sofrerão ficando até fortalecidos.		Sim	- No prazo de um ano; - Contribuição direta dos associados.	Estaria o sindicalismo passando por modificação necessária.
12	STI em Oficinas Mecânicas de Terezina - PI					
13	STI da Construção e do Mobiliário de Cianorte - PR					
14	STI Metalúrgicas de Divinópolis					
15	STI da Construção Civil de Cataguases - MG					
16	STI Met. Mec. e de Material Elétrico de Batim					
17	STI da Extração de Ferros e Metais Básicos de Belo Horizonte					
18	STI Met. Mec. e de Material Elétrico de Ituuba					

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	CONDIÇÕES	C. SINDICAL		SUBSTITUIÇÃO OU CONDIÇÕES	OBSERVAÇÕES
			MANTER	EXTINGUIR		
19	STI Cerveja e Bebidas em Geral, do Vinho, do Azeite e Óleos Alimentícios, da Torrefação e Moagem de Café e do Frio do Est. do Paraná					
20	STI Prod. Químicos para fins Industriais, de Prod. Farmacêuticos, de Tintas e Vernizes, de Sabão e Velas, de Resinas Sintéticas, de Adubos e Colas, de Defensivos Agrícolas e de Material Plástico do Munic. do RJ, c/ base territ. nos Mun. do RJ e Duque de Caxias.					
-						

Convenção nº 87 da OIT

Sindicatos que não se pronunciaram sobre a ratificação

- 01 — STI de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana de Blumenau.
 02 — STI de Fiação e Tecelagem de São João Del Rei.
 03 — STI da Construção Civil e do Mobiliário de Santo Antônio de Jesus — BA.
 04 — STI de Calçados de Caçador — SC.
 05 — STI de Extração de Ferro e Metais Básicos de Belo Horizonte.
 06 — STI da Construção e do Mobiliário de Aimorés — MS.
 07 — STI da Construção e do Mobiliário de Salto.
 08 — STI de Cimento, Cal e Gesso de São Gonçalo, Itaboraí, Maricá, Saquarema, Araruama, São Pedro da Aldeia e Cabo Frio.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro para uma comunicação

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ). Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ao agradecer as generosas palavras do meu querido amigo e velho companheiro João Calmon, quero comunicar a V. Ex^a, nesta oportunidade, que estou encaminhado à mesa a devida comunicação de que ingressei na Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral. (Pausa.)

S. Ex^a desiste da palavra.

Concede a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

S. Ex^a não está presente.

Concede a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concede a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Iniciou-se na Universidade de Brasília, para encerrar-se a 1^ª de dezembro, a primeira etapa da introdução do uso de cultura negra no ensino brasileiro, com a participação de quarenta professores do 1^º e 2^º graus, da Fundação Educacional e do Governo do Distrito Federal, através de suas assessorias de cultura afro-brasileira.

Prepara-se o corpo docente para uma experiência piloto, a partir de março nas escolas da rede oficial de Brasília.

Os cursos de História da África e de Cultura Negra no Brasil serão ministrados nos currículos de Brasília, buscando a conscientização simultânea de pais e alunos, nas aulas e nas reuniões das associações de pais e mestres.

A proposta, partida dos movimentos negros do Brasil, foi encampada pelo Ministro da Cultura e a adesão imediata do Ministro da Educação.

Esta experiência pioneira de Brasília busca uma integração maior da comunidade, eliminando-se os últimos resquícios de preconceito racial.

O curso de introdução ao estudo da cultura negra no Brasil será realizado no Instituto Central de Ciência da Universidade de Brasília, com os professores Adalgisa Maria Vieira do Rosário, José Flávio Sobra Saraiva, José Alves Donizeth e Frei Félix Neeljes, para professores de História e Organização Social e Política Brasileira, da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Trata-se de uma iniciativa das mais louváveis, tendo-se em conta o fenômeno da europeização inicial do nosso ensino, seguida, a partir da quarta década deste século, de uma certa influência cultural norte-americana. Se houve um tempo, até o século passado, em que o País cultivou o chamado indianismo, de inspiração predominantemente literária e artística, chegou a vez de atentarmos, também, à nossa negritude. Vale salientar que o berço da civilização não foi o Mediterrâneo nem a Ásia, mas o Egito, que fica no Continente Africano, onde também se desenvolveu uma poderosa comunidade muçulmana, de crescente participação na História Universal.

Hoje, como há os "brazilianistas", nos Estados Unidos, principalmente, temos, na Europa, os africanistas, não apenas referindo-se à contribuição civilizatória daquele Continente, há milênio, mas o papel que a África está convidada a desempenhar no próximo século, finalmente livre de todos os bôs e riscos.

Queremos louvar os Ministros da Educação e da Cultura, por essa importantíssima iniciativa.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concede a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ontem, numa singela festa cívica, o PMDB, sob a Presidência do Deputado Ulysses Guimarães, recepcionou o nobre Senador Nelson Carneiro, que retorna à militância política no PMDB.

Coube-me, por designação do Líder Humberto Lucena, saudá-lo em nome da nossa Bancada, no Senado. Naquela oportunidade, fiz o pronunciamento que agora leio, a fim de constar nos Anais do Congresso Nacional:

Sr. Presidente Ulysses Guimarães,
 Srs. Senadores,
 Srs. Deputados,

Meus Senhores,
 Minhas Senhoras:

O nobre Senador Humberto Lucena, nosso Líder no Senado, determinou que eu, em seu nome, como seu Vice-Líder, fizesse a saudação de boas vindas ao eminente Senador Nelson Carneiro que retornou às fileiras do PMDB.

O Senador Humberto Lucena não está presente, por estar participando, neste momento, de uma reunião do Conselho Político da Presidência da República.

Esse fato foi para mim muito bom, pois deu-me a oportunidade de saudar uma das figuras mais notáveis da vida pública brasileira — o digno Senador Nelson Carneiro.

Sr. Presidente, tenho como idéia pessoal, que os Partidos Políticos devem estar sempre de portas abertas para receber novos correligionários, bem como para aqueles que desejam se desligar da Agremiação.

Naturalmente, é mais agradável que os Partidos fiquem com as portas mais abertas para receber novos companheiros e não para os ver sair.

No momento, portanto, pergunto: é da maior alegria, diante de se estar aplaudindo a entrada de um novo adepto, ou a volta de um companheiro, ou mais, de um filho pródigo que retorna às origens? Acho que a terceira hipótese é a mais adequada, ou seja, Nelson Carneiro retorna e é recebido de braços abertos no seu PMDB de onde se desligou por motivos que não cabe, agora, comentar. O importante é o seu retorno. Qualquer Partido político do Brasil, tenho certeza, sempre terá um imenso orgulho em tê-lo nas suas fileiras.

Em aparte a nosso amigo Nelson Carneiro, em plenário, como Líder do PMDB, fiz o convite público que retornasse ao PMDB. Naquela oportunidade não se definiu, mas eu tinha certeza absoluta que o fato se concretizaria, como está acontecendo.

Não vou aqui, nestas simples palavras, dizer o que representa Nelson Carneiro, não só para o PMDB, não só para o Senado, não só para a Bancada, a qual já pertence, que é nossa, mas, antes e acima de tudo o que representa para o Brasil, a figura insigne de Nelson Carneiro. Seria chover no molhado...

Cabe-me, portanto, Senador Nelson Carneiro, dar-lhe as boas vindas, em meu nome pessoal, do dinâmico Líder Humberto Lucena e de toda a Bancada do PMDB no Senado.

Contamos com as suas luzes, com a sua autoridade, sua orientação e, acima de tudo, com a sua experiência, paralelamente, à sua grande autoridade, como cidadão e como congressista.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concede a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PTB — RN). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A pobreza sempre existiu no mundo, mas, na sociedade agrária, a família era uma instituição sólida, havia mais solidariedade humana, e as crianças pobres

ou órfãs nunca eram desamparadas. O homem se sentia certamente mais seguro, pois não lhe faltavam o abrigo e o alimento.

A indústria e a técnica, porém, deram início a uma grande transformação na humanidade. Verificou-se a urbanização rapidamente, a população cresceu em quantidade nunca antes imaginada, surgiram as megalópoles no Brasil e no mundo. Calcula-se que 80% da população brasileira se concentra nas áreas urbanas. É natural que as pessoas sejam atraídas pelo desenvolvimento econômico, por melhores condições de vida. A urbanização é, pois, inevitável e seria benéfica se, no mesmo tempo, se elevasse a produtividade agrícola com os recursos da mecanização. Nos Estados Unidos, por exemplo, apenas 10% da população está radicada no campo e, no entanto, além de abastecer o mercado interno, ela ainda produz excedentes exportáveis. No Brasil, porém, a urbanização se tem processado desordenadamente, por força do êxodo rural, das migrações internas, e as cidades são pressionadas pelos contingentes populacionais que, a cada ano, vêm acrecer o número de seus habitantes. Tampouco a mecanização da lavoura se tem verificado concomitantemente em todo o País, de modo a aumentar também a produtividade agrícola.

Dai a pobreza que ostentam as periferias urbanas, a multiplicação das favelas e moccambos. E nascem mais crianças exatamente nas camadas mais pobres da população, notoriamente sem recursos para prover as suas necessidades básicas.

No bojo dessa grande transformação por que passa a humanidade, observam-se os choques de valores culturais, a massificação da sociedade e a desagregação da família, fenômeno que, nos países subdesenvolvidos, atinge milhares de crianças e adolescentes. O menor abandonado é produto da dissolução da família, cuja estrutura foi profundamente abalada pela industrialização, pela urbanização, pelo crescimento demográfico acelerado, pelo êxodo rural, pelas migrações internas.

O problema, há algum tempo, é bastante grave no Brasil, tão grave que, em 1975, a Câmara dos Deputados instituiu uma Comissão Parlamentar de Inquérito, por iniciativa do Deputado Nelson Marchezan, destinada a investigar o problema da criança e do menor carente no Brasil. Essa Comissão, conhecida como CPI do Menor Abandonado, estudou exhaustivamente as causas e os efeitos da marginalização social em nosso País, da qual as crianças e os jovens são as maiores vítimas. E calculou, em 1976, que já havia, no Brasil, cerca de 25 milhões de menores carentes e abandonados. Hoje, elas são 30 milhões!

Ninguém ignora que esses menores, muitas vezes, são levados à criminalidade em decorrência não apenas do abandono moral a que são relegados, mas também do abandono material — precárias condições de saúde, alimentação, higiene e moradia. Ora, as crianças e os jovens são criaturas em desenvolvimento físico e mental, que requerem atenção especial, alimentação adequada, educação, assistência médica e odontológica. Só a fome já produz seqüelas terríveis no seu corpo e na sua mente.

Também nas famílias mais abastadas encontram-se os menores-problemas, carentes certamente de mais atenção e orientação dos pais, vítimas, muitas vezes, da desagregação da família. A eles certamente não faltam recursos materiais, mas falta formação moral e cívica.

A Declaração dos Direitos da Criança, promulgada pela ONU em 1959, da qual o Brasil é signatário, diz o seguinte no seu Princípio nº 6:

"Para o desenvolvimento completo e harmonioso de sua personalidade, a criança precisa de amor e compreensão. Criar-se-á, sempre que possível, aos cuidados e sob a responsabilidade dos pais e, em qualquer hipótese, num ambiente de afeto e de segurança moral e material; salvo circunstâncias excepcionais, a criança de tenra idade não será apartada da mãe. À sociedade e às autoridades públicas caberá a obrigação de propiciar cuidados especiais às crianças em família e àquelas que carecem de meios adequados de subsistência. É desejável a prestação de ajuda oficial e de outra natureza em prol da manutenção dos filhos de famílias numerosas."

Reza o Princípio nº 7 da mesma Declaração:

"A criança terá direito a receber educação, que será gratuita e compulsória pelo menos no grau primário. Ser-lhe-á propiciada uma educação capaz de promover a sua cultura geral e capacitar-lá, em condições de iguais oportunidades, a desenvolver as suas aptidões, sua capacidade de emitir juízo e seu senso de responsabilidade moral e social, e a tornar-se um membro útil da sociedade.

Os melhores interesses da criança serão a diretriz a nortear os responsáveis pela sua educação e orientação, cabendo esta responsabilidade, em primeiro lugar, aos pais.

A criança terá ampla oportunidade para brincar e divertir-se, visando aos mesmos propósitos da sua educação; a sociedade e as autoridades públicas empenhar-se-ão em promover o gozo deste direito."

Ora, a nossa Constituição prescreve a obrigatoriedade do ensino dos 7 aos 14 anos e a sua gratuidade nos estabelecimentos oficiais (in CF, art. 176, § 3º, II). No entanto, sabemos que 8 milhões de crianças brasileiras não são sequer matriculadas nos estabelecimentos de ensino e que há 30 milhões de menores carentes entre nós. Trata-se de uma injustiça social cometida contra seres inocentes, e de profundas repercussões no futuro do País. Por isso o acolhimento dessas crianças e a sua educação devem constituir um objetivo nacional permanente, porque é uma questão de segurança nacional. A maior riqueza de um país não é a quantidade de sua população, mas, sim, a sua qualidade. Assim, se relegamos ao abandono as nossas crianças, jamais romperemos as barreiras do subdesenvolvimento. Urge, pois, que adotemos uma política realista e objetiva, visando a acolher todas as crianças e menores carentes existentes em nosso País.

Trata-se de uma responsabilidade solidária do Governo e de toda a sociedade brasileira. Esta deve participar não apenas exigindo que o Governo ampare todas as crianças e menores abandonados, mas, também, contribuindo financeiramente, se preciso for, para a solução do problema, que tem implicações profundas. A insegurança nas grandes cidades, a violência urbana, o aumento da criminalidade e a superpopulação carcerária são problemas decorrentes daquele primeiro, que não foi solucionado. Apenas esta conclusão óbvia já é suficiente para que o Governo organize um programa de âmbito nacional, de que participem o Poder Público federal, estadual e municipal, as empresas públicas e privadas, as entidades religiosas, os políticos e a sociedade de modo geral, com o objetivo de abrigar, alimentar e educar os menores abandonados, preparando-os para o trabalho e a vida. O Governo já conta com os trabalhos assistenciais da Legião Brasileira de Assistência (LBA), que mantém várias creches, porém não em número suficiente para atender à demanda, e da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), instituições que lutam permanentemente com a falta de recursos, não obstante mereçam integral apoio, para que possam estender sua ação a todos os recantos do Território Nacional.

O Sr. João Benedito de Azevedo Marques, Procurador de Justiça do Estado de São Paulo, ex-Presidente da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor, em conferência proferida para os delegados e oficiais da Polícia Militar do Estado do Paraná, discorreu sobre o problema do menor com muita competência. O jornal *O Estado de S. Paulo*, de 7 de junho do corrente ano, publicou essa palestra, da qual peço vênia para ler alguns tópicos:

"Algumas medidas efetivas precisam ser tomadas em defesa do menor, entre as quais reputamos essenciais as seguintes:

1 — transformação do 1º grau da escola em tempo integral, evitando-se que a criança permaneça na rua, onde aprende todos os vícios e dando-lhe, além da educação, alimentação, vestuário e assistência médica e odontológica;

2 — implantação de creches e dinamização da pré-escola, seja ela pública ou privada, envolvendo-se de modo especial a iniciativa privada, de tal forma que o trabalhador possa produzir, estando com seu filho assistido pelo Estado ou pela empresa;

3 — capacitação dos funcionários que atuam nos órgãos assistenciais, para que os mesmos possam, eficazmente, proteger, assistir e educar as crianças sob sua responsabilidade;

4 — remuneração justa do menor trabalhador e obrigação da empresa de possibilitar o estudo do menor, em particular até a conclusão do 1º grau;

5 — conscientização e envolvimento efetivo da comunidade e da Igreja, através de todas as confissões religiosas, para que se mobilizem para eliminarmos a chaga do menor marginalizado."

"Ninguém nasce menor infrator. Para se chegar à delinqüência, passa-se pelo abandono e começa-se pelos pequenos furtos, furtos qualificados, numa escalada para o roubo, o tóxico, o homicídio e o latrocínio.

Se o menor delinquente vive numa sociedade profundamente desumana e injusta, é preciso acusar e mudar o modelo econômico e social, concentrador de rendas, estimulador de privilégios e da impunidade dos delitos de colarinho branco, responsável pelo verdadeiro genocídio social perpetrado contra a criança brasileira, marginalizada, subnutrida, doente e carente de educação e formação profissional. Se as nossas crianças estão transformando-se em delinqüentes, todos nós temos nossa parcela de culpa pela nossa omissão e nosso comodismo".

E, sobre a necessidade de combater os tóxicos, sobre os males que causam à saúde física e mental e sua influência na criminalidade, lembra o conferencista:

"A legislação deveria ser mais severa, em particular com os traficantes, e o Estado deveria desenvolver em todos os níveis programas de prevenção e de esclarecimentos nas escolas, isso sem falar de combate sem tréguas ao traficante adulto, verdadeiro câncer que contribui para minar o organismo social".

A seguir fala sobre a necessidade de o policial ser preparado e conscientizado para lidar com o menor infrator, concluindo com estas palavras lapidares:

"Apesar das imensas dificuldades para a realização de um trabalho eficaz, isto não é motivo para desânimo, mas sim um desafio para a polícia e, principalmente, para a sociedade brasileira e o policial, como cidadão e funcionário do Estado que, em primeiro lugar, toma contacto com esse drama. E deve enfrentá-lo para que iniciemos, efetivamente, um processo de mudança que redime o nosso País dos erros que têm sido cometidos em relação à infância e à adolescência e juntos, polícia e comunidade, se dêem as mãos para a construção de uma Nação mais justa e fraterna e onde os quase 30 milhões de menores carentes não constituam 30 milhões de testemunhas de acusação de uma sociedade desorganizada que, enquanto continuar a desconhecer as necessidades básicas do menor, não pode ter a pretensão de ser uma grande potência e muito menos uma democracia".

Parece-nos, também, que o Governo deve pôr em prática uma política de planejamento familiar, levando às camadas de menor poder aquisitivo, por intermédio dos Ministérios da Saúde e da Previdência e Assistência Social, as informações e os instrumentos necessários para que os casais possam controlar o número de seus filhos. Esse planejamento já é feito pelas classes mais abastadas. No entanto, é um direito inalienável dos pais, conforme proclamou a Organização das Nações Unidas, no texto da sua Resolução nº XVIII, assinalada também pelo Brasil, em Teerã, em 1968, quando se realizava a Conferência Internacional sobre Direitos Humanos. Somente em 1974, porém, na Conferência Mundial de População, realizada em Bucareste, o Governo brasileiro esboçou as normas básicas de sua política demográfica, reconhecendo que "a capacidade de recorrer ao controle da natalidade não deve ser um privilégio das famílias abastadas e, por isso, cabe ao Estado proporcionar as informações e os meios que possam ser solicitados pelas famílias de recursos reduzidos".

Entretanto, somente agora o Ministério da Saúde vai executar o Programa de Saúde Integral da Mulher, inicialmente em apenas 11 Estados brasileiros, com o objetivo de orientar as mulheres sobre os métodos anticoncepcionais naturais e artificiais e de cuidar de sua saúde de modo geral. Ora, consta que se realizam três milhões de abortos por ano, no Brasil, e este fato já é suficiente para que o Governo faculte às populações carentes os meios de evitar a gravidez indesejada. E 400 mil crianças morrem anualmente em nosso País, antes de completar 12 meses. Cruel e desumano é o controle da natalidade através do aborto e da mortalidade infantil. Por isso

achamos que o Governo deve levar aos pais que o desejarem os meios de controle da natalidade. Ademais, podemos inferir que, se os pais puderem decidir livremente quanto ao número de seus filhos e ao espaçamento entre eles, certamente não os abandonarão. O controle da natalidade deve ser feito livremente pelos casais, mas o alto índice de mortalidade infantil é um dado que denigre um país que se considera civilizado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é verdade que o Governo enfrenta imensas dificuldades financeiras, pressionando por todos os lados para liberar verbas, seja para cobrir despesas urgentes, seja para financiar investimentos inadiáveis. No entanto, apesar dos problemas tremendos com que se debate o País, de sua premente necessidade de recursos, estamos exportando capital líquido, a fim de pagar uma dívida externa que infla e se agiganta à simples variação das taxas de juros nos Estados Unidos ou na Inglaterra. Defendemos, pois — como preconiza, aliás, o Chanceler Olavo Setúbal — a negociação política de nossa dívida com os países credores, assim como a alteração do sistema financeiro internacional, já ultrapassado, estabelecido por ocasião da Conferência de Bretton Woods, após a II Guerra Mundial. O próprio ex-Secretário de Estado norte-americano, Henry Kissinger, propôs a adoção de um Plano Marshall para a América Latina, o que demonstra a grande visão política do referido estadista. Se os Estados Unidos adotassem esse plano para ajudar os países latino-americanos a se desvincularem dos grilhões do subdesenvolvimento, certamente seriam mais respeitados e evitariam convulsões internas nesses países, nos quais freqüentemente intervêm a pretexto de evitar a comunicação. Como disse o saudoso Presidente Tancredo Neves, e reafirmou recentemente, noutras palavras, o Presidente José Sarney, não podemos pagar a dívida externa à custa da fome e da miséria do povo brasileiro. E nenhum credor que se considere civilizado poderá exigir do devedor o resgate de sua dívida a esse preço.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se quisermos extinguir a miséria e a fome no Território Nacional, se quisermos reduzir sensivelmente as taxas de violência urbana e criminalidade, temos de investir maciçamente na criança e no menor abandonado. Não podemos admitir que 30 milhões de menores carentes se transformem em marginais e enveredem pelos caminhos do crime. Não podemos admitir que, por falta de alimentação adequada, as crianças brasileiras que conseguem sobreviver apresentem deficiências físicas e retardamento mental. É profundamente constrangedor e injusto que, quando o Governo apenas anuncie a implantação da reforma agrária, que deve fixar tantas famílias no campo, fazendeiros se armem e levantem suas vozes contra a medida. É deprimente e revoltante que padres e líderes sindicais sejam assassinados pela única razão de defenderem os direitos legítimos de pobres e humildes posseiros.

Todos esses problemas agravam, direta ou indiretamente, o problema do menor abandonado, que, repito é uma questão da segurança nacional. Neste caso, a omisão é criminosa. É preciso agir.

Falamos na necessidade de elaboração de um programa de âmbito nacional, de que participem o Poder Público Federal, estadual e municipal, as entidades públicas, privadas e religiosas, os políticos e toda a sociedade brasileira. De nada adiantam medidas paliativas ou iniciativas isoladas. Por isso propomos que se crie o Ministério do Menor, que ficará encarregado de elaborar esse programa, com o objetivo de amparar as crianças e os menores carentes ou abandonados, dispensando-lhes cuidados e assistência integral, desde a mais tenra idade até a sua profissionalização. A esse Ministério ficarão afetas as entidades, já existentes, que se dedicam à assistência ao menor, como a FUNABEM, as FEBEMS, a LBA. A atuação desses órgãos junto aos menores depende muito de sua direção. Se alguns são acerbamente criticados, outros são elogiados pelo seu desempenho. Por exemplo, em Mogi-Mirim, no Estado de São Paulo, a FEBEM tem sido muito bem-sucedida ultimamente. As 337 crianças que abriga, em regime de internato e semi-internato, estudam, trabalham e são bem remuneradas. Não há ociosidade nem violência, e as crianças se mostram satisfeitas (in O Estado de S. Paulo, 4-12-84). Esta unidade pode servir de exemplo para outras que enfrentam dificuldades.

O SENAI e o SENAC também poderão colaborar com esse Ministério, nos centros urbanos, no que diz respeito à profissionalização do menor. E sugerimos, inclusive, que o novo Ministério crie escolas agrícolas em todo o País, também com a finalidade de acolher e educar os menores carentes. Há outra iniciativa bem sucedida nesse setor, em Brasília. Trata-se da Granja das Oliveiras, cuja experiência pode ser aproveitada. Ali, os menores dos 13 aos 17 anos, que já tenham cursado até a terceira série, não somente aprendem uma profissão — panificação, marcenaria, relojoaria, serigrafia, entre outras — mas, também, são encaminhados ao mercado de trabalho através do órgão denominado Colocação de Menor no Mercado de Trabalho (CMMTRA). As crianças são levadas à Granja das Oliveiras através dos Centros de Desenvolvimento Social das cidades-satélites e lá permanecem durante 6 meses, período de duração do curso. São atendidos 480 garotos por semestre, todos do sexo masculino. A Granja ocupa uma área de 63 hectares e já produz, para o consumo, verduras, legumes, feijão, milho, peixe e carne de porco. Os demais produtos são fornecidos pela SAB (in Correio Braziliense, 26-5-85).

Vê-se que a manutenção dos menores carentes não é necessariamente onerosa, pois eles podem contribuir efetivamente para o seu sustento, e devem fazê-lo. O trabalho é saudável, mas a ociosidade é a porta de todos os vícios. É preciso que se ensine aos menores, além das primeiras letras, o cultivo da terra, a fabricação do pão, a arte de fabricar móveis e brinquedos ou de consertar sapatos, enfim, que se lhes dê uma profissão, para que tenham condições de trabalhar e viver honestamente. Além disso, devem receber aulas de Religião, deve-se despertar neles o amor à Pátria, o sentimento de fraternidade e solidariedade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não podemos ignorar a influência marcante exercida pelos meios de comunicação na formação de nossa juventude. A televisão está ligada em todos os lares, desde os mais ricos aos mais humildes. Os jornais, o rádio e a televisão dão destaque aos crimes, à violência, aos filmes pornográficos. Muitas vezes, o bandido é o herói do filme. Desperta-se, assim, o adolescente para o mal, condicionando-o para a delinquência. As novelas mostram uma sociedade permissiva e exibem costumes extremamente livres; nos programas humorísticos, faz-se chacota das mulheres virgens e feias, como se se tratasse de um estigma; nas propagandas, apela-se para o sexo e o consumismo.

Por isso, dirigimos um veemente apelo aos meios de comunicação em geral, para que exerçam espontaneamente um controle responsável na matéria publicada pela imprensa ou exibida nas telas; para que selezionem os filmes e as novelas, tendo em vista os nossos valores culturais, que têm sido inteiramente menosprezados; para que não admitam críticas ferinas, nos programas humorísticos, em matéria de ordem moral; para que se conscientizem de que, sem o seu concurso, será muito difícil formar uma juventude mentalmente saudável.

Gostaríamos de lembrar também que o problema do menor abandonado tem merecido atenção especial dos Parlamentares, inclusive do Governo, haja vista os projetos de lei em tramitação sobre a matéria. Uns pretendem facilitar o processo de adoção, outros concedem incentivos fiscais às empresas que empregarem determinado número de menores, outros dispõem sobre o salário do menor, outros limitam a idade do menor aprendiz, e assim por diante. Pareceu-me muito oportuno o Projeto de Lei nº 5.084, de 1985, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a regulamentação da atividade de mãe social”. A proposição cria um sistema de atendimento ao menor abandonado através de casas-lares, que podem ser agrupadas em uma aldeia ou vila de menores. Na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, o Parecer do Relator, Deputado Oswaldo Melo, foi aprovado por unanimidade, encontrando-se o Projeto, no momento, na Comissão de Trabalho e Legislação Social.

Também merece menção o Projeto de Lei nº 5.871, de 1985, de autoria do Deputado Adail Vettorazzo, que “proíbe a apresentação de trailers atentatórios à moral, nas sessões de censura livre”.

Destaco, de modo especial, o Projeto de Lei nº 5.281, de 1985, de autoria do Deputado Marcondes Pereira, que “autoriza o Poder Executivo a criar o Ministério do Bem-Estar do Menor”. Aprovado na Comissão de Cons-

tituição e Justiça da Câmara dos Deputados, o Projeto deve ter sido encaminhado à Comissão de Educação e Cultura.

Deixamos evidente, pois, que a nossa sugestão sobre a criação do Ministério do Menor Abandonado não é original. E, além do projeto de lei supracitado, a própria CPI do Menor Abandonado chegou a esta conclusão.

“Urge uma ação mais eficaz ditada pela Presidência da República, à qual deverá subordinar-se o órgão potenciador de esforços. Somente um organismo com a força de um ministério, centralizando um sistema de atendimento, poderá atingir, em escala nacional, a plenitude do problema.”

Caso contrário, a ação governamental continuará representando uma gota d’água num vasto oceano de carências.”

Ao concluir, reiteramos nosso apelo ao Presidente da República para que crie o Ministério do Menor Abandonado — ou Ministério do Bem-Estar do Menor, como propõe o Deputado Marcondes Pereira — o qual deverá ser previamente planejado, em bases científicas, tendo em vista apenas o fim a que se destina e a magnitude do problema.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há dias, um grupo de cidadãos naturais de Ouro Preto, liderado pelo Secretário-Geral do PMDB naquele Município, entregou ao Governador Hélio Garcia e, paralelamente, a D^a Risoleta Guimarães Tolentino Neves, uma proposta das mais significativas. Solicita o grupo que, no próximo dia 21 de abril, seja inaugurado, no “Panteão dos Inconfidentes”, naquela cidade de Ouro Preto, o busto do ex-Presidente Tancredo de Almeida Neves.

Nada mais justo, Srs. Senadores, do que essa homenagem, rendida a um homem que, mais do que político, foi símbolo da democracia, foi mártir da liberdade do povo brasileiro.

Nasce um homem — cresce, vive, morre. Nasce, também, o herói; e cresce, e vive, mas não morre. Pois, através dos séculos, existirá na História e viverá na memória do povo — de um povo que habita a mesma terra que ao herói ofereceu berço e sepultura.

Minas Gerais e Tiradentes — Minas Gerais e Tancredo Neves. A Terra e o Homem — a História e o Herói. Dois homens, duas vidas que, de muitas formas, fundiram-se em apenas uma, naquela simbiose que desafia tempo e espaço, que existe para além da dimensão mesquinha dos anos ou dos séculos.

Porque esses dois homens, separados no tempo por 164 anos, aproximaram-se na comunhão dos ideais de liberdade e hoje vivem juntos nas páginas dos livros de História, encontram-se próximos em seus espaços de glória.

É mister, portanto, que permaneçam também unidos em um panteão onde os heróis são resguardados para a lembrança das gerações futuras.

Eram tempos negros e amargos aqueles, nos quais homens subjugados politicamente, mas livres em espírito, tramavam, nas sombras, a independência de sua Pátria.

Neles viveu Tiradentes a sua história, neles morreu para os homens e nasceu para a glória.

Eram tempos negros e afiados aqueles, nos quais homens subjugados politicamente, mas livres em espírito aguardavam, ansiosos, pelo raiar de uma nova época.

Neles viveu Tancredo Neves a sua história, neles existiu como herói vivo, antes de morrer para os homens e nascer para a glória.

“As alvoradas da liberdade não surgem como um acontecimento natural. As manhãs da liberdade se fazem com a vigília corajosa dos homens que exorcizam com fé os ‘fantasmas da tirania’” — disse Tancredo, em agosto de 1984, ao deixar o Governo de Minas Gerais.

Não importa se a vigília é vivida nas trevas do Brasil Colônica, em uma conjuração mineira que busca livrar o

País da tirania estrangeira, ou se acontece no alerta da madrugada que precedeu o dia em que existimos hoje.

Importa é terem sido, ambas, o testemunho do sacrifício de homens que sonharam a liberdade e viveram por ela e para ela.

Ouro Preto pede ao Governo de Minas Gerais o direito de incluir Tancredo de Almeida Neves entre os Inconfidentes, ali preservados para a imortalidade.

Procuremos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, analisar o significado da palavra "inconfidência". Segundo Aurélio Buarque de Holanda ela expressa a "falta de fidelidade para com alguém, particularmente para com o soberano ou o Estado".

Há dois séculos atrás foram chamados de inconfidentes homens que negaram fidelidade à Coroa portuguesa e revoltaram-se, não apenas contra o pagamento de impostos indevidos, mas principalmente pela liberdade do Brasil.

Como duvidar, então, do acerto de se considerar Tancredo um inconfidente do século XX? Ele que, na sua luta, provou de sobejo seu inconformismo com os regimes de exceção, fosse o do Estado Novo, fosse o dos vinte anos da ditadura militar que antecedeu o último 15 de janeiro?

São João del Rey teve o privilégio de constituir-se em berço de dois heróis nacionais de dimensões incomensuráveis: Tiradentes, em 1746; Tancredo Neves, em 1910. Nascidos na mesma cidade; mortos, ambos, em um dia 21 de abril. Acaso? Ou o reviver, quase dois séculos depois, dos atos de heroísmo que fazem a história da liberdade?

Deixemos que Ouro Preto abrigue a lembrança desses dois filhos de Minas que assinaram, com o sangue dos mártires, seu nome na História.

"Para descansar, temos a eternidade", disse, e repetiu várias vezes, Tancredo Neves. Há pouco mais de seis meses partiu ele para a almejada eternidade. Permitamos que descance da luta naquele pedaço de terra em que repousa, na sua São João del Rey.

Mas consistamos, também, que uma escultura perpetue a sua memória no Panteão dos Inconfidentes, para as gerações que trilharão, sequiosas da Verdade, os caminhos inéditos do futuro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PDS — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores;

Só o julgamento, a condenação e a cadeia farão justiça aos covardes policiais civis e militares que assassinaram pelas costas o repórter Mário Eugênio, no dia 11 de novembro do ano passado. Mas a conquista do Prêmio Eso de jornalismo, em nível nacional, já começa a fazer justiça à aguerrida equipe do *Correio Braziliense*, cujo trabalho levou à identificação dos criminosos, entre eles, o principal, o coronel Lauro Melchíades Rieth, que na época era Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal.

Foi um trabalho árduo, perigoso e obstinado. Os jornalistas e a direção do jornal não se intimidaram ante as ameaças recebidas por cartas ou, pessoalmente, por telefone. O apartamento de um repórter foi revirado. Sabese Deus à procura de quê, o carro de outro teve suas janelas quebradas e os pneus furados. E muitos foram várias vezes acordados durante a noite com ameaças de violências.

A brutalidade dos criminosos não encontrou eco na redação do jornal; transformou-se em pregação para o deserto. A imbecilidade dos que raciocinam pelas armas, dos que usam e abusam da força para atingir seus escusos objetivos, não desviou, em momento algum, a equipe do *Correio Braziliense* de seu rumo: descobrir e mostrar à opinião pública os homens que na calada da noite fria de 11 de novembro assassinaram à traição o repórter que saía de seu trabalho, na rádio Planalto.

Os resultados desta atitude digna e corajosa dos companheiros de Mário Eugênio foram divulgados fartamente através das páginas do jornal. Em várias ocasiões, os repórteres fizeram o trabalho que cabia à polícia, mas que ela se recusava a fazer. O levantamento da hora do

crime é um exemplo. Munidos de cronômetro, repórteres, fotógrafos e funcionários da Rádio Planalto estabeleceram o exato momento da morte de Mário Eugênio: 23 horas, 52 minutos.

Formou-se entre os policiais um pacto sinistro, o pacto da "desinvestigação", pode-se dizer. Voluntariamente, os homens encarregados de apurar o crime desviavam-se das pistas ou as desprezavam, por mais concretas que fossem.

Acontece que entre os jornalistas também se formou um pacto, o pacto da verdade, "doa a quem doer", como gostava de dizer o repórter assassinado. A qualquer hora do dia ou da noite, com sol, chuva, ventos ou trovoadas, os jornalistas perseguiam a notícia, incansáveis, honrando o compromisso assumido em editorial pelo jornal no dia seguinte ao assassinato: descobrir quem matou o companheiro.

Estarrecida, a população lia nas páginas do jornal a confirmação do que se suspeitava desde o início: o envolvimento de policiais no crime. Como os fatos vieram comprovar, houve mais do que o envolvimento de policiais; eles foram os mentores e os autores do brutal homicídio. Homens pagos para proteger a sociedade de criminosos cometem o mais grave dos crimes.

"Boi manso quando vira brabo é pior que o brabo, pois já conhece tudo", dizia Guimarães Rosa, com sabedoria. Isso pode se aplicar nesse caso: policiais que viram bandidos são piores que bandidos, pois já conhecem tudo. Este híbrido mortal, o policial-criminoso, é aterrador, pois tem as armas e o poder de escamotear as investigações, de driblar a justiça.

E a justiça teria sido fatalmente driblada não fosse a abnegação dos jornalistas agora duplamente recompensados com os Prêmios Vladimir Herzog, de Direitos Humanos, e Eso, de Jornalismo. Aliás, triplicamente recompensados, porque a elucidação do crime e a identificação dos assassinos, em si, representam sem dúvida um Grande Prêmio.

Dias após o bárbaro assassinato, tive a oportunidade, desta mesma tribuna, de clamar por Justiça, de exigir, de viva voz, a punição para os criminosos. Agora, associo-me à justa satisfação da equipe do *Correio Braziliense* ao conquistar o Prêmio Eso. Também me sinto recompensado com a identificação pública dos assassinos e confio no descortino dos jurados. Estou certo de que o Tribunal do Júri condenará esses homicidas que amargarão não só a morte de Mário Eugênio, mas vários outros assassinatos que cometem atrás das grades. É o que merecem.

Em meu discurso após o crime, disse que confiava na Justiça Divina, mas achava necessário vigiar de perto a justiça dos homens. Pois foi esse trabalho, essa fiscalização, que fizeram os jornalistas. A justiça pode — e deve — ser cega; os jornalistas não podem, não devem ser e não o foram. Ao contrário, mantiveram-se de olhos bem abertos, alertas à menor tentativa de desviar as investigações de seu caminho. E houve, diga-se de passagem, freqüentes tentativas desse tipo.

Enfim, prevaleceu a garra dos jornalistas, a justa indignação pelo assassinato do colega, o amor à verdade que situa esta profissão entre as mais belas. Meus sinceros parabéns à equipe do *Correio Braziliense*, que tão nobremente soube honrar o compromisso maior do jornalismo sadio: a verdade.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 967, de 1985), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1982 (nº 3.048/80, na Casa de origem), que facilita ao segurado a retificação do enquadramento correspondente a seu tempo de filiação à Previdência Social.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 969, de 1985), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1984, (nº 759/83, na Casa de origem), que determina que os depósitos e repasses dos órgãos públicos federais do Norte e Nordeste sejam creditados, obrigatoriamente, no Banco da Amazônia S.A. — BASA e no Banco do Nordeste do Brasil S.A. — BNB, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 28-11-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Registro, com pesar, o falecimento do Dr. Jair Negrão de Lima.

De família ilustre de Minas Gerais, foi o Dr. Jair Negrão de Lima meu suplente em 1974. Foi Vice-Prefeito de Belo Horizonte, não tendo assumido o cargo, quando o hoje Deputado Federal Jorge Carone foi deposto da Prefeitura em 1964. De família respeitada, teve como irmãos Otacílio Negrão de Lima e Francisco Negrão de Lima — ex-Governador da Guanabara.

Prefiro, neste instante, Srs. Senadores, recordar a figura de Jair Negrão de Lima, não apenas como político tradicional das Minas Gerais. Recordo-me quando em maio de 1974, em São João del Rei, procurei o então Deputado Federal Tancredo Neves, sobre sua disposição de concorrer ou não ao Senado da República. Naquela época Dr. Tancredo Neves não pretendia concorrer ao cargo de Senador da República. Deixando, portanto, em maio de 1974, a Prefeitura de Juiz de Fora, renunciando ao meu mandato, tive, através do Presidente Tancredo Neves, o desejo de ver formando a nossa chapa ao Senado da República, em um momento difícil, o Dr. Jair Negrão de Lima.

No encontro na casa de Tancredo Neves, o Dr. Jair Negrão de Lima...

Não sei, Sr. Presidente, se V. Ex^e está contrariado com a homenagem que presto, neste instante, ao eminente homem público de Minas Gerais, mas creio que a tradição do Senado tem permitido, mesmo não sendo na hora da prorrogação do expediente, que se prestem as devidas homenagens.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não; eu não estou contrariado. Se V. Ex^e tivesse pedido a palavra para uma comunicação como essa, eu a concederia. Mas, V. Ex^e pediu a palavra pela ordem, e não está formulando uma questão de ordem. Mas V. Ex^e pode continuar com o seu pronunciamento, que não nos contraria de forma alguma.

O SR. ITAMAR FRANCO — Aliás, Sr. Presidente, eu não gostaria de interromper o pronunciamento que faço sobre a figura de Jair Negrão de Lima. As interpretações regimentais são bem diferentes. E quando o Senador ou Deputado pede a palavra pela ordem, Sr. Presidente, nunca significa que ele vá pedir a palavra pela ordem para levantar questão de ordem. Mas seria realmente difícil, neste instante em que lamento a perda do grande companheiro de lutas, que viesse a dizer a irritação de V. Ex^e ou das interpretações regimentais.

Prefiro, ainda que interrompido por V. Ex^e, dizer da figura de Jair Negrão de Lima.

O SR. MURILLO BADARÓ — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer.

O SR. MURILLO BADARÓ — De vez que o Presidente interpreta como sendo comunicação o discurso que V. Ex^e pronuncia, eu, então, peço licença para interrompê-lo, para então apresentar a minha solidariedade pessoal, como amigo fraterno do Dr. e também em nome do PDS. O Dr. Jair Negrão de Lima pertenceu a uma estir-

pe de homens públicos mineiros que prestaram ao Brasil o melhor dos seus serviços. Ele, como Otacílio Negrão de Lima, como Francisco Negrão de Lima, e uma série de outros irmãos que pontificaram na sociedade mineira como médicos, matronas ilustres, ele prestou relevantíssimos serviços a nossa coletividade. E V. Ex^a lembrou bem, ele foi suplente de V. Ex^a como Senador da República. Não teve a oportunidade de exercer o mandato, segundo me parece. Mais nem por isso, ele esteve ausente de todos os acontecimentos importantes da vida mineira. A sua morte causa entre nós um grande pesar, e a sua ausência deixa uma grande saudade.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Murilo Badaró, recebeu o aparte de V. Ex^a.

Quando, na interpretação do Sr. Presidente do Senado, fui interrompido, exatamente historiava um pouquinho de 1974, para mostra a simplicidade de Jair Negrão de Lima.

Naquele momento, no Rio de Janeiro, que ao lado de Tancredo Neves resolveu aceitar ser o meu suplente em um momento, Srs. Senadores, em que ninguém acreditava na vitória do MDB em 1974.

Tive em Jair Negrão de Lima um grande companheiro de lutas. Enquanto percorria o Estado de Minas Gerais, em uma campanha desigual — meu caro Senador Murilo Badaró, — Jair Negrão de Lima permaneceu na trincheira de Belo Horizonte ajudando em muito a nossa vitória. E V. Ex^a se refere exatamente a ele não ter assumido sequer uma vez o mandato de Senador. Várias vezes tentei que ele assumisse esse mandato. Mas o seu desprendimento, a sua simplicidade de homem público não quis que ele realmente aqui convivesse conosco.

Mas, Srs. Senadores, nessa recordação triste de Jair Negrão de Lima, em que a figura do mineiro sempre esteve presente na sua vida, o seu liberalismo, não aquele liberalismo das frases soltas e vazias, da atmosfera da in-cultura, da demagogia, Jair Negrão de Lima representou a estirpe dos políticos de Minas Gerais, e o fazendo, o fez dentro da sua tradição familiar e dentro das mais caras tradições liberais do nosso Estado.

Ao reverenciar, neste instante, ainda de que de uma maneira simples, a sua figura, peço a Deus que o receba na sua eternidade, na certeza de que Minas e o Brasil perderam um grande homem público, uma figura exce-sa, dentro do seu caráter e da sua conduta política.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALOYSIO CHAVES NA SESSÃO DE 28-11-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Venho hoje à tribuna do Senado para fazer um regis-tro que é, também, um indeclinável dever de justiça.

Já ressaltei anteriormente, nesta Casa, o papel relevante da Sociedade Teuto-Brasileira, com sede em Bonn, na divulgação dos assuntos de interesse cultural, econômico, social e político do Brasil na República Federal da Alemanha. Essa meritória entidade completou 25 anos e realizou um seminário, durante o período de 10 dias — do dia 21 ao dia 31 de outubro — com realizações impor-tantes que envolveram ilustres personalidades brasileiras e alemãs.

O registro que vou fazer é o relatório que eu recebi do Professor Hermann M. Gorgen, Presidente dessa entida-de, que de maneira sucinta, mas minuciosa, esmalta a importância desse trabalho e das contribuições que foram apresentadas durante os festeiros da Amizade Teuto-Brasileira, em Bonn:

OS GRANDES FESTEJOS DA AMIZADE TEUTO-BRASILEIRA EM BONN (PRIMEIRO SIMPÓSIO TEUTO-BRASILEIRO NA ALEMANHA)

Perante um auditório de mais de 500 pessoas — repre-sentantes da vida econômico-financeira, cultural e eclesiástica da Alemanha e do Brasil —, iniciaram-se os Dias da Amizade Teuto-Brasileira com uma Academia Festiva em Bonn, Capital da República Federal da Alema-nha. Na presença do ex-Presidente da República — Karl

Carstens, que visitou o Brasil de 5 a 10-4-82, falaram, realçando os méritos da Sociedade Teuto-Brasileira, nos 25 anos de sua existência, o Ministro da Cooperação Econômica, Dr. Jürgen Warnke (representando o Chan-cellor Federal Helmut Kohl), o Ministro de Estado do Ministério das Relações Exteriores, Jürgen Mollemann e o Embaixador Ivan Batalha. O Presidente da Sociedade Teuto-Brasileira, Professor Dr. Hermann M. Gorgen discursou sobre o tema “As Relações entre a Cultura e a Economia” à luz dos 25 anos de atividades da instituição que fundou e à preside desde 1960.

Acontecimento singular foi a primeira audição mun-di-al das “Variações sobre o Hino Nacional Brasileiro”, de autoria do compositor brasileiro David Korenchen-dler, executados pelo Quarteto Markl e entusiasticamen-te aplaudidas. O compositor brasileiro, presente à inauguração, agradeceu comovido à manifestação da platéia. O Professor Gorgen entregou então ao Embaixador Ba-talha a partitura original das variações como presente da Sociedade Teuto-Brasileira, numa homenagem ao Brasil.

“Nunca houve na República Federal da Alemanha, um Simpósio sobre um país amigo como este, ‘Dias da Amizade Teuto-Brasileira’, disse por ocasião do almoço oferecido à delegação brasileira, o Ministro Jürgen Mollemann. Esses e outros julgamentos semelhantes fo-ram proferidos com freqüência por autoridades brasilei-ras e alemãs durante todo o Simpósio, que se prolongou do dia 21 ao dia 31 de outubro de 1985, celebrando com brilho o 25º aniversário da Deutsch-Brasilianische Ge-sellschaft.

Três grupos de eventos podem distinguir-se nessa co-memoração:

1º) Cinco exposições referentes ao Brasil e às relações Brasil/Alemanha:

Realizou-se no prédio da Representação do Sarre, em Bonn, uma noite brasileira quando da abertura da exposição sobre Hans Staden. As peças da exposição vieram da terra natal do viajante alemão do século XVI — Homberg.

Quatro artistas brasileiros mostraram a numerosos vi-sitantes os seus quadros, desenhos e gravuras nos salões da Representação de Bremen e no Ibero Club. Foram eles: Luís Figueiredo, Misabel Pedrosa, Xavier e Lúcia Maciel.

A cooperação entre o Brasil e a Alemanha, no campo da pesquisa, ciência e tecnologia, foi apresentada em quadros alusivos que mostraram o alcance e a importân-cia desse tipo de relações entre os dois países tão pouco conhecidas mesmo entre brasileiros presentes.

O ponto alto das exposições, na casa da Baviera, tam-bém em Bonn, foi a apresentação dos escritos originais de Von Martius e Von Spix. Pela primeira vez foram ex-postos aos olhos do público a Flora Brasiliensis de Von Martius e os desenhos do grande zoólogo Von Spix — propriedades da Universidade de Erlangen, terra natal dos dois cientistas.

De grande repercussão foi, também, a mostra dos 40 desenhos e quadros de Rugendas, natural de Augsburg, na Baviera. O governo de São Paulo colocou esta valiosíssima coleção à disposição da Sociedade Teuto-Brasileira, numa simpatética homenagem ao seu jubileu de prata. Pela primeira vez, desde 1928 — data em que esse acervo foi vendido ao governo de São Paulo pelo Estado da Baviera, as obras de Rugendas voltam à sua terra de origem. O Presidente Gorgen, sensível à extrema generosidade do Governador de São Paulo, agradeceu em dis-curso oficial, o privilégio dessa concessão.

Uma exposição de livros, composta de traduções da li-teratura brasileira ao alemão e de livros de várias proce-dências sobre o Brasil interessaram a quantos percorreram as salas da Casa da Baviera.

Nesses mesmos dias tiveram também a ocasião de ver as xilogravuras do artista alemão Alfred Pohl que repre-sentam personagens dos romances de Jorge Amado.

Finalmente, o Dr. Hans Becher explicou, reportando-se a livros e documentos históricos, a importância das pesquisas do Barão Von Langsdorff que, no séc[u]lo pas-sado, foi um dos cientistas acompanhantes da Princesa Leopoldina.

2º) O segundo grupo de eventos do Primeiro Simpósio Brasileiro, da Sociedade Teuto-Brasileira concentrou-se

em seis temas tratados durante sete dias consecutivos: dois dias foram dedicados aos problemas de Economia e Finanças; um dia, à Cultura, Literatura, Arte e Música; um dia, à Igreja e às Religiões populares no Brasil; um dia, à Pesquisa, Ciência e Tecnologia. Os problemas políticos e sociais foram objeto de discussão no dia 30 de outubro enquanto que no dia 31 — último dia do Simpósio — foi debatida a cooperação entre o Brasil e a Ale-mânia no campo da política de desenvolvimento, no presente e no futuro. Trinta e seis conferências foram proferidas por brasileiros e alemães. Entre os conferen-cistas brasileiros destacamos o Embaixador Ivan Batalha, o Diretor da EMBRAER, Irajá Ribas; o Presidente da Companhia Siderúrgica do Tubarão — Arthur C.G. Santos; o Presidente da Vale do Rio Doce Internacio-nal — em Bruxelas — Dr. José C. Ditzel; o Cônsul Hans Prayon — Vice-Presidente da Companhia Hering de Blumenau; o Presidente da Fundição Tupi, de Joinville, Raul Schmidt. As conferências dos empresários brasilei-ros citados, ilustradas por slides e filmes, despertaram a admiração da numerosa assistência.

No dia da Cultura, participaram, do lado brasileiro a Professora Escritora Maria José de Queiroz que tratou, com brilho e elegância, da figura do alemão na literatura brasileira; o Professor Erwin Theodor Rosenthal falou sobre a literatura alemã no Brasil; o Dr. Antônio A. Bispo, do Instituto de Estudos Himnológico, de Colônia, apresentou tese sobre a contribuição alemã à cultura mu-sical brasileira; o Professor Gladstone Chaves de Mello se pronunciou sobre a noção de cultura brasileira.

O momento de maior relevância no dia das Igrejas foi a conferência do Bispo D. Boaventura Kloppenburg sobre “Os católicos afro-espirítistas no Brasil” e, bem assim, o pronunciamento do Cardeal Dom Agnelo Rossi sobre o surgimento das comunidades eclesiás de base. O Bispo E.L. Stehle — dirigente da Adveniat, expôs as re-lações entre o Brasil e a Alemanha no que concerne aos auxílios dessa instituição à Igreja na América Latina e, especialmente, no Brasil.

Grande parte do Simpósio foi dedicada à Cooperação Teuto-Brasileira no campo da pesquisa, ciência e tecnologia. Inúmeros projetos, em curso ou já realizados, fo-ram expostos pelo Dr. Peter Engelmann, Dr. Herzog, Prof. Dr. Martin Fiebig e Dr. Hans Becher.

Menção à parte merecem os temas expostos durante o dia consagrado à política e aos problemas sociais: o en-carregado dos negócios da Embaixada brasileira em Bonn, Ministro Adolf Westphalen discorreu sobre as relações políticas do Brasil e da Alemanha sob o ponto de vista brasileiro. O Prof. Cotrim Neto abordou o tema do sistema partidário no Brasil, enquanto que o Ministro do Tribunal de Contas da União, Alberto Hoffmann, apresentou comunicação sobre os munici-pios no sistema tributário brasileiro. Conferência sobre-meca-valiosa foi a do Consultor Geral da República, Dr. Paulo Brossard, sobre o Sistema Social e a Política Social no Brasil, incluindo a difícil questão da reforma agrária.

No último dia, afinal, o diretor ministerial Anthon Zahn prestou conta da cooperação Brasil/Alemanha no que se refere ao desenvolvimento econômico, tecnológi-co e cultural.

Seguiram-se debates visando às perspectivas futuras das relações Brasil/Alemanha dos quais participaram, do lado brasileiro, os senadores Lomanto Júnior e Gabriel Hermes, Ministro Alberto Hoffmann, deputados Siegfred Heuser e Celso Peçanha, e o consultor geral Dr. Paulo Brossard. Do lado alemão devem citar-se os trabalhos do Conselheiro ministerial Dr. Klaus Von Horn, grande especialista das relações econômicas entre o Brasil e Alemanha, enquanto que o secretário de Esta-do do Ministério Federal das Finanças, Dr. Hansjörg Hafele tratou do problema das dívidas externas do Bra-sil. O professor Gerd Kohlhepp, da Universidade de Tü-bingen, fez uma conferência muito aplaudida sobre os condicionamentos geográficos do desenvolvimento eco-nômico do Brasil. O Dr. Carlos Oberacker, cujo livro sobre a contribuição teuta à Nação brasileira, em nova edição na língua portuguesa foi oferecido aos participan tes do Simpósio, discorreu sobre a importância da imi-gração alemã no desenvolvimento econômico e social do

Brasil. O prof. Dr. H. Kellenbenz, da Universidade de Erlangen, analisou a contribuição do empresariado alemão no progresso econômico do Brasil de hoje. O prof. Hermann M. Gorgen — que dirigiu os trabalhos do Simpósio — durante os sete dias de duração, ocupou-se do crescimento populacional do Brasil apresentando e discutindo cifras atualizadas, verdadeiramente inquietantes. O Prof. Siebenmann, da Universidade de Sankt Gallen, na Suíça, abordou a figura do caboclo na literatura brasileira. O Diretor do Departamento Cultural do Ministério das Relações Exteriores — Dr Barthold C. Witte — responsável pela política exterior cultural da Alemanha, forneceu dados sobre a atual situação do intercâmbio teuto-brasileiro, baseado no tratado cultural de 1969. O Consul Geral, Dr. Walter Repges — estudioso da situação da Igreja na América Latina, considerou as mudanças ocorridas na Igreja Brasileira, enquanto o Prof. Dr. Manfred Spieker, da Universidade do Osnaibück, apresentou os seus notáveis estudos sobre "Política e economia na Teologia da Libertação". O prof. Gorgen, por sua vez, incluiu na sua comunicação a relação das Igrejas alemãs com as igrejas brasileiras.

Muito especial referência deve fazer-se à exposição do encarregado de política latino-americana no governo alemão — Dr. Kullak-Ublick, sobre as relações políticas da Alemanha com o Brasil à luz do pensamento alemão. O Dr. Johannes Augel, da Universidade de Bielefeld, estudou o desenvolvimento do Nordeste do Brasil desde a fundação da Sudene.

Durante os debates do último dia do Simpósio, o Dr. Ferdinand, do Departamento de Imprensa e Infor-

mações do governo alemão, cuidou dos problemas da informação nos dois países, tendo sido intensamente interpelado sobre os programas da rádio e da televisão na Alemanha acerca do Brasil, considerados, pelos presentes, como "muito negativos".

Um almoço oferecido pelo Vice-Presidente do Bundestag — Dr. Westphal e uma recepção para os participantes desse Primeiro Simpósio, na casa do prof. Gorgen, contribuíram para a aproximação de brasileiros e alemães amigos do Brasil. Vários deputados alemães, além do grupo de parlamentares brasileiros convidados pela Sociedade Teuto-Brasileira, assistiram às conferências e debates, manifestando sua admiração pela profundidade e seriedade dos temas abordados.

Um terceiro grupo de eventos constou de missa pontifical e concerto de piano.

A missa pontifical, celebrada pelo Cardeal Dom Agnelo Rossi, de Roma, concelebrada pelos bispos D. Boaventura Kloppenburg, de Salvador Bahia e D. Emil Stehle; dirigente da Adveniat, com a assistência do Prelado Passavanti, pároco da Catedral de Bonn, foi assistida por inúmeros brasileiros, residentes na Alemanha, além de diplomatas e funcionários da Embaixada e membros do corpo diplomático latino-americano. O organista, prof. Brettschneider, executou peças de autores brasileiros, sendo a missa em gregoriano. A pregação de Dom Kloppenburg tratou da situação da Igreja no Brasil e das razões do sentimento religioso nacional.

A pianista carioca Alcione Accarino deu um concerto de piano de que constaram composições de Ernesto Na-

zaré e Villa-Lobos, além de Debussy, Beethoven e Chopin.

Sr. Presidente, este relatório demonstra o nível dessas comemorações. Poucas vezes se realizou um seminário, um simpósio, uma reunião, com a efetiva participação de pessoas de tão alta envergadura intelectual, especialistas no campo da economia, dos problemas sociais, dos problemas políticos, dos problemas culturais, além de renomados artistas que, pela manhã e à tarde, participaram de debates que se alongaram, por várias horas, prenizando a atenção de quantos tiveram acesso a essas reuniões que tiveram grande repercussão em Bonn, na República Federal da Alemanha.

Foi mais um trabalho realizado pela Sociedade Teuto-Brasileira nesse esforço de aproximação da civilização brasileira na Alemanha e de divulgação do Brasil no exterior.

Não participei desse evento, Sr. Presidente. Fui honrado com convite muito antes da realização, para proferir uma dessas conferências, cheguei a escrevê-la. Fui autorizado pelo Senado a realizar esta viagem, mas problemas de saúde impediram-me de comparecer a Bonn.

Julgo-me, porém, no dever de trazer ao conhecimento do Senado, para que conste dos nossos Anais, este relatório, ao mesmo tempo em que, expressando o sentimento da Casa, manifesto a nossa gratidão e o nosso reconhecimento pelo meritório trabalho realizado até hoje pela Sociedade Tento-Brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)